

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Renato Janine Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA
Jesualdo Pereira Farias

REITOR
Julianeli Tolentino de Lima

VICE-REITOR
Telio Nobre Leite

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Leonardo Rodrigues Sampaio

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
José Raimundo Cordeiro Neto

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO**
Helinando Pequeno de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Isabel Cristina Sampaio Angelim

PRÓ-REITOR DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Antonio Pires Crisostomo

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Maria Auxiliadora Tavares da Paixão

Responsáveis pela publicação:

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
STANLEY GUTIERY MESSIAS DA PAZ

Sumário

Assunto	Página
Licença Saúde - Servidor	01
Licença Paternidade	02
Licença Maternidade	03
Licença Maternidade - Prorrogação	03
Auxílio Natalidade	03
Portarias do Reitor	04
Portarias da SGP	15
Resoluções	28
Editais	50
Substituição Remunerada	68
Diárias de Pousada e Alimentação	71
Extrato de Convênios/Contratos	75
Escala de Férias	80
Alterações da Escala de Férias	81
Interrupção de Férias	85
Atos da PRPPGI	85
Atos da PROEX	88
Atos da SEAD	89
Atos da SECAD	94
Atos da SRCA	96

Licença Saúde – Servidor

Nome do Servidor	Anilson José De Souza
Cargo/Emprego	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências da Natureza - SBF
Matrícula	1804501
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CCNAT SBF
Período de Licença	19 a 21.05.2015
Fundamento Legal	Art. 204 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	Camila Souza Cavalcante
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	2174682
Regime Jurídico	RJU

Órgão de Lotação	Propladi - JUA	Período de Licença	15.05.2015, 25.05 a 03.06.2015 e 08 a 12.06.2015
Período de Licença	28 e 29.06.2015	Fundamento Legal	Art. 202, 203 e 204 da Lei 8.112/90.
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.		
Nome do Servidor	Carolina de Assis Martins	Nome do Servidor	Luzia Coelho Rodrigues
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	2137149	Matrícula	1105277
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CADM	Órgão de Lotação	SEAD
Período de Licença	03.06 a 02.07.2015	Período de Licença	06 a 08.05.2015
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Fundamento Legal	Art. 204 da Lei 8.112/90.
Nome do Servidor	Ednusa dos Santos de Macedo	Nome do Servidor	Osmar Azevedo de Queiroz Neto
Cargo/Emprego	Coordenação de Acompanhamento e Controle de Compras e Serviços	Cargo/Emprego	Auxiliar em Administração
Matrícula	1677221	Matrícula	2038046
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	PROGEST	Órgão de Lotação	SECAD
Período de Licença	08.06 a 07.07.2015	Período de Licença	07.05 a 04.08.2015.
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.
Nome do Servidor	Guilherme de Souza Medeiros	Nome do Servidor	Rita de Cassia Rodrigues de Souza
Cargo/Emprego	Professor da Carreira de Magistério Superior	Cargo/Emprego	Professor da Carreira de Magistério Superior
Matrícula	1474043	Matrícula	1982354
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CARQUEOL SRN	Órgão de Lotação	CZOO
Período de Licença	02.06 a 02.07.2015	Período de Licença	05 a 09.06.2015
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.
Nome do Servidor	Kilma Carneiro da Silva Matos	Nome do Servidor	Talita Mota Gonçalves
Cargo/Emprego	Coordenação de Capacitação e Desempenho do Depart. Desenv. de pessoas	Cargo/Emprego	Professor da Carreira de Magistério Superior
Matrícula	1729113	Matrícula	1573033
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	SGP	Órgão de Lotação	Cedido
		Período de Licença	18.05 a 05.06.2015
		Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Licença Paternidade

Nome do Servidor	Cláudio Roberto dos Santos de Almeida
Cargo/Emprego	Coordenação do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura
Matrícula	1720121
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Colegiado de Ciências Sociais
Período de Licença	16 a 20.02.2015
Fundamento Legal	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90

Licença Maternidade

Nome do Servidor **Adriana Gomes Ribeiro Cruz**
 Cargo/Emprego Assistente em Administração
 Matrícula 1537709
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação PROGEST
 Período de Licença 25.05 a 21.09.2015
 Fundamento Legal Art. 207 § 4º da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Gabriela Maria Cardoso da Cunha**
 Cargo/Emprego Diretoria de Assuntos
 Estudantis
 Matrícula 1656357
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação PROAE
 Período de Licença 13.04 a 10.08.2015
 Fundamento Legal Art. 207 § 4º da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Mariele Regina Pinheiro Gonçalves**
 Cargo/Emprego Professor da Carreira de
 Magistério Superior
 Matrícula 1518298
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação Colegiado de Engenharia
 Mecânica
 Período de Licença 01.04 a 29.07.2015
 Fundamento Legal Art. 207 § 4º da Lei 8.112/90

Licença Maternidade - Prorrogação

Nome do Servidor **Paula da Luz Galrão**
 Cargo/Emprego Chefe da Divisão do Núcleo
 de Estudos Étnicos e Afro-
 Brasileiros Abdias
 Nascimento-Ruth de Souza
 Matrícula 2866773
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação PROEX
 Período de Licença 16.06 a 14.08.2015
 (prorrogação)
 Fundamento Legal Art. 207 § 4º da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Sara Fernandes Belém**
 Cargo/Emprego Coordenação do Protocolo
 Geral
 Matrícula 1852079
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação Protocolo Central
 Período de Licença 11.06 a 09.08.2015
 (prorrogação)
 Fundamento Legal Art. 207 § 4º da Lei 8.112/90

Auxílio Natalidade

Nome do Servidor **Adriana Gomes Ribeiro Cruz**
 Cargo/Emprego Assistente em Administração
 Matrícula 1537709
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação PROGEST
 Fundamento Legal Art. 196 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Gisele Soares Lemos Shaw**
 Cargo/Emprego Professor da Carreira de
 Magistério Superior
 Matrícula 1685800
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação Colegiado de Ciências da
 Natureza - SRB
 Fundamento Legal Art. 196 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Hesler Piedade Caffé Filho**
 Cargo/Emprego Administrador
 Matrícula 1771298

Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação SGP
 Fundamento Legal Art. 196 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Edilma Lecia Ribeiro de Brito Souza**
 Cargo/Emprego Assistente em Administração
 Matrícula 2137163
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação SRCA
 Fundamento Legal Art. 196 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Rodrigo Jose Videres Cordeiro Brito**
 Cargo/Emprego Professor da Carreira de
 Magistério Superior
 Matrícula 1347809
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação CMED - Petrolina
 Fundamento Legal Art. 196 da Lei 8.112/90

Portarias do Reitor

PORTARIA Nº. 328, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista a Portaria nº. 272, de 04 de maio de 2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 31.05.2015, o servidor ROMULO CALADO PANTALEAO CAMARA, CPF 044.134.624-32, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1880514, do cargo de Assessor da Pró-Reitoria de Ensino – GR-ASS-PROEN, código CD- 03.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIAS DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, considerando o constante do Processo nº. 23402.001135/2015-50 e tendo em vista o Memorando nº 128/2015/DNSP/SGP, resolve:

Nº. 329 - AUTORIZAR a contratação, por até 04 (quatro) meses, de ARTHUR LIMA DA SILVA, aprovado (a) em primeiro lugar para exercer a função de Professor Substituto, na área EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Assistente A, da carreira de Magistério Superior, com lotação no Colegiado Acadêmico do curso de Ciências da Natureza/Campus Senhor do Bonfim. (considerando o Edital nº. 17/2015, resultado homologado pelo Edital nº. 21/2015, publicado no DOU Nº. 98, de 26 de maio de 2015).

Nº. 330 - AUTORIZAR a contratação, por até 03 (três) meses, de ALENCAR DE MIRANDA AMARAL, aprovado (a) em primeiro lugar para exercer a função de Professor Substituto, na área HISTÓRIA DO BRASIL INDÍGENA E COLONIAL, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Assistente A, da carreira de Magistério Superior, com lotação no Colegiado Acadêmico do curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial/Campus São Raimundo Nonato. (considerando o Edital nº. 17/2015, resultado homologado pelo Edital nº. 21/2015, publicado no DOU Nº. 98, de 26 de maio de 2015).

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 331, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 01.06.2015, a servidora ANA EDILEIA BARBOSA PEREIRA LEAL, CPF 905.769.854-49, Nutricionista, matrícula SIAPE nº. 1446746, da função de Chefe do Setor de Promoção à Saúde da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da UNIVASF – SGP-SIASS-SPS, código FG-05.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 332, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 101/2015/SGP, resolve:

DESIGNAR a servidora ILLYANE ALENCAR CARVALHO, CPF 048.225.674-51, Enfermeira, matrícula SIAPE nº. 1656329, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio à Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da UNIVASF – SGP-SIASS-CASS-APOIO, código FG-05.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 099/2015-GR, resolve:

Nº. 333 – DISPENSAR, a pedido, a servidora ELIANA GONCALVES PEIXOTO DA SILVA, CPF 024.320.824-35, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1539381, da função de Coordenadora Geral dos Restaurantes Universitários – GR-CGRU, Código FG-01.

Nº. 334 – DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA SÍLVIA DUQUE, CPF 035.400.274-08, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1787136, da

função de Assessora Administrativa dos Restaurantes Universitários – GR-CGRU-AARU, Código FG-01.

Nº. 335 – DESIGNAR o servidor NELSON FELIPE FALCAO MONTE, CPF 023.135.014-77, Técnico em Química, matrícula SIAPE nº. 1544060, para exercer a função de Coordenador Geral dos Restaurantes Universitários – SECAD-CGRU, Código FG-01.

Nº. 336 – DESIGNAR o servidor OSCAR DELFINO DE CARVALHO NETO, CPF 069.956.474-32, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 2137185, para exercer a função de Assessor Administrativo da Secretaria de Administração – SECAD-AASECAD, Código FG-01.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIAS DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Memorando nº. 37/2015-COREME, resolve:

Nº. 337 – DISPENSAR, a pedido, a contar de 30.04.2015, o servidor ANDERSON DA COSTA ARMSTRONG, Médico, matrícula SIAPE nº. 1664593, como Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME.

Nº. 338 – DISPENSAR, a contar de 30.04.2015, o servidor RODRIGO JOSE VIDERES CORDEIRO BRITO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1347809, como Subcoordenador da Comissão de Residência Médica - COREME.

Nº. 339 – DISPENSAR, a contar de 30.04.2015, o servidor PAULO FERNANDES SAAD, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1546639, como Coordenador do curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Modalidade Residência Médica em Cirurgia Vascular da UNIVASF.

Nº. 340 – DISPENSAR, a contar de 30.04.2015, o servidor ANTONIO MARCONI LEANDRO DA SILVA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1801746, como Coordenador do curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Modalidade Residência Médica em Clínica Médica da UNIVASF.

Nº. 341 – DESIGNAR, a contar de 01.05.2015, o servidor RODRIGO JOSE VIDERES CORDEIRO BRITO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1347809, como Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME.

Nº. 342 – DESIGNAR, a contar de 01.05.2015, o servidor PAULO FERNANDES SAAD, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº.

1546639, como Subcoordenador da Comissão de Residência Médica - COREME.

Nº. 343 – DESIGNAR, a contar de 01.05.2015, o servidor BRUNO LEONARDO DE FREITAS SOARES, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1473992, como Coordenador do curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Modalidade Residência Médica em Cirurgia Vascular da UNIVASF.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 344, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 03/2015 - Comissão de Bens Móveis, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº. 239, de 18 de março de 2013, que trata da composição da Comissão de Recebimento de Bens Móveis, para constar:

EXCLUIR o nome do servidor FRANCIMARIO BESERRA NESIO, Técnico de Laboratório – Área (Ênfase Mecânica), matrícula SIAPE nº 1653835, como membro da referida comissão.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 345, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 033/2015-ARI/GR, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora, com a finalidade de proceder aos trabalhos de organização necessários para a realização da XIX Reunião Anual da FAUBAI – Regional NE, do I Workshop de Internacionalização da UNIVASF, do I Encontro de Egressos do Ciência sem Fronteiras do Vale do São Francisco e da I Feira de Mobilidade Estudantil Internacional do Vale do São Francisco.

Matrícula	Nome	Cargo
1538860	CELIA VIRGINIA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1772732	FULVIO TORRES FLORES	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
1202701	ISNALDO JOSE DE SOUZA COELHO	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
1009553	RENATA CRISTINA DE SÁ BARRETO FREITAS	JORNALISTA

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 346, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 048/2015-CPPD, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Temporária de Avaliação dos Processos de Promoção Funcional para a Classe de Professor Associado da UNIVASF.

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
RENÉ GERALDO CORDEIRO SILVA JUNIOR	UNIVASF	PRESIDENTE
RODRIGO PEREIRA RAMOS	UNIVASF	MEMBRO TITULAR
ELIEZER SANTURBANO GERVASIO	UNIVASF	MEMBRO TITULAR
MÁRIO DE MIRANDA VILAS BOAS RAMOS LEITÃO	UNIVASF	MEMBRO SUPLENTE
ADRIANA MAYUMI YANO DE MELO	UNIVASF	MEMBRO SUPLENTE
ADRIANA GRADELA	UNIVASF	Representante da CCPD
JOSÉ FERNANDO VILA NOVA DE MORAES	UNIVASF	Representante da CCPD

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista a Decisão nº. 47/2015 e o constante do Processo nº. 23402.001449/2015-52, resolve:

Nº. 347 - DESIGNAR o servidor AIRTON DE DEUS CYSNEIROS CAVALCANTI, CPF 029.144.124-60, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1805129, para exercer a função de Coordenador do Colegiado Acadêmico dos Cursos de Ecologia e Geografia – Campus Senhor do Bonfim, com mandato até 31 de outubro de 2015.

Nº. 348 - DESIGNAR o servidor ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS NETO, CPF 041.398.944-58, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1773905, para exercer a função de Vice-coordenador do Colegiado Acadêmico dos Cursos de Ecologia e Geografia – Campus Senhor do Bonfim, com mandato até 31 de outubro de 2015.

Estas Portarias entram em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

PORTARIA Nº. 349, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do Processo nº. 23402.001220/2015-18, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país do servidor THIAGO MAGALHAES AMARAL, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1785339, lotado no Colegiado Acadêmico do Curso de Engenharia de produção, atualmente cedido para a EBSEH, no período de 13 a 22 de junho de 2015, incluído o trânsito, para participar de conferência internacional CORS/INFORMS, na cidade de Montreal, no Canadá, com ônus limitado.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

PORTARIA Nº. 350, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Memorando nº. 37/2015-COREME, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01.05.2015, o senhor LÚCYO FLÁVIO BEZERRA DINIZ, matrícula SIAPE nº. 1782051, como Coordenador do curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Modalidade Residência Médica em Clínica Médica da UNIVASF.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Reitor

PORTARIA Nº 351, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº. 094, de 19 de fevereiro de 2015, que reconduz servidores para comporem a Comissão de Ética da UNIVASF, designada através da Portaria nº. 054, de 10 de fevereiro de 2014, para constar:

EXCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada da referida Comissão.

Quadro II - SUPLENTES

Matrícula	Nome	Cargo	Mandato
1105277	LUZIA COELHO RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Recondução de 03 anos a partir de 10/02/2015

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Reitor

PORTARIA Nº. 352, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista o Memorando nº. 0079/2015-CMED/PAV, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem comissão responsável pelo processo eleitoral de escolha de coordenador e vice-coordenador do Colegiado Acadêmico do Curso de Medicina – Campus Paulo Afonso, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA /CPF	CARGO/ FUNÇÃO
BRUNO MELLO DE MATOS	1085703	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
NATALIA GOMES DE MORAIS	1919567	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	1965070	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
MARIA THEREZA CARVALHO RODRIGUEZ GUISANDE	088.135.964-56	DISCENTE

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista a Decisão nº. 48/2015 e o constante do Processo nº. 23402.001347/2015-37, resolve:

Nº. 353 - DESIGNAR o servidor SÉRGIO RODRIGUES MOREIRA, CPF 839.714.759-49, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1721547, para exercer a função de Coordenador do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, com mandato até 31 de outubro de 2015.

Nº. 354 - DESIGNAR o servidor ANDRE LUIZ DEMANTOVA GURJÃO, CPF 006.326.369-63, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2036406, para exercer a função de Vice-coordenador do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, com mandato até 31 de outubro de 2015.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de

2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista a Decisão nº. 49/2015 e o constante do Processo nº. 23402.001421/2015-25, resolve:

Nº. 355 - DESIGNAR o servidor CHRISTIAN VICHI, CPF 137.666.658-80, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1475043, para exercer a função de Coordenador do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, com mandato até 31 de outubro de 2015.

Nº. 356 - DESIGNAR a servidora MARINA PEREIRA GONÇALVES, CPF 046.675.154-06, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1740292, para exercer a função de Vice-coordenadora do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, com mandato até 31 de outubro de 2015.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 357, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, considerando o teor do processo nº 23402.001373/2014-84 e do Memorando nº. 0070/2015/CMED/PAV, resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8.112/90, LAÍSE CARVALHO RIBEIRO, aprovada em segundo lugar no concurso público homologado através do Edital nº. 04, de 19 de janeiro de 2015, publicado no DOU nº. 13, de 20 de janeiro de 2015, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe Assistente A, nível 1, do quadro permanente da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, na área de conhecimento Epidemiologia, com lotação no Colegiado Acadêmico do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, código de vaga 0775656, decorrente da exoneração de Laio Magno Santos de Sousa.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 358, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Memorando nº. 007/2015-CECOGEO/SBF-BA, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1805129	AIRTON DE DEUS CYSNEIROS CAVALCANTI	00794910635

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 359, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Memorando nº. 007/2015-CECOGEO/SBF-BA, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1773905	ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS NETO	05093881901

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 360, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Memorando nº. 91/2015-CEAGRO, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
2972057	JERONIMO CONSTANTINO BOREL	03223603842

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 361, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 11.13 do Edital nº. 36, de 20 de maio de 2014, publicado no DOU nº. 95, de 21 de maio de 2014, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 05 de julho de 2015, o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 46 de 03 de julho de 2014, publicado no DOU nº. 126, de 04 de julho de 2014. (Processo nº. 23402.000618/2014-56)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 362, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 12.2 do Edital nº. 33, de 08 de maio de 2014, publicado no DOU nº. 87, de 09 de maio de 2014, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 05 de julho de 2015, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 44, de 03 de julho de 2014, publicado no DOU nº. 126, de 04 de julho de 2014. (Processo nº. 23402.000556/2014-82)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

RETIFICAÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Na Portaria nº. 330, de 01 de junho de 2015, publicada no DOU nº. 104, de 03 de junho de 2015, seção 2, página 24, que trata da autorização da contratação de ALENCAR DE MIRANDA AMARAL, para exercer a função de Professor Substituto, onde se lê: "percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Assistente A, da carreira de Magistério Superior"; Leia-se: "percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Adjunto A, da carreira de Magistério Superior".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº 363, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do Processo nº. 23402.001386/2015-34, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país da servidora ELENICE ANDRADE MORAES, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1716619, lotada no Colegiado Acadêmico do Curso de Zootecnia, no período de 10 de julho a 02 de agosto de 2015, incluído o trânsito, para participar e apresentar artigos científicos no 2015 ADSA-ASAS JOINT ANNUAL MEETING (2015 JAM), realizado pela ADSA (*American Dairy Association and the American Society of Animal Science*) e realizar visita técnica junto ao professor colaborador da pesquisa Dr. James Graham, na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, com ônus para a FACEPE.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 364, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista a Decisão nº. 60/2015-CONUNI e considerando o constante do Processo nº. 23402.001290/2015-76, resolve:

I – Autorizar, pelo período de 01.08.2015 a 01.08.2016, o afastamento na jornada de 40 horas semanais de trabalho, do servidor GUSTAVO MICHAEL CAMILO SOUSA, matrícula SIAPE nº. 1620625, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 05, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e Biológicas junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco, na cidade de Petrolina-PE, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº. 8.112/90 e Artigo 9º do Decreto nº. 5.707/2006.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 365, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas

atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o constante do Processo nº. 23402.001416/2015-11, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, alínea a, da Constituição Federal, com redação dada pelo § 5º, do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA, Administradora, matrícula SIAPE nº 3677104, por ter completado os requisitos para aposentadoria em 05.05.2015, com efeitos financeiros a partir da data do direito.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 366, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 149/2015-PROEX, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA FATIMA RIBEIRO BARBOSA, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1506513, como Coordenadora do Núcleo Descentralizado de Extensão Universitária Serra da Capivara no Campus São Raimundo Nonato/PI.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 367, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 150/2015-PROEX, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ JAIME FREITAS MACEDO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1376396, para representar a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF no Grupo de Trabalho formado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI e as lideranças Quilombolas, na elaboração de indicadores a serem definidos na oferta de cursos de graduação pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA no estado do Piauí.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 368, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro

de 2012, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Memorando nº. 089/2015-CCINAT/SBF-BA, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1507192	MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA	02357202921

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 369, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista o Parecer nº. 025/2015-CPPD e considerando o constante do Processo nº. 23402.001169/2015-44, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 01.07.2016, o afastamento autorizado através da Portaria nº. 322, de 18 de junho de 2014, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, ao servidor MARCUS VINÍCIUS MIDENA RAMOS, matrícula SIAPE nº. 1622071, Professor da Carreira de Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Ciência da Computação junto à Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife/PE, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 370, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista o Parecer nº. 026/2015-CPPD e considerando o constante do Processo nº. 23402.001368/2015-52, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 05.08.2016, o afastamento autorizado através da Portaria nº. 442, de 04 de agosto de 2014, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, ao servidor RODRIGO GUSTAVO DA SILVA CARVALHO, matrícula SIAPE nº. 1715041, Professor da Carreira de Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Educação Física junto à Universidade Estadual de Londrina, sediada na cidade de Londrina/PR, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 371, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista o Parecer nº. 100/2015-CPPD e considerando o constante do Processo nº. 23402.000604/2015-13, resolve:

ALTERAR, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 23.03.2015, nos termos do artigo 22 da Lei nº. 12.772/2012, o regime de trabalho do servidor BRUNO CEOTTO SOBRINHO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1436357, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais de trabalho.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 372, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Memorando nº. 02/2015 – Comissão de Sindicância, resolve:

PRORROGAR, por mais trinta dias a contar de 27.06.2015, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº. 254, de 28 de abril de 2015, destinada à apuração dos fatos relatados no Processo nº. 23402.001031/2015-45.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 373, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas

atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Memorando - CPAD nº. 06/2015, resolve:

PRORROGAR, por mais sessenta dias a contar de 27.06.2015, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 251, de 28 de abril de 2015, alterada, em parte, pela Portaria nº. 286, de 07 de maio de 2015, destinada à apuração dos fatos relatados no Processo nº. 23402.000134/2006-05.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Memorando nº. 166/2015-PROEN, resolve:

Nº. 374 – DISPENSAR a servidora ERICA DE SOUSA CHECCUCCI, CPF 702.446.505-00, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1358674, da função de Coordenadora de Planejamento e Apoio ao Ensino da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN-CAE, Código FG-01.

Nº. 375 – NOMEAR a servidora ERICA DE SOUSA CHECCUCCI, CPF 702.446.505-00, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1358674, para exercer o cargo de Diretora de Planejamento de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN-DPE, Código CD-04.

Nº. 376 – DESIGNAR a servidora CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 020.664.704-22, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1795400, para exercer a função de Coordenadora de Planejamento e Apoio ao Ensino da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN-CAE, Código FG-01.

Nº. 377 – EXONERAR a servidora ADRIANA MAYUMI YANO DE MELO, CPF 147.455.558-65, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1464248, do cargo de Diretora de Projetos Especiais de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN-DPEG, Código CD-04.

Nº. 378 – NOMEAR a servidora ADRIANA MAYUMI YANO DE MELO, CPF 147.455.558-65, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1464248, para exercer o cargo de Assessora da Pró-Reitoria de Ensino – GR-PROEN-ASS, Código CD-03.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 379, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 01/2015-CGPCD, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio para o Processo de Seleção Pública Simplificada de que trata o Edital nº. 22/2015.

Matrícula	Nome	Cargo
1795400	CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136293	ANTONIO FERNANDES COELHO NETO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1673392	JALDO PEREIRA LOPES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM ELETRÔNICA)
1648596	THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 013/2015-NIT, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº. 353, de 11 de julho de 2014, que trata da composição do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Comitê - PIBITI, para constar:

I - EXCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado do referido Comitê:

Área	Representante	Matrícula SIAPE	Cargo	Colegiado/Entidade
Coordenador do NIT	RICARDO SANTANA DE LIMA	1710383	Professor da Carreira de Magistério Superior	Medicina

II - INCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada no referido Comitê:

Área	Representante	Matrícula SIAPE	Cargo	Colegiado/Entidade
Coordenadora do NIT	LARISSA ARAÚJO ROLIM	1937881	Professor da Carreira de Magistério Superior	Ciências Farmacêuticas

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

RETIFICAÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Na Portaria nº. 363, de 17 de junho de 2015, publicada no DOU nº. 115, de 19 de junho de 2015, seção 2, página 15, que autoriza o afastamento do país da servidora ELENICE ANDRADE MORAES, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1716619, onde se lê: "para participar e apresentar artigos científicos no 2015 ADSA-ASAS JOINT ANNUAL MEETING (2015 JAM), realizado pela ADSA (*American Dairy Association and the American Society of Animal Science*) e realizar visita técnica junto ao professor colaborador da pesquisa Dr. James Graham, na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América";

Leia-se: "para participar e apresentar artigos científicos no 2015 ADSA-ASAS JOINT ANNUAL MEETING (2015 JAM), realizado pela ADSA (*American Dairy Association and the American Society of Animal Science*) na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América e realizar visita técnica junto ao professor colaborador da pesquisa Dr. James Graham, na cidade do Colorado, Denver, Estados Unidos da América".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº 381, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista a Portaria/MEC nº. 1.316 de 01 de junho de 2015, publicada no DOU nº. 103, de 02 de junho de 2015, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01.06.2015, a servidora EMILY DA SILVA NASCIMENTO, CPF 048.652.364-06, Psicóloga, matrícula SIAPE nº. 2059838, da função de Coordenadora Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN-CP, Código FG-05.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 382, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista a Decisão nº. 64/2015-CONUNI e considerando o constante do Processo nº. 23402.000053/2014-15, resolve:

I – Prorrogar, pelo período de 01.07.2015 a 30.06.2016, o afastamento autorizado através da Portaria nº. 173, de 14 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº. 419, de 30 de julho de 2014, no regime de 40 horas semanais de trabalho, à servidora DANIELLE SANTIAGO CAMARA DANTAS, Pedagoga, matrícula SIAPE nº. 1859097, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Mestrado *Vocational Education*

and Personnel Capacity Building, junto à *Technical University Dresden*, sediada na cidade de *Desdren*, na Alemanha, nos termos do art. 95 c/c 96-A, da Lei nº. 8.112/90, o art. 9º, do Decreto nº. 5.707/06 e o art. 1º da Portaria/MEC nº 404/2009.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 383, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, resolve:

I - SUSPENDER, a pedido, pelo período de 25.05.2015 a 20.11.2015, o afastamento da servidora GISELE SOARES LEMOS SHAW, matrícula SIAPE nº. 1685800, Professora da Carreira de Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sediada na cidade de Porto Alegre/RS, autorizado pela Portaria/GR nº. 692/2014.

II – O período da suspensão será gozado após o término da licença maternidade, com base no inciso XVIII, do Art. 7º, da Constituição Federal e alínea e, inciso I, do Art. 185, da Lei nº. 8.112/90.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 384, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, com base no inciso IV, do art. 1º do Decreto nº. 1.387/1995, bem como o art. 4º, § 3º da Portaria/MEC nº. 446/2011 e tendo em vista o constante do Processo nº. 23402.001464/2015-09, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país do servidor RENATO GARCIA RODRIGUES, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1669540, lotado no Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas, no período de 04 a 12 de julho de 2015, incluído o trânsito, para participar de reunião de trabalho entre o Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais (CE3C), da Universidade de Lisboa e o Núcleo de Ecologia e Monitoramento Ambiental da UNIVASF, na cidade de Lisboa, em Portugal, com ônus limitado.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

PORTARIA Nº. 385, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, resolve:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores técnico-administrativos constantes do Anexo I desta portaria, nos termos da Orientação Normativa nº. 01/2008.

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO
JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES	1680320	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
ISABEL CELESTE VIANA DO NASCIMENTO LIMA	50122	TÉCNICO EM SECRETARIADO
TARCILA VIEIRA GURGEL	1670369	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 385/2015

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
(TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

SIAPAE	Nome	Exercício	Cargo
1294571	GÍCIA DE ARAÚJO RODRIGUES	06/03/2013	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1714003	DAMARIS YANA RIBEIRO	15/04/2013	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
2018599	JOSENICE BARBOSA GONÇALVES	15/04/2013	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
2019849	MELINA DE CARVALHO PEREIRA	15/04/2013	PSICÓLOGO
2018594	RICARDO LUIZ ALVES DA SILVA	15/04/2013	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM EDIFICAÇÕES)
2020239	ANA PAULA LOPES DA SILVA	29/04/2013	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA
2028493	ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO	27/05/2013	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA
2669518	JONALICE DA SILVA REGO	14/06/2013	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
2038046	OSMAR AZEVEDO DE QUEIROZ NETO	26/06/2013	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
2038082	JAIRO NILSON EVANGELISTA DA COSTA	01/07/2013	ENGENHEIRO CIVIL
1648596	THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO	04/07/2013	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2040204	PABLCIO GOMES DOS SANTOS	08/07/2013	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
1009553	RENATA CRISTINA DE SÁ BARRETO FREITAS	12/07/2013	JORNALISTA
2640485	EDIVALDO DE CASTRO JUNIOR	09/08/2013	ENGENHEIRO CIVIL
1703060	LEANDRO SILVA SANTOS	16/08/2013	ARQUIVISTA
1226828	CLEIDE ALVES CARIBE	28/08/2013	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1795400	CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	03/09/2013	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2059838	EMILY DA SILVA NASCIMENTO	01/10/2013	PSICÓLOGO
2066436	CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM	24/10/2013	ENGENHEIRO CIVIL
2538372	DORIVAL JOSE FERNANDES E ARAUJO	25/11/2013	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2025293	DENIS RICARDO HULLER	17/02/2014	ENGENHEIRO/ÁREA: ELÉTRICA
2134776	ANA ISABEL AZEVEDO DE ANDRADE	17/04/2014	FONOAUDIÓLOGO
1624729	JOSE NUNES NETO	17/04/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1035102	CARLOS ANTONIO TAVARES CORDEIRO	06/05/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1973979	ANTONIA MARCIA DE ARAUJO	25/06/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1760355	KEYLHA SANTANA HULLER	02/07/2014	ARQUIVISTA
2137431	ALLYNNY PAULINA RODRIGUES DA SILVA	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137144	AMANDA LAIS DA SILVA CAVALCANTI	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137145	ANDERSON VIEIRA SANTOS	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136293	ANTONIO FERNANDES COELHO NETO	07/07/2014	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2137149	CAROLINA DE ASSIS MARTINS	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136244	CICERO OLIVEIRA CORCINO	07/07/2014	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM QUÍMICA)
2137153	CLEVERSON THAYRONE DA SILVA ALMEIDA	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137158	CRISTIANY ARAUJO SANTOS	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136238	CRISVANETE DE CASTRO AQUINO	07/07/2014	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM ARQUEOLOGIA)
2137163	EDILMA LECIA RIBEIRO DE BRITO SOUZA	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136188	ERIC NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07/07/2014	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS
1762200	FRANCISCA ALDEMARA ALVES BATISTA	07/07/2014	CONTADOR
2136197	GETRO BARBOSA DOS REIS	07/07/2014	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 385/2015

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
(TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

2136212	IANA MOURA CRONEMBERGER	07/07/2014	ASSISTENTE SOCIAL
2136229	ISIS VICENTE DA SILVA	07/07/2014	PEDAGOGO
1012506	JOSENITA BARBOSA MAIA	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137170	LORENA CARVALHO DE MORAIS SANDES	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136230	LOURIVAN BATISTA DE SOUSA	07/07/2014	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM SEGURANÇA DO TRABALHO)
1935464	LUAM LEIVERTON PEREIRA DOS SANTOS	07/07/2014	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2136142	LUCILIA MENDES ROCHA	07/07/2014	ASSISTENTE SOCIAL
2136258	LYDIA ANINGER DE BARROS ROCHA	07/07/2014	RELAÇÕES PÚBLICAS
2137437	MARCELO MAGNO ESPINDOLA DE MELO	07/07/2014	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2136211	MARISTELA ROSANA RIBEIRO DE MORAES MAZZOTTI	07/07/2014	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM FARMÁCIA)

2136224	MORGANE SOBRINHO SILVEIRA	07/07/2014	AUDITOR
2137185	OSCAR DELFINO DE CARVALHO NETO	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2136194	PALOMA SUELEN FERNANDES DE FRANÇA	07/07/2014	ASSISTENTE SOCIAL
1813875	RAONI GONÇALVES MACIEL	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137190	RENYELLE AZEVEDO MEIRA DE SA	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137198	TACIANA FREIRE DA SILVA	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2137238	THIE GOMES DOS SANTOS	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1620634	VALTENCY REMIGIO SOUTO	07/07/2014	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2136208	VANESSA SOUZA MENDES	07/07/2014	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM BIOLOGIA)
2137206	VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI	07/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2139682	DANIELLE TERTO BRITO MOURA	14/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2139875	CARLOS AFONSO MARQUES DE SA FILHO	18/07/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2139700	CASSIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	21/07/2014	MÉDICO VETERINÁRIO
2139693	MARIANA NETO ROSA LIMA	21/07/2014	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM BIOLOGIA)
1013985	SUSANA KELLI CABRAL DE AQUINO	21/07/2014	ECONOMISTA
2149916	MARCELINO SATURNINO DA SILVA FILHO	13/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2147049	RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA	13/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2147031	ROBERTA SILVA SANTOS NOGUEIRA BRANCO	13/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2146981	SEVERINO DE LIMA FILHO	13/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2147132	STANLEY GUTIERY MESSIAS DA PAZ	13/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2146877	WILLAMES FRANKLIN RODRIGUES COELHO	13/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2150972	EWERTON SAMIR CAVALCANTE CALACA E SILVA	25/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2151004	ANDREA LEAL BARROS DE MELO	26/08/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2151253	LIVIA ANGELICA OLIVEIRA DE SOUZA REIS	27/08/2014	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2160255	JUCIANE DE JESUS ALEIXO	10/09/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1037157	NATALIA MELO DA SILVA	10/09/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2161158	FRANCINE LOPES DE CASTRO	15/09/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1349389	DENISE RODRIGUES CAMANDAROBA	06/10/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1943906	FÁBIO SILVA SANTIAGO	10/10/2014	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA
2174682	CAMILA SOUZA CAVALCANTE	06/11/2014	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 385/2015

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
(TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

2181751	FERNANDO DE BRITO E SILVA FILHO	11/12/2014	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1828444	GUILHERME ANTONIO FINAZZI	08/01/2015	QUÍMICO
2185037	CASSIA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	15/01/2015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2185631	JEAN BORBA ALVES PINHEIRO	16/01/2015	CONTADOR
2215725	EDSON DUARTE	01/04/2015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2222215	LAIRSON ANGELO DE MIRANDA SANTOS	27/04/2015	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2222849	VILMA DOS SANTOS CASTRO	04/05/2015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2229363	MARIA JUÇARA BATISTA	02/06/2015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2230130	ERIVALDO SOARES GONÇALVES	03/06/2015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

TELIO NOBRE LEITE
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

Portarias da Secretaria de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Na Portaria/SGP nº. 217, de 04 de maio de 2015, que designa o servidor LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Arquivista, matrícula SIAPE nº. 1627984, para responder pela Coordenação do Protocolo Geral, onde se lê: "nos eventuais afastamentos e impedimentos legais da titular da referida Função, código FG-1"; leia-se: "no período de 04 a 15.05.2015, em virtude de licença maternidade da titular e férias do substituto, código FG-01".

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 258, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela

Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 066/2015-SIASS-UNIVASF, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1771298	HESLER PIEDADE CAFFÉ FILHO	2015	01 a 27.06.2015	08.06 a 04.07.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 259, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001346/2015-92, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº. 251, de 31 de dezembro de 2012, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
2028493	ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA	Informação	30%	21.05.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 260, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001358/2015-17, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº. 251, de 31 de dezembro de 2012, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
1673404	MARGARETE TAVERA MARTINS DA GAMA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM ENFERMAGEM)	Ciências da Saúde	25%	22.05.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Na Portaria/SGP nº. 107, de 19 de fevereiro de 2015, que interrompe as férias da servidora FATIMA KETUSSIA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº. 1620826, onde se lê: "Período para usufruto: 26.05 a 03.06.2015"; leia-se: " Período para usufruto: 20 a 29.06.2015".

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 261, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001315/2015-31, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº. 11.091/2005.

Matrícula SIAPE	Servidor Nome	Cargo Descrição	De		Para		Vigência
			Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1544187	MARIA OLIVIA BELFORT BATISTA	ENFERMEIRO	E	3	E	4	15.05.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 262, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

AUTORIZAR a progressão funcional dos professores abaixo relacionados, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº. 12.772/2012.

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº. do Processo
AIRTON DE DEUS CYSNEIROS CAVALCANTI	1805129	Adjunto, 1	Adjunto, 2	24.04.2015	23402.001193/2015-83
CEDENIR PEREIRA DE QUADROS	1999458	Adjunto, 1	Adjunto, 2	09.04.2015	23402.001114/2015-34
MARCELO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	1716586	Adjunto, 2	Adjunto, 3	22.04.2015	23402.002215/2014-41
RICARDO GUIMARAES CARDOSO	1455810	Assistente, 1	Assistente, 2	29.04.2015	23402.001208/2015-11

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 263, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do artigo 13 da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor docente, abaixo relacionado, conforme descrição a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Posicionamento Anterior	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência	Nº. do Processo
RENATO GARCIA RODRIGUES	1669540	Assistente, 1	Doutorado	Adjunto, 1	24.04.2015	23402.001190/2015-40

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 264, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001415/2015-68, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº. 251, de 31 de dezembro de 2012, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Matrícula SIAPE	Servidor		Cargo/ localização		Vigência
	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
1105331	PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Administrativo	30%	01.06.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 265, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

AUTORIZAR a progressão funcional da professora abaixo relacionada, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº. 12.772/2012.

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº. do Processo
KAMILLA MARIA SOUZA AIRES ALENCAR	1734495	Auxiliar, 1	Auxiliar, 2	31.03.2015	23402.001010/2015-20

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 266, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 017-PROT/GR, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1951933	ALOYSIO SIQUEIRA DOS SANTOS FILHO	2015	09 a 25.06.2015	13 a 29.10.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 267, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 55/2015-PU, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1508880	WILLIAMS KERLHES OLIVEIRA	2015	09 a 17.06.2015	06 a 14.07.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 268, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

LOTAR a servidora DANIELLE TERTO BRITO MOURA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 2139682, no Colegiado acadêmico dos cursos de Ecologia e Geografia – Campus Senhor do Bonfim.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 269, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

LOTAR a servidora MARIA SÍLVIA DUQUE, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº.

PORTARIA/SGP Nº. 271, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Porcentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1660660	DANIELLA BARRETO SANTANA VALLE	Professor da Carreira de Magistério Superior	10%	Médio	Colegiado de Ciências Farmacêuticas - Campus Petrolina, desempenhado atividades no Laboratório de Parasitologia	Laudo Individual Nº. 15, de 29 de abril de 2015	29/04/2015	23402.0006 18/2013-75

III – Revogar as disposições em contrário.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

1787136, na Secretaria de Administração, com exercício na Coordenação de Gestão de Contratos de Aquisição e Serviços.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 270, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, tendo em vista o Memorando nº. 56/2015-PU, resolve:

I - Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 8.112/90, o servidor CHARLES PINHEIRO DE SOUZA, Técnico de Laboratório/Área (Ênfase em Edificações), matrícula SIAPE nº. 1827354, para responder pela Coordenação de Manutenção, no período de 11 a 17.06.2015, em virtude de férias do titular da referida Função, código FG-01.

II – Convalidar os atos praticados pela servidora no exercício da coordenação em 10.06.2015.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 272, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades nos ambientes da tabela abaixo, locais considerados insalubres, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
2139700	CASSIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	10%	Médio	Hospital Veterinário - Campus Ciências Agrárias, desempenhado atividades no Ambulatório do Hospital Veterinário e Bloco Cirúrgico e de Técnica Cirúrgica do Hospital Veterinário	Laudo Ambiental Nº. 148, de 30 de abril de 2015	30/04/2015	23402.000361/2015-13

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 273, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001477/2015-70, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº. 251, de 31 de dezembro de 2012, ao servidor Técnico-Administrativo abaixo relacionado:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
2134800	HENRIQUE DÓRIA DE VASCONCELLOS	MÉDICO	Ciências da Saúde	52%	10.06.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 274, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001427/2015-92, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº. 251, de 31 de dezembro de 2012, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
2229363	MARIA JUÇARA BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Administrativo	15%	02.06.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 275, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001481/2015-38, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº. 251, de 31 de dezembro de 2012, ao servidor Técnico-Administrativo abaixo relacionado:

Matrícula SIAPE	Servidor		Cargo/ localização		Vigência
	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
2230130	ERIVALDO SOARES GONÇALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Administrativo	25%	12.06.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 276, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 47/2015-SECAD/GR, resolve:

LOTAR, a partir desta data, a servidora MARA CARLOTA PEREIRA GOMES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1909181, na Secretaria de Administração, com exercício na Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 277, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 073/2015-SIASS-UNIVASF, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1771298	HESLER PIEDADE CAFFÉ FILHO	2015	15.06 a 04.07.2015	13.07 a 01.08.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 278, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Matrícula SIAPE	Servidor		Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
	Nome	Descrição						
2648735	MARIA LUCIANA	Professor da	20%	Máximo	Colegiado de Medicina - Campus	Laudo	22/04/2015	23402.0001

	LIRA DE ANDRADE	Carreira de Magistério Superior			Petrolina, desempenhado atividades no Laboratório de Anatomia Humana	Ambiental Nº. 128, de 18 de agosto de 2014		44/2009-85
--	-----------------	---------------------------------	--	--	--	--	--	------------

III – Revogar as disposições em contrário.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 279, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar o servidor a seguir relacionado na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1537882	PETTSON DE MELO CAVALCANTI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	10%	Médio	Restaurante Universitário - Campus Petrolina, desempenhado atividades no Restaurante Universitário	Laudo Individual Nº. 06, de 06 de março de 2015	06.03.2015 a 23.03.2015	23402.0002 63/2008-57

III – Revogar as disposições em contrário.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 280, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar o servidor a seguir relacionado na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1246298	JUVENAL TEIXEIRA FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	10%	Médio	Restaurante Universitário - Campus Ciências Agrárias, desempenhado atividades no Restaurante Universitário	Laudo Individual Nº. 10, de 01 de abril de 2015	01.04.2015	23402.0001 09/2015-12

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 281, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar o servidor a seguir relacionado na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percen- tual a ser concedi- do	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1620357	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	10%	Médio	Restaurante Universitário - Campus Juazeiro, desempenhado atividades no Restaurante Universitário	Laudo Individual Nº. 11, de 01 de abril de 2015	01.04.2015	23402.0003 20/2015-27

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 282, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar o servidor a seguir relacionado na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades nos ambientes da tabela abaixo, locais considerados insalubres, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percen- tual a ser concedi- do	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1654187	HELDER RIBEIRO FREITAS	Professor da Carreira de Magistério Superior	10%	Médio	Colegiado de Engenharia Agrônômica - Campus Ciências Agrárias, desempenhado atividades no Laboratório de Física do Solo e no Laboratório de Química do Solo	Laudo Ambiental Nº. 117, de 20 de novembro de 2013	16.04.2015	23402.0006 09/2012-01

III – Revogar as disposições em contrário.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 283, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria/SGP nº. 269, de 11 de junho de 2015, que trata da lotação da servidora MARIA SÍLVIA DUQUE, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1787136, na Secretaria de Administração, com exercício na Coordenação de Gestão de Contratos de Aquisição e Serviços.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 284, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 069/2015-CENMEC, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1467983	NIKIFOR RAKOV GOMEZ	2015	16.06 a 04.07.2015	16.07 a 03.08.2015

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 285, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 164/2015-PROEN, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1669301	PAULO GUSTAVO SERAFIM DE CARVALHO	2015	16 a 29.06.2015	14 a 27.07.2015

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 288, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

PORTARIA/SGP Nº. 286, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e considerando o constante do Processo nº. 23402.001476/2015-25, resolve:

AUTORIZAR a remoção da servidora abaixo relacionada, a partir de 22 de junho de 2015, conforme segue:

Nome	Matrícula SIAPE	Unidade de Origem	Unidade de Destino
ELIANA GONCALVES PEXOTO DA SILVA	1539381	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 287, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 058/2015-DIREX/PROEX, resolve:

CONVALIDAR os atos praticados pela servidora EDILÚCIA BARROS DA SILVA, Chefe da Divisão de Projetos Especiais, matrícula SIAPE nº. 1619743, no exercício da Diretoria de Extensão e da Assessoria da Pró-Reitoria de Extensão, no período de 09 a 13.06.2015, em virtude de afastamento do titular dos referidos Cargos, código CD-03.

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

Servidor		Cargo	Percen- tual a ser concedi- do	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1787136	MARIA SÍLVIA DUQUE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	10%	Médio	Restaurante Universitário, desempenhado atividades no Restaurante Universitário – Campus Petroliña	Laudo Individual Nº. 16, de 04 de maio de 2015	04.05.2015	23402.0011 65/2015-66

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 289, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percen- tual a ser concedi- do	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1539381	ELIANA GONCALVES PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	10%	Médio	Restaurante Universitário, desempenhado atividades no Restaurante Universitário – Campus Petroliña	Laudo Individual Nº. 08, de 20 de março de 2015	20.03.2015	23402.0001 07/2015-15

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 290, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 45/2015-PROGEST, resolve:

CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor ELSON CARVALHO PINHEIRO SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1537901, no exercício da Chefia da Seção de Pagamento, no período de 09 a 18.06.2015, em virtude de férias da titular da referida Função, código FG-02.

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 291, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº. 0080/2015-CMED/PAV, resolve:

CONVALIDAR os atos praticados, como segundo decano, pelo servidor ISAAC FARIAS CANSANÇÃO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1641432, no exercício da Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Medicina – Campus Paulo Afonso, no período de 08 a 12.06.2015, em virtude de licença médica da titular da referida Função, código FCC.

PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA/SGP Nº. 292, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, considerando o constante do Processo nº. 23402.001232/2015-42, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº. 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1951933	ALOYSIO SIQUEIRA DOS SANTOS FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	D	3	21.06.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 293, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, tendo em vista o Memorando nº. 166/2015-PROEN, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 8.112/90, a servidora ADRIANA MAYUMI YANO DE MELO, Assessora da Pró-Reitoria de Ensino, matrícula SIAPE nº. 1464248, para responder cumulativamente pela Diretoria de Programas Especiais de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino, código CD-04.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 294, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, tendo em vista o Memorando Biblioteca Juazeiro nº. 19/2015, resolve:

DESIGNAR, nos termos do Artigo 38 da Lei nº. 8.112/90, o servidor DEWILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Assistente de Apoio ao SIBI, matrícula SIAPE nº. 1554918, para responder cumulativamente pela Coordenação da Biblioteca Campus Juazeiro, no período de 25.06 a 03.07.2015, em virtude de férias do titular da referida Função, código FG-01.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 295, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, tendo em vista o Memorando nº. 84/2015-PROPLADI, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 8.112/90, a servidora NADJA SUELI DIAS MEDRADO DA SILVA, Coordenadora de Serviços Especializados, matrícula SIAPE nº. 1732794, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa da PROPLADI, no período de 29.06 a 16.07.2015, em virtude de férias do titular do referido Cargo, código CD-04.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 296, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do artigo 13 da Lei nº. 12.772/2012, à servidora docente, abaixo relacionada, conforme descrição a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Posicionamento Anterior	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência	Nº. do Processo
MARIA CLOTILDE MEIRELLES RIBEIRO	1570142	Assistente, 2	Doutorado	Adjunto, 1	12.06.2015	23402.001164/2015-11

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 297, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, resolve:

AUTORIZAR a progressão funcional dos professores abaixo relacionados, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº. 12.772/2012.

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº. do Processo
DANIELLA BARRETO SANTANA VALLE	1660660	Adjunto, 1	Adjunto, 2	27.05.2015	23402.001383/2015-09
EDMILSON SANTOS DOS SANTOS	1806118	Adjunto, 1	Adjunto, 2	18.06.2015	23402.001057/2015-93
ISAAC FARIAS CANSANÇÃO	1641432	Assistente, 2	Adjunto, 1	14.06.2015	23402.001325/2015-77
JOSILEIDE GONÇALVES BORGES	2000025	Assistente, 1	Assistente, 2	18.05.2015	23402.001320/2015-44
JURACY EMANUEL MAGALHÃES DA FRANCA	1669293	Assistente, 2	Adjunto, 1	26.05.2015	23402.001373/2015-65
MARCELA AZEVEDO MAGALHÃES	1863679	Adjunto, 2	Adjunto, 3	08.07.2015	23402.001343/2015-59
MARIA DO SOCORRO COELHO BEZERRA	2539424	Assistente, 1	Assistente, 2	26.05.2015	23402.001377/2015-43
MARIGILSON PONTES DE SIQUEIRA MOURA	1999695	Adjunto, 1	Adjunto, 2	27.05.2015	23402.001384/2015-45
MICHELY CORREIA DINIZ	1669699	Adjunto, 2	Adjunto, 3	11.05.2015	23402.001278/2015-61
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	2036624	Assistente, 1	Assistente, 2	26.05.2015	23402.001379/2015-32
RODRIGO JOSE VIDERES CORDEIRO BRITO	1347809	Assistente, 1	Assistente, 2	22.05.2015	23402.001353/2015-94
RODRIGO LESSA COSTA	1736603	Assistente, 1	Assistente, 2	08.05.2015	23402.001272/2015-94

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 298, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 616, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOU nº. 205, de 23 de outubro de 2014, e tendo em vista o Memorando nº. 66/2015-CEFIS, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1844697	LARA ELENA GOMES MARQUARD	2014	29.06 a 12.07.2015	28.07 a 10.08.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 299, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 616, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOU nº. 205, de 23 de outubro de 2014, e tendo em vista o Memorando nº. 116/2015-GR, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1468020	TELIO NOBRE LEITE	2015	29.06 a 05.07.2015	30.11 a 06.12.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 300, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015,

PORTARIA/SGP Nº. 301, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 050, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº. 22, de 02 de fevereiro de 2015, e considerando o Memorando nº. 50/2015-SECAD/GR/UNIVASF, resolve:

AUTORIZAR a remoção da servidora abaixo relacionada, a partir de 03 de julho de 2015, conforme segue:

Nome	Matrícula SIAPE	Unidade de Origem	Unidade de Destino
MARIA SÍLVIA DUQUE	1787136	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS CONTINUADOS

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 302, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 616, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOU nº. 205, de 23 de outubro de 2014, e tendo em vista o Memorando nº. 51/2015-GR-INFRA, resolve:

Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 8.112/90, o servidor ROBERIO DO NASCIMENTO COELHO, Arquiteto, matrícula SIAPE nº. 1493352, para responder pela Assessoria de Infraestrutura da Reitoria- GR-INFRA, no período de 06 a 25.07.2015, em virtude de férias do titular da referida Função, código CD-03.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 303, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 616, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOU nº. 205, de 23 de outubro de 2014, e tendo em vista o Memorando nº. 65/2015-CPROD, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1465320	ANGELO ANTONIO MACEDO LEITE	2015	30.06 a 10.07.2015	04 a 14.07.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SGP Nº. 304, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 332, de 23 de abril de 2013, publicada no DOU nº. 79, de 25 de abril de 2013 e competência Delegada pela Portaria nº. 616, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOU nº. 205, de 23 de outubro de 2014, e tendo em vista o Memorando nº. 91/2015-CMED/PAV, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2130144	RICARDO DE LIMA LACERDA	2015	30.06 a 13.07.2015	14 a 27.07.2015

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
Secretária de Gestão de Pessoas

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Institui o Programa de Capacitação e Qualificação dos servidores da carreira Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PCQ - Univasf)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o teor do processo sob nº 23402.000074/2015-11 que trata da necessidade de alteração da Resolução CONUNI nº 02/2008 que instituiu o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da Carreira dos Servidores Técnico Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 11.091/2005 de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelos Decretos nº. 5.825 e nº. 5.824, de 29 de junho de 2006, e o disposto no Decreto nº. 5.707 de 23 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do Plano de carreira dos Cargos-Técnico-Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o que estabelece o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação da Univasf

(PDICTAE), aprovado pela Portaria nº. 471 / 2006 GR-Univasf, de 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista a necessidade de adequar a evolução das ações de capacitação e qualificação à realidade de expansão que vem passando a Univasf

CONSIDERANDO a aprovação pela maioria da plenária do Conselho Universitário, na sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2015, **RESOLVE**:

Artigo 1º Instituir o Programa de Capacitação e Qualificação dos servidores da carreira Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PCQ- Univasf), e revogar a Resolução CONUNI nº 02/2008 de 19 de março de 2008.

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa de Capacitação e Qualificação dos servidores da carreira Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco - PCQ- Univasf:

I. A adequação do quadro de pessoal da Univasf às suas demandas institucionais vinculadas aos ambientes organizacionais de exercício dos cargos técnico-administrativos;

II. O desenvolvimento do servidor técnico-administrativo como um processo continuado que visa ampliar os seus conhecimentos, capacidades e habilidades com a finalidade de aprimorar seu

desempenho funcional em consonância com os objetivos institucionais da Univasf;

III. A capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

IV. A garantia de programas para o servidor técnico-administrativo que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

TÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º O objetivo do PCQ- Univasf é proporcionar à universidade um programa de capacitação e qualificação de seus servidores técnico-administrativos que atenda as necessidades institucionais e que possa proporcionar a estes, através de um processo de educação continuada, condições adequadas para o desempenho de suas atividades profissionais no exercício de seus cargos e/ou de suas funções, visando especificamente:

I. Que o servidor possa adquirir e exercitar conhecimentos voltados para o desenvolvimento integral de forma a permitir que o mesmo construa um pensamento crítico acerca do papel da Instituição e do seu próprio, como profissional e como cidadão.

II. Que o servidor possa se preparar para prestar um serviço de qualidade.

III. Que o servidor possa se habilitar para o exercício de suas atividades de forma articulada com a responsabilidade social da Instituição nos diversos ambientes organizacionais.

IV. Que o servidor possa se instrumentalizar de forma a prevenir a sua alienação do processo de trabalho.

V. Que a universidade possa atender as suas diversas necessidades de capacitação de seus *campi*.

VI. Que as ações de capacitação possam proporcionar o desenvolvimento das competências individuais dos servidores, alinhadas aos objetivos estratégicos da universidade.

TÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O PCQ- Univasf é parte integrante do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PDICTAE, de que trata a Lei nº. 11.091/2005 consubstanciado na Univasf através da Portaria nº. 471, de 19 de dezembro de 2006, do Magnífico Reitor.

Art. 5º O Plano Anual de Capacitação - PAC- Univasf será executado através de uma programação anual aprovada pelo Reitor com base nas demandas de capacitação e qualificação apresentadas pelas unidades administrativas ao órgão de Gestão de Pessoas da Univasf.

§ 1º As demandas de programas de capacitação e aperfeiçoamento, por parte dos diversos órgãos da

Universidade, deverão ser encaminhadas ao órgão de Gestão de Pessoas, em formulário próprio, quando solicitado.

§ 2º A programação anual das ações de desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos em Educação será aprovada dentro dos limites orçamentários disponibilizados pela administração superior para esta finalidade, e divulgada até 31 de março de cada ano para ser executada no decorrer do exercício, podendo ser objeto de reprogramação caso ocorram fatos supervenientes.

§ 3º O órgão de gestão de pessoas deverá divulgar e apresentar à administração superior, até o dia 31 de janeiro de cada ano o Relatório de Execução das Ações de Capacitação realizadas no ano anterior.

Art. 6º As atividades de capacitação ou de qualificação poderão ser desenvolvidas na modalidade presencial ou à distância e poderão envolver:

- I. Cursos de curta duração;
- II. Cursos de educação formal;
- III. Treinamentos;
- IV. Oficinas;
- V. Seminários;
- VI. Congressos;
- VII. Palestras;
- VIII. Grupos Formais de Estudo;
- IX. Visita Técnica;
- X. Estágios profissionais.

Parágrafo único. Entende-se por Capacitação ou aperfeiçoamento na modalidade à distância aquelas atividades nas quais professores e estudantes podem interagir, virtual e presencialmente, por meio da utilização didática das tecnologias da informação e da comunicação, bem como de sistemas apropriados de gestão e avaliação, em larga escala, mantendo a eficácia do ensino e da aprendizagem.

Art. 7º O PCQ- Univasf será gerenciado pelo órgão de gestão de pessoas da Univasf e supervisionado pela Comissão Interna de Supervisão – CIS/Univasf.

Art. 8º Os prazos de afastamento para participação em programas de pós-graduação ou estágio, obedecerão àqueles previstos no *artigo 9º, parágrafo único* do Decreto nº. 5.707/2006.

Parágrafo único. Será exigida do servidor que se afastar para atividades de qualificação, previstas no caput, uma permanência mínima na instituição pelo mesmo prazo de afastamento, no caso de descumprimento, deverá indenizar ao erário pelo valor correspondente.

Art. 9º O prazo de afastamento para licença para capacitação poderá ser de até 3 meses observado o disposto no art.10 do Decreto nº 5.707/2006 e o art 44 da presente resolução.

TÍTULO IV DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Art. 10º Conforme dispõe o Decreto 5.825/2006 o PCQ- Univasf englobará as seguintes linhas de desenvolvimento e respectivos objetivos:

Iniciação ao serviço público com o objetivo de tornar conhecido pelo servidor: a função do Estado; as especificidades do serviço público; a missão e a estrutura organizacional da universidade; e a conduta ética esperada da ação do servidor público e da sua integração com o ambiente institucional;

Formação geral com o objetivo de oferecer ao servidor um conjunto de informações sobre a importância dos aspectos profissionais a ele vinculado, de forma articulada com o planejamento, a execução e o controle das metas institucionais;

Educação Formal com o objetivo de desenvolver ações que contemplem os diversos níveis de educação formal compatibilizando a área de formação exigida para o exercício do respectivo cargo e compatível com as demandas do setor em que estiver vinculado.

Gestão com o objetivo de preparar o servidor para o exercício ou o desenvolvimento de atividades de gestão demandadas para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

Inter-relação entre ambientes com objetivo de capacitar o servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e/ou desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional;

Específica com o objetivo de capacitar o servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao cargo que ocupa e/ou ao ambiente organizacional em que atua.

TÍTULO V DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PCQ- UNIVASF

Art. 11 São condições para participação em atividades do PCQ- Univasf ou outra ação de qualificação reconhecida pelo MEC :

A existência da atividade no Plano anual aprovado pelo Reitor;

Estar no efetivo exercício do cargo para o qual se destinar a atividade de capacitação constante do Programa anual aprovado.

A concordância e a autorização da chefia imediata do servidor, resguardando o bom andamento do funcionamento das respectivas unidades administrativas. Compatibilidade da ação com as atribuições do cargo/ambiente organizacional.

TÍTULO VI DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DE APERFEIÇOAMENTO OFERECIDAS PELA UNIVASF

Art. 12 A programação anual das ações/eventos de capacitação e de aperfeiçoamento estará disponível no site institucional do Órgão de Gestão de Pessoas da Univasf cujas datas para inscrição e execuções serão divulgadas mensalmente.

§ 1º Caberá ao servidor preencher o formulário de inscrição e encaminhá-lo à chefia imediata para fins de deliberação e homologação.

I. O formulário de inscrição devidamente preenchido e autorizado deve ser encaminhado à Coordenação de Capacitação 10 (dez) dias antes do início do curso pleiteado.

II. A Coordenação de capacitação poderá cancelar os cursos agendados que não tenham o mínimo de cinquenta por cento mais um do número de vagas ofertadas.

III. Em caso de desistência por parte do servidor, deverá ser preenchido o termo de desistência com ciência da chefia imediata e encaminhá-lo à Coordenação de Capacitação até 05 (cinco) dias antes do início do curso.

§ 2º Atendendo ao princípio do interesse público, o servidor que estiver em cargo e/ou função que dependa do conhecimento e domínio de ferramentas de gestão ligadas à administração pública, fica obrigado, a critério da chefia imediata, a participar em curso específico quando indicado para tal.

Art. 13 Os instrutores dos cursos deverão ser profissionais com formação e/ou experiência na área a ser ministrado, podendo ser utilizados o banco de talentos formado por servidores da Univasf através de Edital de Cadastro Interno de Instrutores.

TÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 14 Todas as atividades de capacitação ou de aperfeiçoamento realizadas pela Univasf deverão ser certificadas pelo órgão de Gestão de Pessoas que assinará juntamente com o Reitor o respectivo certificado.

Art. 15 Os certificados deverão mencionar o período, a carga horária total, a programação e a identificação dos instrutores que são condições para fins de concessão de progressão por capacitação, previstos na Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e no Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006.

Art. 16 Não farão jus à obtenção de certificado os servidores que durante a realização das atividades não obtiverem, cumulativamente:
Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
Aprovação ou avaliação de aprendizagem do servidor considerada como satisfatória pelos responsáveis pelo curso.

§ 1º Quando o curso for oferecido através de módulos, o participante deverá apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada módulo.

§ 2º O Órgão de Gestão de Pessoas terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emissão dos certificados que poderá se estender em dobro mediante justificativa.

§ 3º Quando se tratar de linha de desenvolvimento em educação formal somente será aceito certificado ou diploma de curso reconhecido pelo Ministério da Educação/CAPES, conforme previsto na Lei n.º 11.091/2005.

TÍTULO VIII

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO OFERECIDAS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS

Art. 17 A participação do servidor técnico-administrativo em cursos de curta duração, não previsto no programa anual aprovado, poderá ser proposto pelo setor ou no interesse do servidor e se submeterá à aprovação da chefia imediata correspondente.

Art. 18 O servidor que for liberado para participar de curso nos termos do PCQ- Univasf deverá apresentar à chefia imediata, quando do seu retorno, certificado para fins de comprovação.

Parágrafo único. Comprovada a inassiduidade do servidor no curso, o mesmo deverá reembolsar todas as despesas realizadas.

TÍTULO IX

DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 19 O servidor poderá realizar cursos de educação a distância, utilizando no máximo uma hora diária da sua carga horária no seu ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A opção pela educação a distância tem sido utilizada em virtude do menor tempo despendido, a flexibilidade de horários para realização das atividades e a comodidade, entre outros aspectos. Porém, o curso deve ser realizado em tempo suficiente para que o aluno possa realizar as atividades do curso e absorver o conhecimento que deverá colocar em prática no ambiente de trabalho.

Caberá à chefia imediata liberar o servidor para realização do curso a distância durante o expediente de trabalho, mediante preenchimento de formulário próprio. A área do curso a distância deverá ter correlação ao ambiente organizacional e às atribuições do cargo do servidor e ofertados por instituições com respaldo na área de atuação.

Não serão aceitos certificados para fins de progressão por capacitação profissional, cursos de capacitação a distância que firam os princípios da razoabilidade com relação ao aprendizado x carga horária.

Os certificados de curso a distância serão conferidos, para efeito de desenvolvimento na carreira, pelo Órgão de Gestão de Pessoas.

TÍTULO X

DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

Art. 20 Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, da Univasf ou de outras Instituições públicas ou privadas, compatível com o cargo ocupado, o ambiente

organizacional e a carga horária mínima exigida para mudança do nível de capacitação, respeitando o interstício de 18 (dezoito) meses, conforme o Anexo III da Lei nº 11.091/2005.

Art. 21 Os certificados de cursos de capacitação poderão ser utilizados pelos servidores para obtenção de progressão por capacitação desde que sejam atendidos os critérios de carga horária e de relação com o ambiente organizacional estabelecidos no anexo III, da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei nº 11.233/2005, e da Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, sem prejuízo das demais exigências desta Resolução.

§ 1º Os certificados apresentados para fins de progressão por capacitação devem mencionar o período de realização do curso, a carga horária total, o conteúdo programático.

§ 2º É permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aulas.

§ 3º Somente serão aceitos os certificados obtidos após a entrada do servidor na instituição, observando o período de 18 meses a partir da data de início do efetivo exercício para solicitar a primeira progressão.

§ 4º A partir da primeira progressão o TAE deverá respeitar o interstício de 18 (dezoito) meses para concessão da nova progressão por capacitação profissional.

§ 5º É de responsabilidade de o servidor verificar se o curso de capacitação possui relação com o ambiente organizacional de lotação.

§ 6º Os certificados obtidos em outras instituições deverão ser conferidos pelo órgão de Gestão de Pessoas, observados os critérios desta Resolução.

Art. 22 Para requerer a progressão por capacitação o servidor deverá solicitar abertura de processo no setor de protocolo central, constando:

- I. Requerimento Padrão Único;
- II. Cópia do certificado frente e verso, que deverá possuir o carimbo de confere com o original em ambos os lados.

Art. 23 As disciplinas isoladas de cursos de mestrados e doutorado nos termos da portaria nº 39/2011 do MEC, publicada no DOU 17/01/2011, poderão ser consideradas para efeito de progressão por capacitação desde que:

- I. O tema esteja contemplado no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da Instituição;

II. A disciplina tenha sido concluída, com aproveitamento, e na condição de aluno regular de disciplinas isoladas;

III. A disciplina tenha relação direta com as atividades do cargo do servidor; e

IV. O curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação/CAPES.

Art. 24 O órgão de Gestão de Pessoas terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificar se o curso apresentado é compatível com o cargo ocupado e se está relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor.

Art. 25 A progressão por capacitação será devida ao servidor após a publicação do ato de concessão.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão concedidos com a data de direito da progressão no nível de capacitação ou retroagirão a data de entrada do requerimento no setor de protocolo central, caso não haja pendência de documentação. Havendo pendências, os efeitos financeiros contarão a partir da data da regularização da situação.

TÍTULO XI DA QUALIFICAÇÃO

Art. 26 A qualificação inclui ações de ensino aprendizagem, por meio de cursos de educação formal.

§ 1º O servidor que desejar ingressar nos cursos de graduação e/ou nos programas de pós-graduação da Univasf ou de outras instituições reconhecidas pelo MEC/CAPES, deverá obedecer às normas vigentes nos referidos programas.

§ 2º Os Programas de Pós-graduação vinculados a PRPPGI reservarão até duas vagas por edital de seleção aos servidores técnico-administrativos em educação – TAE ativos e permanentes, resguardada a aprovação no processo seletivo.

§ 3º A certificação dos cursos seguirá os trâmites estabelecidos na legislação interna da Instituição para tal fim.

TÍTULO XII DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Art. 27 Será devido incentivo à qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo ocupado, com observância nos percentuais de que trata o ANEXO IV, da Lei 11.091/2005 e suas alterações, bem como da relação de Áreas de conhecimento relativas à EDUCAÇÃO FORMAL, descrita no ANEXO III do Decreto nº 5.824/2006, da Tabela de Classificação de Áreas do Conhecimento disponibilizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da relação dessas áreas com os ambientes organizacionais de lotação do servidor.

Art. 28 Para requerer o incentivo à qualificação o TAE deverá solicitar, a qualquer momento, abertura de processo no setor de protocolo, constando:

I – Requerimento Padrão Único;

II – Cópia do diploma ou certificado, que comprove suas habilitações e cumprimento das exigências necessárias à obtenção de um grau ou título superior ao exigido para o cargo e deverá possuir o carimbo de confere com o original;

a) Só serão aceitos diplomas ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC/CAPES para os cursos de Ensino Superior, de graduação e pós-graduação.

b) Para a formulação do processo de Incentivo à Qualificação de cursos de pós-graduação lato sensu, o TAE deverá apresentar certificado que atenda ao que dispõe a Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 29 Caso o TAE ainda não possua certificado ou diploma, deverá apresentar declaração que conste que o servidor faz jus ao título e que não há mais pendências a serem resolvidas.

Parágrafo único. Em se tratando de graduação ou pós-graduação, o servidor que apresentar a declaração, deverá anexar ao processo o histórico escolar.

Art. 30 O servidor que não tiver apresentado diploma ou certificado no ato da abertura do processo assinará termo de compromisso para que o documento seja entregue no órgão de Gestão de Pessoas no prazo de até 1 (um) ano, sob pena de suspensão do pagamento.

Art. 31 Para os cursos na modalidade a distância a instituição deve ser credenciada pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Art. 6º da resolução supracitada.

Art. 32 Será aceita a ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas para fins de concessão do incentivo a qualificação.

Art. 33 O órgão de Gestão de Pessoas terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após a data de entrada do processo devidamente instruído, para analisar e verificar o reconhecimento e autorização do curso realizado, bem como certificar se o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do TAE e indicar o percentual a ser concedido.

Art. 34 Caso o curso não possua correlação direta com o ambiente organizacional de lotação, o TAE não poderá receber o percentual máximo.

Art. 35 O Incentivo à Qualificação será devido ao TAE após a publicação do ato de concessão.

§ 1º - Os efeitos financeiros retroagirão a data de entrada do requerimento no setor de protocolo, caso não haja pendência de documentação. Havendo pendências,

os efeitos financeiros contarão a partir da data da regularização da situação.

§ 2º - Se após a análise do processo ficar constatado que a obtenção do título possui data posterior a data de entrada do requerimento no Setor de Protocolo da Univasf, os efeitos financeiros serão computados a partir da obtenção do título.

Art. 36 No interesse institucional, o TAE poderá ser movimentado para ambiente organizacional diferente daquele que ensejou a percepção do Incentivo à Qualificação.

Art. 37 Caso o TAE considere que a movimentação possa implicar aumento do percentual de Incentivo à Qualificação, deverá requerer ao Órgão de Gestão de Pessoas, no prazo de trinta dias, a contar da data de efetivação da movimentação, a revisão da concessão inicial.

TÍTULO XIII DO AFASTAMENTO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 38 Para o afastamento de servidor técnico administrativo em educação - TAE, para participar de curso de formação em nível de pós-graduação, na Univasf ou em outras Instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, deverão ser atendidos os seguintes critérios, além daqueles previstos legislação

I – A necessidade da capacitação deverá ser justificada e fundamentada em demanda institucional e com vinculação ao cargo exercido pelo servidor.

II – O servidor poderá se afastar com liberação da chefia imediata, sem prejudicar o andamento das atividades do setor de lotação.

III – Quando da época de retorno do afastamento o servidor deverá possuir, em anos, para a aposentadoria, pelo menos, o dobro dos anos necessários para conclusão regular do curso pretendido.

IV – O afastamento em qualquer período será autorizado pelo Reitor.

Art. 39 O servidor técnico-administrativo, para formalizar o seu afastamento, deverá abrir processo administrativo e encaminhar ao órgão de gestão de pessoas, com antecedência mínima de 45 dias do início do afastamento a seguinte documentação com o requerimento padrão único:

Declaração ou certificado de seleção ou matrícula no curso;

Termo de compromisso e responsabilidade de que ao retornar permanecerá na Univasf por período igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento das despesas havidas com a sua qualificação;

Manifestação da Chefia Imediata do servidor e da Pró-reitoria/Secretaria correspondente, com deliberação do dirigente máximo da Univasf.

Parágrafo único: o servidor cedido deverá solicitar o afastamento junto ao órgão cessionário que continuará cumprindo as obrigações com o órgão cedente

(frequência e reembolso se for o caso) ou deverá solicitar o retorno para a Univasf e requerer o afastamento condicionado às exigências da presente resolução

Art. 40 No decorrer do afastamento o servidor deverá apresentar para conhecimento da chefia imediata, relatório de atividades anual ou semestral, conforme planejamento do curso, em até trinta dias do término do período acadêmico. A chefia imediata o encaminhará ao órgão de gestão de pessoas para assentamento.

Art. 41 Após o término do prazo de afastamento o servidor deverá:

Apresentar-se à sua chefia imediata, tendo esta 5 (cinco) dias úteis para comunicar o fato ao órgão de gestão de pessoas.

Enviar ao órgão de gestão de pessoas, cópia do documento comprobatório de conclusão de curso; e

Art. 42 Caso o servidor conclua o curso antes do término do prazo de afastamento deverá em até 5 (cinco) dias comunicar o fato ao órgão de gestão de pessoas para providências.

Art. 43 Não será permitido afastamento para participação em curso de pós-graduação durante o estágio probatório.

TÍTULO XIV DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 44 Poderá ser concedida licença para capacitação ao servidor, após cada quinquênio de efetivo exercício, a fim de que o mesmo possa afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de eventos de capacitação que contribuam para o seu desenvolvimento e que atendam aos interesses da Instituição.

Art. 45 A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

Art. 46 A licença para capacitação *também* poderá ser utilizada para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição, desde que a utilização seja integral.

Art. 47 Na análise dos pedidos de Licença para Capacitação serão considerados os seguintes aspectos:

Interesse do servidor

Interesse da instituição

Oportunidade do afastamento;

Pertinência da solicitação;

Relação do conteúdo do programa com o cargo, ambiente organizacional e/ou atividade do servidor.

Carga horária mínima de 04 horas-aula semanais.

Nos casos de cursos que sejam realizados na modalidade Ensino a Distância – EAD, a carga horária mínima deverá ser acima de 20 horas mensais, em instituições reconhecidas e habilitadas para a prestação do serviço.

Art. 48 O servidor técnico-administrativo, para solicitar a Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, deverá entregar ao órgão de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 45 dias antes do período de afastamento, a seguinte documentação:

Requerimento padrão único;

Parecer da chefia imediata;

Documento de aceite da instituição promotora se houver, ou comprovante de matrícula, acompanhado do programa do evento de capacitação solicitado traduzido, caso não seja apresentado na língua portuguesa;

Parágrafo Único: Poderá ser admitida a composição de dois ou mais eventos de capacitação para o atendimento da carga horária mínima.

Art. 49 Ao término da Licença para Capacitação, o servidor deverá anexar documento comprobatório de frequência e/ou certificado de conclusão da atividade ao processo de solicitação, com o visto da chefia imediata, a ser arquivado junto ao órgão de Gestão de Pessoas /Univasf.

Parágrafo único. Nos casos de interrupção por licenças ou outros motivos que impossibilitem a continuidade da referida Licença Capacitação, o servidor deverá notificar, *por escrito*, à chefia imediata, a qual será encaminhada ao órgão de gestão de pessoas.

TÍTULO XV

DO HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 50 Será concedido horário especial, nos termos do artigo 98 da Lei n.º 8.112/90, destinado aos servidores técnico-administrativos que estejam regularmente matriculados em curso de Educação Formal em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, desde que presentes todos os requisitos abaixo relacionados:

Comprove a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição e a possibilidade de compensar, na semana, a carga horária de trabalho exigida para o cargo;

Apresente requerimento dirigido à chefia, constando matrícula, cargo ocupado e unidade de lotação;

Apresente declaração da instituição escolar, especificando curso, duração do período letivo, turno e horário das aulas;

Apresente declaração de horário alternativo para compensação da carga horária exigida para o cargo ocupado, com a concordância do chefe imediato.

Art. 51 A concessão de Horário Especial para Servidor Estudante não o exime do cumprimento da jornada de trabalho a que está sujeito, devendo, portanto, haver compensação das horas de ausência, a critério da chefia imediata.

Art. 52 A concessão de horário especial deverá ser solicitada a cada semestre letivo do curso de Educação Formal.

Parágrafo único. A concessão de horário especial para estudo suspender-se-á durante as férias escolares e/ou

quando as atividades normais de ensino do curso forem interrompidas/suspensas por quaisquer motivos, devendo ser imediatamente notificada à chefia imediata.

TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O PAC- Univasf, contendo a descrição dos eventos de capacitação, proposta para cada exercício pelas unidades administrativas e acadêmicas em conjunto com o Órgão de Gestão de Pessoas, será encaminhado para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para acompanhamento e supervisão, e a sua execução dependerá da aprovação do Reitor, conforme disponibilidade orçamentária destinada à capacitação.

Art. 54 Os Cursos/eventos de capacitação e de aperfeiçoamento serão oferecidos individualmente ou através de módulos, sendo coordenados pelo Órgão de Gestão de Pessoas.

Art. 55 Os demais eventos de capacitação previstos no inciso III, do artigo 2º do Decreto n.º 5.707/2006, oferecidos interna ou externamente, não previstos nesta Resolução, poderão ser realizados em conformidade com a necessidade e disponibilidade da Instituição.

Art. 56 O Órgão de Gestão de Pessoas da Univasf poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de seus eventos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano.

Art. 57 Os casos omissos e as situações não previstas na presente resolução serão analisados pelo órgão de gestão de Pessoas e pelo Gabinete da Reitoria

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015.

TELIO NOBRE LEITE
NA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIVASF

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve regulamentar o Programa de Concessão de Bolsas de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico Administrativos em Educação da UNIVASF:

CONSIDERANDO o processo nº 23402.001087/2015-08 trata da necessidade de alteração da Resolução CONUNI nº 02/2008 que instituiu o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da Carreira dos Servidores Técnico Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 11.091/2005 de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelos Decretos nº. 5.825 e nº. 5.824, de 29 de junho de 2006, e o

disposto no Decreto nº. 5.707 de 23 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do Plano de carreira dos Cargos-Técnico-Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o que estabelece o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação da Univasf (PDICTAE), aprovado pela Portaria nº. 471 / 2006 GR-Univasf, de 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista a necessidade de adequar a evolução das ações de capacitação e qualificação à realidade de expansão que vem passando a Univasf e;

CONSIDERANDO a aprovação pela maioria dos presentes na Sessão Ordinária do Conselho Universitário da Univasf realizada dia 19 de junho de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º A concessão de bolsas de incentivo educacional tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente e em efetivo exercício na Univasf, a fim de estimular ações de qualificação no âmbito da graduação e pós-graduação (*Lato sensu, Stricto sensu*) no país, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Universidade, no contexto ensino, pesquisa, extensão e administração, através da concessão de bolsas de apoio financeiro à qualificação dos servidores.

Art. 2º As bolsas serão concedidas e financiadas, conforme as descrições abaixo:

I - Bolsa de graduação na modalidade presencial ou EAD em instituições privadas brasileiras, com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo MEC em parcelas mínimas de R\$200,00 (duzentos reais) com observância do valor pago pelo servidor;

II - Bolsas de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em instituições públicas fora dos municípios sede dos campi da Univasf, numa distância igual ou superior de 200 quilômetros, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), em distancia inferior ou nos municípios sede dos campi de lotação do servidor será concedido o percentual de cinquenta por cento deste valor;

III – Bolsas para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na modalidade presencial ou EAD, em instituições particulares brasileiras com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que as instituições sejam reconhecidas pelo MEC, em parcelas de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com observância do valor pago pelo servidor;

IV – Bolsas para o servidor aluno de programas de pós-graduação *stricto sensu* (*mestrado ou doutorado*) em

instituições públicas e/ou privadas brasileiras reconhecidas pelo MEC/CAPES, cursos realizados fora dos municípios sede dos campi de lotação do servidor, em parcelas mínimas de R\$ R\$700,00 (setecentos reais) e nos municípios sede dos campi de lotação do servidor será concedido o percentual de cinquenta por cento deste valor;

Art. 3º Os valores das bolsas de que trata o art. 2º poderão ser reajustados de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício, sendo estabelecidos em edital para a seleção específica.

§ 1º. Caso a Univasf tenha disponibilidade orçamentária e financeira para execução do incentivo educacional, este será parte integrante do Plano Anual de Capacitação da Univasf e será informada pelo órgão de gestão de pessoas até 31 de março do exercício financeiro.

§ 2º. A Univasf fica desobrigada a conceder as bolsas de incentivo à qualificação de que trata o artigo 2º, caso não haja disponibilidade orçamentária para tal finalidade.

Art. 4º Poderá se inscrever para obtenção da bolsa de incentivo à qualificação, o servidor da carreira TAE que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser do quadro permanente e estar em efetivo exercício na Univasf;

II - Não estar exercendo atividades em outros órgãos a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica.

III - Estar regularmente matriculado em cursos graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) em instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);

IV - Não possuir titulação, em qualquer área, no mesmo nível pretendido;

V - Não se encontrar aposentado;

VI - Não estar recebendo qualquer modalidade de bolsa ou incentivo para fins de capacitação, qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão financiado por agentes públicos ou privados nos meses que fizer jus a concessão da bolsa de incentivo;

VII - Não se encontrar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos arts. 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90;

VIII - Apresentar, quando necessário, processo de solicitação de horário especial (art. 98 da lei 8112/90), para os cursos de graduação e pós-graduação registrados junto ao órgão de Gestão de Pessoas com anuência da chefia imediata;

IX - Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;

X - Apresentar, no ato da inscrição, declaração de aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação, calendário de aulas e declaração de matrícula.

XI – Em caso de acúmulo de cargo apresentar declaração dos órgãos e demonstrar em declaração pessoal compatibilidade de horários com as funções desempenhadas e os horários de estudo;

XII - Estar de acordo com as disposições do presente programa e assinar o termo de compromisso acerca do cumprimento das condições estabelecidas para a

concessão de bolsa de incentivo à qualificação, modelo disponibilizado em edital.

§ 1º: No caso da obtenção do incentivo, para a sua manutenção, o servidor deverá apresentar ao órgão de Gestão de Pessoas da Univasf, até o quinto dia útil do mês subsequente, declaração de matrícula ou frequência do mês independentemente da modalidade de bolsa, além de comprovante mensal de pagamento acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, no caso de instituições particulares.

§ 2º caso faça jus ao incentivo no mês de dezembro, o pagamento será efetuado pelo órgão de gestão de pessoas na folha deste mês, condicionado a devolução via GRU pelo servidor em virtude de não comprovação no mês de janeiro do exercício seguinte conforme prazo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 5º A oferta de bolsas de Incentivo à qualificação será divulgada, anualmente, através de edital específico, a partir do mês de março de cada exercício, podendo este período de edição ser modificado a critério da gestão da Univasf.

Parágrafo único: Será designada uma comissão gestora do programa que acompanhará todas as fases do processo seletivo de bolsas de incentivo à qualificação.

Art. 6º A bolsa de incentivo à qualificação poderá ser concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses dentro do exercício, desde que o servidor apresente comprovação para concessão da bolsa.

Parágrafo Único: Admitir-se-á pagamento retroativo, dentro do exercício financeiro, àqueles servidores selecionados no programa e que comprovem a matrícula/despesa com a qualificação.

Art. 7º O valor do incentivo será concedido através de lançamento na folha de pagamento do servidor desde que sejam cumpridos todos os requisitos do programa e do edital, na rubrica 82524 – incentivo educacional.

Parágrafo único: Em hipótese alguma será realizado o pagamento sem análise e deferimento da Comissão Gestora do programa.

Art. 8º Para concessão da bolsa de incentivo à qualificação, o curso deverá ter correlação com o ambiente organizacional de lotação e o cargo do servidor, de acordo com as diretrizes do Programa de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Univasf, Decreto 5.824 de 29/06/2006, Portaria MEC nº 009 de 29/06/2006, Lei 11.091 de 12/01/2005 e suas respectivas alterações e normas da educação superior.

Art. 9º A comissão gestora do processo de incentivo à qualificação, analisará a documentação apresentada levando em consideração a matrícula regular em cursos de graduação e pós-graduação considerando a relação

destes com o cargo e/ou ambiente organizacional de lotação do servidor.

Art. 10 Será adotado o seguinte barema de pontuação na classificação dos candidatos:

Critérios	Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de efetivo exercício na Univasf	1 ponto por ano	10
Projeto diretamente relacionado ao cargo e/ou ambiente organizacional de atuação	10 pontos	10
Projeto indiretamente relacionado ao cargo e/ou ambiente organizacional de atuação	02 pontos	02
Tempo de exercício em função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD) na Univasf	0,5 ponto a cada seis meses	05
Participação em congressos, seminários e/ou simpósios e eventos similares relacionados à área de atuação a partir do ingresso no cargo.	0,2 pontos por evento	05
Participação em comissões/GT no âmbito da Univasf	1 ponto por portaria	15
Participação em cursos de capacitação de até 20 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	0,5 pontos por curso	8
Participação em cursos de capacitação de 21 até 40 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	1 ponto por curso	10
Participação em cursos de capacitação de 41 até 120 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	1,5 pontos por curso	15
Participação em cursos de capacitação de carga horária acima de 121 horas em área relacionada ao ambiente organizacional	2 pontos por curso	20
Total de pontos		100

Parágrafo único. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: maior tempo de inscrição no curso/programa, considerando ano, mês e dia; maior tempo de serviço na Univasf, considerando o quantitativo de anos, mês e dia.; servidor de maior idade; não ter vínculo empregatício com outra instituição de qualquer natureza não estar ocupando cargo de direção – CD;

Art. 11 A bolsa de incentivo à qualificação não será concedida em casos de trancamento, jubramento, desistências, reprovações ou não conclusão do curso.

Art. 12 Em caso de não conclusão ou abandono do curso de graduação ou pós-graduação, bem como exoneração, a Comissão encaminhará processo para apreciação do Órgão de Gestão de Pessoas e posterior ressarcimento ao erário na forma de descontos na folha de pagamento em parcelas não inferior a 10% da remuneração mensal ou através de GRU.

Art. 13 O não cumprimento dos prazos e a falta de envio da documentação completa exigida no programa tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas de incentivo à qualificação.

Art. 14 Os servidores contemplados pelo programa que não concluíram os cursos de graduação ou pós-graduação, devido aos fatos constantes no artigo 11 não poderão pleitear o benefício deste programa por um período de 12 meses.

Art. 15 A concessão da bolsa de incentivo à qualificação não gera incorporação à remuneração dos servidores.

Art. 16 Os servidores não classificados para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, poderão entrar com recurso devidamente fundamentado, conforme disciplinado em edital, junto à comissão gestora do programa de incentivo.

Art. 17 O pagamento da bolsa de incentivo será efetuado no mês subsequente à entrega da documentação desde que atenda aos requisitos do programa e esteja dentro do cronograma da folha de pagamento (Sistema SIAPE).

Art. 18 A cada exercício o servidor deverá concorrer, se houver oferta, a concessão da bolsa de incentivo. O fato do mesmo ter sido contemplado em um exercício não garante a continuidade no programa.

Art. 19 A bolsa de incentivo à qualificação somente será concedida para os servidores que estão lotados em ambientes organizacionais relacionados à área de atuação e que comprovem a matrícula e/ou aprovação em curso de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu).

Art. 20 As bolsas de incentivo que não forem preenchidas, poderão ter o recurso destinado para ampliação do número de vagas das outras modalidades do art. 2º, em procedimento estabelecido por edital específico.

Art. 21 Despesas com material didático e/ou outras despesas que o servidor tenha com a sua formação não serão objeto de ressarcimento nem de complementação de parcela para pagamento da bolsa de incentivo à qualificação.

Art. 22 As informações sobre os trâmites administrativos, documentação necessária para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação e os prazos serão tratadas em edital.

Art. 23 Os casos omissos e as situações não previstas na presente resolução serão analisados pelo Órgão de Gestão de Pessoas e pelo Gabinete da Reitoria.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2015.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

Estabelece as Normas Disciplinares do corpo discente da Universidade do Vale do São Francisco e revoga a Resolução nº 01/2010.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente revisão e atualização nos instrumentos normativos que regem o funcionamento da Univasf;

CONSIDERANDO a importância de promover aperfeiçoamento nas ações que estabelecem os direitos e deveres do corpo discente da Univasf;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23402.000136/2015-87 e,

CONSIDERANDO a aprovação pela maioria dos presentes na Sessão Ordinária do Conselho Universitário da Univasf realizada dia 19 de junho de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Disciplinares do corpo discente da Univasf

Art. 2º Revogar a Resolução nº 01/2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data e revoga as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2015.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
PRESIDENTE

CAPÍTULO I SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º. Esta resolução norteia-se pelos seguintes princípios:

Direito universal à educação de qualidade e acesso ao conhecimento técnico, científico e cultural;
Liberdade de pensamento, expressão e manifestação política;
Respeito à vida e à dignidade humana;
Tolerância à diversidade em suas mais diferentes formas de manifestação;

CAPÍTULO II DAS NORMAS DISCIPLINARES DISCENTES SEÇÃO I DO OBJETO DAS NORMAS E DE SUA INCIDÊNCIA

Art. 2º. A presente resolução estabelece o regime disciplinar que regula a relação jurídico-educacional entre a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf e seu corpo discente, bem como os direitos e obrigações advindos dessa relação.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 3º. O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Pós-graduação e de formação complementar coordenados e oferecidos pela Univasf.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 4º. São DIREITOS dos discentes da Univasf:

Receber educação de qualidade, que promova o seu desenvolvimento profissional e humano;

Apresentar demandas e sugestões referentes ao processo de ensino-aprendizagem aos seus professores, ou aos seus respectivos Colegiados Acadêmicos em primeira instância, a Câmara de Ensino, as Pró-reitorias e o Conselho Universitário.

Requerer aos órgãos que integram a estrutura administrativa da Univasf, quando se considerar lesado em seus direitos;

Organizar e participar de entidades estudantis para representação e intermediação de questões de interesse coletivo do corpo discente;

Utilizar as dependências da Univasf, observando as normas que disciplinam seu funcionamento;

Participar de atividades pedagógicas, desportivas, culturais, científicas, tecnológicas, recreativas e políticas organizadas pela Univasf e pelos seus órgãos representativos;

Apresentar sugestões que visem ao aprimoramento da Instituição e à melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão da Universidade;

Representar e ser representado em órgãos colegiados da Univasf, de acordo com seu estatuto, regimento interno e demais normativas relacionadas;

Ser considerado e valorizado em sua individualidade;

Ser respeitado em suas convicções e diferenças, sem sofrer qualquer espécie de preconceito quanto à raça, sexo, condição sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política e social;

Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

Candidatar-se a benefícios, serviços e políticas assistenciais oferecidos pela Univasf, conforme as normas estabelecidas;

Ter assegurado seus direitos acadêmicos estabelecidos a partir das diretrizes instituídas pelas Câmaras, Conselhos e demais órgãos deliberativos da Univasf;

Art. 5º. São DEVERES dos discentes:

Conhecer, acatar e respeitar as normas estabelecidas no âmbito da Univasf;

Respeitar e cumprir as deliberações e orientações do Conselho Universitário e demais órgãos deliberativos da Instituição;

Ser assíduo e pontual às atividades de ensino-aprendizagem programadas;

Tratar com urbanidade e respeito toda e qualquer pessoa, sempre que estiver representando a Universidade em suas atividades;

Portar-se de acordo com os princípios da ética e da moral no âmbito da Univasf e em outras instituições nas quais desenvolva atividades acadêmicas;

Ressarcir os prejuízos causados aos bens patrimoniais da Univasf, desde que comprovada má fé ou intencionalidade;

Conservar os prédios, o mobiliário e todo material de uso coletivo, zelando pelo patrimônio e nome da Instituição;

Participar como testemunha em processo disciplinar acadêmico, quando devidamente intimado pela CDA, auxiliando no esclarecimento de fatos e apuração de responsabilidades, exceto nos casos previstos em Lei;

Receber cordialmente, sem qualquer tipo de constrangimento, os novos estudantes.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DISCIPLINAR ACADÊMICA E DO
PROCESSO DISCIPLINAR ACADÊMICO

Art. 6º. A Comissão Disciplinar Acadêmica (CDA) é o órgão competente para receber e apurar denúncias de infração às normas disciplinares acadêmicas da Univasf.

§ 1º A CDA será composta por 10 membros, sendo cinco docentes ou técnicos administrativos e cinco discentes, mais seus respectivos suplentes.

§ 2º Os integrantes da CDA serão indicados pelos Colegiados Acadêmicos, pelos representantes da categoria técnico-administrativa no Conselho Universitário e pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), devendo as indicações serem homologadas pela Câmara de Ensino da Univasf.

§ 3º Os membros da CDA terão mandato de um ano, prorrogável apenas uma vez e por igual período.

§ 4º A CDA deverá se reunir uma vez por mês, consoante calendário fixado pela Pró-reitoria de Ensino, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 7º. Caberá aos coordenadores de Colegiados Acadêmicos receberem as denúncias contra discentes de seus respectivos cursos, desde que, devidamente protocoladas, e encaminhá-las, se necessário, à CDA para apuração dos fatos.

§ 1º Na ocorrência de condutas tipificáveis como infrações disciplinares, membros da comunidade externa à Univasf poderão apresentar denúncia à CDA, mediante abertura de processo no setor de protocolo da Univasf.

§ 2º A denúncia protocolada por membro externo à Univasf deverá ser identificada e acompanhada de informações de contato, para viabilizar o acompanhamento do processo.

§ 3º Verificada a improcedência da denúncia ou a possibilidade de saneamento das situações sem prejuízos pessoais, materiais ou institucionais, o Colegiado ou a Pró-reitoria de Ensino poderão arquivar a denúncia por falta de objeto.

Art. 8º Constatada a necessidade de apuração dos fatos denunciados, a CDA dará encaminhamento ao processo disciplinar acadêmico, com garantia do direito à ampla defesa e contraditório, publicidade dos atos processuais e sigilo de informações pessoais, quando houver necessidade.

§ 1º Aplicar-se-á ao Processo Disciplinar Acadêmico, no que for cabível, os preceitos da Lei 9784/99, principalmente no que diz respeito ao rito processual.

§ 2º Após o recebimento dos processos disciplinares no âmbito da Proen, o Pró-reitor de Ensino deverá designar

membros para constituição de subcomissões, que serão responsáveis pela apuração de cada processo.

§ 3º Cada subcomissão será formada por três integrantes da CDA, dentre os quais pelo menos um deve ser da categoria discente.

§ 4º O tempo máximo para conclusão de cada processo será de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

§ 5º Concluído o processo pela CDA, o parecer final será encaminhado à Câmara de Ensino, para homologação e aplicação das medidas cabíveis.

SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 9º. São infrações disciplinares do Corpo Discente os atos praticados que atentem contra:

A integridade física e moral da pessoa;
O patrimônio moral, científico, cultural e material da instituição;
O exercício das funções pedagógicas, técnicas, científicas e administrativas dos servidores da Univasf, ou de funcionários de instituições nas quais o discente esteja desenvolvendo atividades acadêmicas.

Art. 10. Aos infratores poderão ser aplicadas as sanções de:

Advertência;
Suspensão das atividades acadêmicas por tempo determinado;
Suspensão de benefícios, bolsas e auxílios fornecidos pela universidade;
Desligamento de vínculo, de acordo inciso I do Art. 3º da Resolução Nº 05/2008 do CONUNI.

§ 1º Nas aplicações das sanções disciplinares serão considerados os elementos de primariedade do infrator, dolo ou culpa, valor e utilidade dos bens atingidos.

§ 2º A aplicação das sanções prevista nos incisos I a III será feita por meio de ato do Pró-reitor de Ensino, após conclusão do processo pela CDA e homologação do parecer final pela Câmara de Ensino.

§ 3º A competência para a aplicação da sanção de desligamento é privativa do Reitor, a partir das manifestações da CDA e da Câmara de Ensino, conforme os art. 25, inciso I e XIII do Estatuto da Univasf

§ 4º O cumprimento de sanção disciplinar não isenta o discente de responder por seus atos perante a justiça, quando houver a ocorrência de infração penal.

Art. 11 São passíveis de aplicação das sanções a que se refere o Art. 10 os discentes que cometerem as seguintes faltas:

Agredir, verbal seja textual ou oral, gestual ou fisicamente, qualquer pessoa no âmbito da Universidade

ou em local no qual esteja representando a Univasf, ou desempenhando atividades acadêmicas;

Desobedecer a ordem legal dada por qualquer Autoridade Universitária, ou por servidores no exercício de suas funções;

Perturbar atividades acadêmicas e/ou administrativas em qualquer área da Universidade;

Danificar o patrimônio da Universidade ou de terceiros, caso em que, além da sanção disciplinar, ficará obrigado à reparação do dano ou substituição do objeto danificado;

Agir com improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares.

Injuriar ou agredir qualquer membro da Comunidade Acadêmica da Univasf;

Assediar, extorquir e/ou subornar servidores, alunos e membros da comunidade externa que estejam no âmbito da universidade;

Falsificar documentos para obtenção de vantagem em matrículas, auxílios e processos seletivos;

Constranger, caluniar e/ou difamar membros da comunidade acadêmica por meio de redes sociais ou outros meios digitais;

Praticar ato criminoso na recepção de calouros, tais como:

Empregar tinta ou pigmentos, material cortante, substâncias tóxicas ou estupefacientes em vestes, pertences ou partes do corpo de outrem;

Usar a força, ou qualquer outra forma de violência ou coação, para deter ou controlar o outro fisicamente;

Ameaçar verbal ou fisicamente, ou obrigar outras pessoas a atos que sejam contrários à sua vontade;

Obter vantagem pecuniária, mediante coação física ou psicológica de terceiros;

Participar de qualquer ato que caracterize o crime de constrangimento ilegal, conforme definição do art. 146 do Código Penal Brasileiro.

§ 1º Comprovado o ato de falsificação mencionado no inciso VIII além das sanções previstas nesta Resolução, aqueles/as que em decorrência do ato foram prejudicadas/os, deverão ser reparados.

§ 2º Constatada a prática de recepção violenta aos calouros, deverá ser aplicada a sanção de suspensão das atividades acadêmicas por tempo determinado, considerada a proporcionalidade e os casos de primariedade;

§ 4º Constatada a recepção violenta a calouros com agressão física poderá ser aplicada a sanção de desligamento discente;

§ 5º Ocorrendo reincidência da prática mencionada no §1º deste Artigo, aplicar-se-á a sanção de desligamento de vínculo da instituição, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no *caput* do art. 8º.

§ 6º Outras faltas não relacionadas poderão se constituir como infrações, se consideradas como violações às normas jurídicas vigentes no país.

Art. 12. Das decisões tomadas pela CDA, cabe recurso, desde que fundamentado, à Câmara de Ensino.

Parágrafo único. O Conselho Universitário configura-se como última instância administrativa da jurisdição acadêmica disciplinar, para o qual cabe recurso final das sanções disciplinares impostas.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os dispositivos da presente resolução devem ser interpretados de forma sistemática e a partir do disposto na legislação pátria vigente relativa à educação, principalmente a Constituição Federal, a Lei 9394/96, bem como às normas e regulamentos vigentes no âmbito da Univasf.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Ensino da Univasf, que opinará quanto à gravidade do ato praticado e respectiva sanção a ser aplicada, ouvida a CDA.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2015.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2014

Estabelece Normas Gerais das Atividades de Pós-Graduação da UNIVASF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo de nº 23402.000735/2014-10;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação por unanimidade da Plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais das Atividades de Pós-Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), conforme consta no anexo da presente Resolução.

Anexo da resolução Nº 09/2014 de 29 de agosto de 2014.

TÍTULO I Dos objetivos e da organização geral

Art. 1º - A Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) tem por objetivo a formação de pessoal qualificado artística, técnica e cientificamente para o exercício de atividades de ensino e pesquisa, bem como técnico-profissionais.

Art. 2º - Todo Programa de Pós-Graduação deve ser regido por um Regimento, aprovado pelo grupo

proponente à qual o Programa está vinculado e homologado pela Câmara de Pós-Graduação e pelo Conselho Universitário da UNIVASF (CONUNI).

Art. 3º - A Pós-Graduação a que se referem estas normas abrange cursos de Especialização, Mestrado (Acadêmico e Profissional) e Doutorado, que levam, respectivamente, à obtenção do título de Especialista e dos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - A Especialização tem por objetivo aprofundar a qualificação profissional em campo específico do conhecimento.

§ 2º - O Mestrado tem por objetivos aprofundar o conhecimento acadêmico e profissional, bem como desenvolver a capacidade de desenvolver pesquisas em área específica de atuação.

§ 3º - O Doutorado tem por objetivo desenvolver a capacidade de propor e conduzir pesquisas originais, de forma autônoma, em área específica de atuação.

Art. 4º - Na organização de cursos de Pós-Graduação, serão observados os seguintes princípios:

- I - qualidade nas atividades de ensino, investigação e produção científica, tecnológica e artística;
- II - atualização contínua nas áreas do conhecimento contempladas na proposta do curso;
- III - flexibilidade curricular;
- IV - incentivo à interdisciplinaridade;
- V - integração com as atividades de graduação pertinentes;
- VI - promoção de intercâmbio com instituições acadêmicas e culturais, bem como com a sociedade em geral.

Art. 5º - A organização acadêmico-administrativa da Pós-Graduação da UNIVASF será composta pelas seguintes estruturas organizacionais:

- I – Conselho Universitário como instância superior de caráter normativo, deliberativo e de recurso final contra as decisões da Câmara de Pós-Graduação;
- II - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que tem por objetivo administrar o Sistema de Pós-Graduação da UNIVASF do ponto de vista acadêmico, por intermédio da Câmara de Pós-Graduação;
- III – Câmara de Pós-Graduação como instância consultiva e deliberativa em matéria acadêmico-administrativa envolvendo o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação, resguardadas as normas gerais aprovadas pelo Conselho Universitário, tendo como presidente o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV – Os Colegiados Acadêmicos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Comissões Representativas das Especializações serão integrados por todos os docentes permanentes, colaboradores e visitantes credenciados junto ao Programa, tendo um Coordenador e um Vice-Coordenador que o substituirá nas suas faltas e/ou impedimentos;

SEÇÃO I Da Câmara de Pós-Graduação

Art. 6º - A Câmara de Pós-Graduação será composta pelos seguintes membros:

- a. Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação como seu Presidente;
- b. Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c. Um representante do corpo docente dos cursos de Mestrado;
- d. Um representante do corpo docente dos cursos de Doutorado;
- e. Um representante das Comissões Representativas das Especializações, indicado no início de cada ano, dentre os coordenadores de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* vigentes na data da indicação;
- f. Um aluno, regularmente matriculado, representante do corpo discente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 7º - O projeto de criação de programas e cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos, impressos e em meio digital:

- I. Proposta de curso novo conforme modelo estabelecido pela CAPES (www.capes.gov.br), seguindo as recomendações do comitê de área;
- II. Proposta de regimento interno do programa, obedecendo ao disposto nesta Resolução;

Art. 8º - O projeto de criação de programa e de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* terá a seguinte sequência processual:

- I.** O projeto será encaminhado à Câmara de Pós-Graduação (CPG) para análise, avaliação por comissão criada para esse fim e posterior homologação;
- II.** Após recomendado pela Câmara de Pós-Graduação, o projeto será submetido à homologação pelo CONUNI;
- III.** Após a aprovação no CONUNI, o projeto será enviado à CAPES, via internet;
- IV.** Somente após a aprovação pela CAPES/MEC, o curso ou programa poderá ser iniciado.

Art. 9º - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão criados (aprovados) pelo Conselho Universitário, mediante encaminhamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação após homologação pela Câmara de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Poderão encaminhar propostas para criação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- I. O Colegiado Acadêmico de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- II. A COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) ou COREME (Comissão de Residência Médica) à Câmara de Pós-Graduação nos casos de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e Residência Médica.
- III. Hospital Veterinário Universitário (HVU), nos casos dos programas de residência em medicina veterinária ou especialização ou aperfeiçoamento relacionado à atividade médico-veterinária no HVU.

Art. 10º - Após sua criação pelo CONUNI, o Coordenador de cursos de Mestrado ou de Doutorado organizará, sob orientação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, toda a documentação necessária aos processos de recomendação pelo órgão federal competente e de ingresso no Sistema Nacional de Avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º - Em casos especiais, para atendimento de prazo estabelecido pelo órgão federal competente, o processo, após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação e a seu critério, poderá ser encaminhado, simultaneamente, ao Conselho Universitário e ao órgão federal, ficando o funcionamento do Curso condicionado à aprovação pelo CONUNI.

§ 2º - É de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o encaminhamento da documentação referida no *caput* deste artigo ao órgão federal pertinente.

Art. 11 - Os projetos de criação de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* devem conter, necessariamente:

§ 1º - Projeto de criação do curso indicando o corpo docente, carga horária e a organização curricular, seguindo processo similar ao assumido para as pós-graduações *Stricto Sensu*.

§ 2º - O regulamento de cada programa estabelecerá o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas.

CAPÍTULO II Dos cursos de Pós-Graduação

Art. 12 - A Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* da UNIVASF será organizada em Colegiados Acadêmicos de Pós-Graduação e Comissões Representativas das Especializações, respectivamente, sendo estas subordinadas à Câmara de Pós-Graduação, com a denominação dos cursos-programas que representam.

SEÇÃO II Do Funcionamento do Colegiado Acadêmico de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 13 - Para maior integração dos estudos e sua coordenação didática, haverá um Colegiado para cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, composto por docentes permanentes, visitantes e colaboradores, bem como por representação discente.

§ 1º - Poderão participar das reuniões do Colegiado, na forma prescrita no Regimento Interno do Programa, os docentes colaboradores e visitantes.

§ 2º - Participará de cada Colegiado um total de representantes discentes de cada nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleito entre os alunos regulares dos respectivos níveis do Programa, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de aluno de doutorado respeitando a proporção 70% docentes e 30% discentes e/ou representante dos técnicos administrativos de acordo com o Estatuto da UNIVASF.

Art. 14 - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

I - Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;

II - Elaborar o currículo dos cursos *Lato sensu*, com indicação de pré-requisito(s) e de número de créditos correspondentes a cada uma das atividades acadêmicas que o compõem, para aprovação pela Câmara de Pós-Graduação;

III - Decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;

IV - Opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

V - Submeter à análise da Câmara de Pós-Graduação a criação, transformação, exclusão e extinção de atividade(s) acadêmica(s) do curso;

VI - Estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES e submetê-lo à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;

VII - Apreciar, diretamente ou por intermédio de Comissão Especial, projetos de dissertação/trabalho equivalente para mestrados acadêmicos, mestrados profissionais ou de tese;

VIII - Designar Comissão Examinadora para julgamento de dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais ou de tese;

IX - Acompanhar o andamento das atividades acadêmicas e administrativas do curso;

X - Estabelecer as normas do curso ou propor alteração delas, submetendo-as à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;

XI - Estabelecer critérios para exames de seleção ao curso e submetê-los, na forma de edital, à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;

XII - Aprovar a oferta de disciplinas e de outras atividades acadêmicas do curso;

XIII - Estabelecer critérios para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas;

XIV - Assegurar aos discentes do curso efetiva orientação acadêmica;

XV - Estabelecer critérios para alocação de bolsas do programa e de acompanhamento dos bolsistas;

XVI - Fazer o planejamento orçamentário do curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;

XVII - Colaborar com a Câmara de Pós-Graduação no que lhe for solicitado;

XVIII - Aprovar e acompanhar a participação de discentes em atividades de monitoria ou de experiência em docência, considerando o disposto em Resolução;

XIX - Exercer as demais atribuições estabelecidas no regulamento do curso.

XX - Apoiar o coordenador do curso no desempenho de suas atribuições;

XXI - Avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de Pós-Graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPPGI, de acordo com a legislação federal (artigo 48 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Art. 15 - Em decorrência de suspensão temporária, cancelamento ou negativa de renovação de reconhecimento, a partir da decisão do(s) órgão(s) competente(s), os cursos de Mestrado ou de Doutorado ficarão impedidos de admitir novos alunos e poderão conceder diplomas com validade nacional a alunos previamente neles matriculados.

SEÇÃO III

Das atribuições da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 16 - O Programa de Pós-Graduação, conforme definido no Art. 19, terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos dentre os docentes permanentes pertencentes à UNIVASF, eleitos pelo pleno do Colegiado do Programa, homologados pela CPG e designados pelo Reitor da UNIVASF.

Art. 17 - São atribuições da coordenação do programa:

- a) Representar o Programa de Pós-Graduação em todas as instâncias da Universidade, resguardados as deliberações superiores da Câmara de Pós-Graduação e/ou do Conselho Universitário;
- b) Convocar as reuniões do Colegiado Acadêmico e presidi-las;
- c) Supervisionar a execução de todas as atividades acadêmicas e administrativas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação;
- d) Organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- e) Desempenhar todas as atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do seu respectivo Colegiado Acadêmico, inclusive as de planejamento e avaliação, a serem submetidas ao Colegiado do Programa, zelando pelo cumprimento dos regulamentos aos quais está submetido com vistas a resguardar o bom andamento do Programa de Pós-Graduação sob a sua responsabilidade;
- f) Divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- g) Responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- h) Encaminhar anualmente à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes - regime de trabalho, titulação e colegiado de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- i) Apresentar à DPG relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) no prazo por ela estipulado;
- j) Encaminhar à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) cópia do Regimento Interno do Curso, conforme publicado no Boletim de Serviço da UNIVASF, e cópia dos componentes curriculares, devidamente aprovados pela Câmara de Pós-Graduação;

SEÇÃO IV**Do Corpo Docente dos Cursos-Programas de Pós-Graduação**

Art. 18 - O corpo docente dos cursos-programas de Pós-Graduação será constituído de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

Art. 19 - Exigir-se-á dos docentes que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e, em especial, dos orientadores, além da qualificação constante no artigo anterior, dedicação ao ensino e à pesquisa em condições de formar ambiente favorável à atividade criadora.

Art. 20 - Todo docente da UNIVASF que participe de Programas de Pós-Graduação deverá participar de atividades didáticas na graduação, perfazendo um total mínimo de 120 (cento e vinte) horas-aula, ou 08 (oito) créditos, por semestre na graduação e/ou pós-graduação.

Art. 21 - Docentes permanentes são os que têm vínculo funcional com a UNIVASF, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no Programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do Programa em regime de 40 horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES. Os docentes permanentes devem ser devidamente credenciados junto à CAPES após homologação junto à Câmara de Pós-Graduação.

Parágrafo único - Os docentes permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

I. Sejam cedidos por outras instituições mediante convênio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa.

II. Recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;

III. Sejam docentes aposentados que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

Art. 22 - Docentes colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UNIVASF, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

Art. 23 – Docentes visitantes são os professores ou pesquisadores com vínculo específico de professor visitante na UNIVASF/vínculo funcional com outras instituições ou aposentados que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em

regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Parágrafo único - São considerados visitantes, professores que tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição, ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 24 - Credenciamentos/descredenciamentos de docentes nos Programas de Pós-Graduação serão estabelecidos pelos regimentos internos dos respectivos programas.

§ 1º - O Coordenador do PPG deverá informar imediatamente à PRPPGI quaisquer alterações ocorridas no seu corpo docente, assim como na composição do seu Colegiado.

Art. 25 - Poderão atuar em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* professores cuja qualificação mínima seja de Mestre.

§ 1º - Poderão lecionar docentes não portadores do título de Mestre, se sua qualificação for julgada suficiente pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - O número de docentes sem título de Mestre não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente.

§ 3º - A apreciação da qualificação dos não portadores do título de Mestre levará em conta o *Curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e da disciplina pela qual ficará responsável.

§ 4º - A aprovação do professor não portador do título de Mestre somente terá validade para o curso de especialização e aperfeiçoamento para o qual tiver sido aceito.

CAPÍTULO III**Dos prazos e organização curricular do Curso-Programa de Pós-Graduação**

Art. 26 - Os cursos de Mestrado terão duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e o Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese.

§ 1º - No caso de mestrados profissionais, o prazo final corresponderá à apresentação do trabalho de conclusão do curso e defesa de trabalho correspondente à dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais conforme portaria normativa CAPES 07/2009.

§ 2º - Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

I. Prorrogação do curso por até 6 (seis meses) para o mestrado, e 12 (doze) meses para o doutorado;

II. Trancamento de matrícula por um período máximo de seis meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido

para a conclusão do respectivo curso.

§ 2º - Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento, segundo critérios estabelecidos necessariamente no Regimento Interno do PPG.

§ 3º - O aluno será desligado do curso conforme decisão do Colegiado, baseado no regimento interno do mesmo.

§ 4º - O aluno desligado somente poderá voltar a se matricular mediante aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 5º - Será desligado do programa o(a) aluno(a) que:

I - não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos deste regulamento;

II - for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;

III - obtiver, em qualquer período letivo, baixo rendimento acadêmico;

IV - tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, seja trabalho equivalente ou teses, como também na preparação desses trabalhos;

V - obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca e/ou etapa equivalente que antecede a defesa da dissertação ou trabalho equivalente do mestrado ou exame de qualificação do doutorado, bem como em outros exames previstos no regulamento de cada programa;

VI - não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;

VII - obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;

VIII - não efetuar sua matrícula em disciplina(s) de elaboração do trabalho final.

Parágrafo único - Ao aluno desligado será garantido o direito de ampla defesa.

Art. 27 - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão estruturados em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 28 - Os Cursos de Especialização e aperfeiçoamento terão a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) e de 180 (cento e oitenta) horas, respectivamente, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente.

Parágrafo Único - Os Cursos de Especialização poderão ser realizados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos consecutivos para a sua integralização.

Art. 29 - Os Cursos de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde terão duração de 02 (dois) anos, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa do TCC.

Art. 30 - Os Cursos de Residência Médica terão duração de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, a depender do Programa/Especialidade, contados a partir do mês/ano

da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de TCC (Resolução CNRM Nº 02 /2006, de 17 de maio de 2006).

Art. 31 - Os Cursos de Residência em Medicina Veterinária terão duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, a depender do programa/especialidade, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial do curso até o mês/ano da efetiva defesa de TCC (Resolução CFMV).

Art. 32 - Os cursos de especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration), terão carga horária mínima de 360 horas (Resolução CNE/MEC nº 1 de 08 de junho de 2007).

Art. 33 - Ao final do curso será exigido trabalho final compatível com a área de conhecimento e conforme as características do curso.

§ 1º - O trabalho final a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser uma monografia, artigo científico, exames, pesquisas, ensaios de reflexão crítica, revisão bibliográfica, produção artística ou projetos, conforme as características do curso.

§ 2º - O projeto do curso especificará o tipo e as características do trabalho final a ser realizado.

§ 3º - O tempo dedicado ao trabalho final não será computado na carga horária do curso.

SEÇÃO I

Da Organização Curricular dos Cursos *Stricto Sensu*

Art. 34 - As disciplinas que compõem os componentes curriculares de cada programa e curso de Pós-Graduação serão categorizadas em obrigatórias e optativas:

I. Disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo curso e necessários para imprimir-lhe unidade;

II. Disciplinas optativas, que permitirão a complementação do currículo necessária à formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração; atividade complementar e disciplinas cursadas em outros cursos.

Art. 35 - Para integralização dos créditos do curso, havendo previsão no Regimento Interno do Programa, poderão ser computados créditos provenientes de outras atividades curriculares nas quais o aluno obtiver aprovação.

Art. 36 - O currículo dos cursos de Mestrado e Doutorado será composto de:

I. Disciplinas obrigatórias e/ou optativas;

II. Atividades acadêmicas tais como estudos independentes, seminários e estágios, visando atender aos interesses e às necessidades dos alunos, bem como aprimorar sua qualificação.

III. Dissertação/trabalho equivalente para mestrados acadêmicos e profissionais ou tese compatível com as características da área de conhecimento, para os cursos de doutorado, a critério do Regulamento do Programa;

Art. 37 - A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de créditos.

Art. 38 - Cada colegiado estabelecerá o número de créditos necessários à integralização da estrutura curricular do curso, não podendo ser inferior ao recomendado pelo comitê de área da CAPES a serem cumpridos na forma estabelecida pelo Regimento Interno do Programa, em quaisquer dos níveis.

§ 1º - Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (sem a obtenção de título) terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 2º - Os créditos obtidos no mestrado poderão ser computados para o doutorado, desde que previsto no Regimento Interno do Programa, aplicando-se ao contido no parágrafo anterior.

§ 3º - A critério do Colegiado poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas no próprio ou em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pelo órgão federal competente, observadas as disposições contidas nesta Resolução e no Regimento Interno do Curso.

§ 4º - Os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* não poderão ser aceitos para creditação em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 39 - O Colegiado poderá autorizar o aluno de seu programa a cursar disciplinas em outros cursos *Stricto Sensu* de Pós-Graduação recomendados pela CAPES/MEC.

Art. 40 - O número máximo de créditos a serem aproveitados em quaisquer dos casos previstos, não poderá exceder a 1/2 (metade) do total mínimo de créditos exigidos para a integralização do currículo de cada Programa.

§ 1º - O aproveitamento de créditos, em qualquer caso, dependerá de aprovação do professor responsável pela disciplina e de aprovação do Colegiado Acadêmico.

§ 2º - Não haverá aproveitamento de créditos nas atividades de estudos independentes, seminários e estágios.

SEÇÃO II

Da Organização Curricular dos Cursos *Lato Sensu*

Art. 41 - Obedecida a legislação em vigor, o currículo dos cursos de Especialização e Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será composto de:

I. Disciplinas obrigatórias e/ou optativas;

II. Atividades acadêmicas tais como estudos independentes, seminários e estágios, visando atender aos interesses e às necessidades dos alunos, bem como aprimorar sua qualificação.

III. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) compatível com as características da área de conhecimento, tendo caráter individual, com características definidas no

Regimento do Curso;

§ 1º A ementa, o programa, o número de créditos de cada disciplina e das demais atividades acadêmicas deverão ser aprovados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 42 - Todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* obedecerão ao regime de créditos.

§ 1º - Nas aulas teóricas e nos seminários, um crédito equivale a quinze horas-aula.

§ 2º - Nas aulas práticas, de laboratório, de exercícios e/ou de estudos orientados, um crédito equivale a 15 horas de trabalho efetivo supervisionado.

Art. 43 - Alunos dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde poderão, a critério do Colegiado Acadêmico, ser autorizados a realizar estágio eletivo fora da sede do curso, em outros cursos credenciados ou em cursos de alto nível no País ou no Exterior, desde que seja garantida a existência de orientadores individuais qualificados, ambiente criador adequado e condições materiais necessárias.

§ 1º A critério das comissões representativas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* dos Programas, poderá ser atribuído crédito às atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III

Da Seleção e Admissão em Cursos *Stricto Sensu*

Art. 44 - A seleção para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVASF será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado, assim como seus resultados, na página eletrônica do Programa.

§ 1º Poderão se candidatar portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela UNIVASF.

§ 2º Excepcionalmente, poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

§ 3º Cada Edital de Seleção e Admissão determinará quais diplomas de graduação serão aceitos e quais pré-requisitos são necessários à participação na respectiva seleção.

§ 4º Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Art. 45 - Caberá aos Cursos de Pós-Graduação elaborar o Edital de Seleção e Admissão e encaminhá-los à PRPPGI para aprovação e publicação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 46 - Os candidatos ao concurso público de Seleção e Admissão em cursos de Pós-Graduação deverão apresentar documentação exigida nos Editais de Seleção de cada programa.

Art. 47 - O número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado e Doutorado será definido pelo

Colegiado, considerando as recomendações da CAPES/MEC.

§ 1º A seleção pública de alunos para os cursos novos só será realizada após recomendação do curso pela CAPES/MEC, respeitando o número de vagas definido no Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN).

§ 2º A seleção de alunos estará vedada quando o curso tiver obtido conceito inferior a 3 (três) na última avaliação do triênio realizada pela CAPES/MEC.

§ 3º Os alunos que estejam cursando a Pós-Graduação em programa que for descredenciado pela CAPES/MEC terão seus direitos garantidos quanto à conclusão das disciplinas, defesa de teses e dissertações e expedição de diplomas conforme portaria do MEC, anterior ao descredenciamento.

Art. 48 - O número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado ou de Doutorado, será proposto pelo Colegiado Acadêmico de cada Programa em formulário específico.

SEÇÃO IV

Da Seleção e Admissão em Cursos *Lato Sensu*

Art. 49 - Poderão inscrever-se para o processo de seleção aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* portadores de diploma de curso de graduação plena ou declaração de conclusão de curso nas áreas definidas no projeto de cada curso.

Art. 50 - A seleção dos candidatos será realizada por comissão designada pelo Coordenador do Colegiado Acadêmico ou Câmara de Pós-Graduação, escolhida dentre os docentes do curso, conforme critérios estabelecidos no projeto do curso.

Art. 51 - A admissão aos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* será feita mediante processo de seleção realizado pela Coordenação de cada Programa, compreendendo:

- I. Análise do *Curriculum vitae* do candidato;
- II. Verificação de aptidão para estudos em nível de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Caberá à Coordenação dos Programas fixar normas específicas para a seleção, podendo, inclusive, acrescentar outros requisitos além dos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 52 - Só poderão inscrever-se no processo de seleção para os Programas de Pós-Graduação candidatos diplomados em cursos de graduação plena.

§ 1º Compete às Comissões Representativas das Especializações definirem as áreas necessárias ao ingresso nos cursos de Especialização e Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde e Residência Médica.

§ 2º As Comissões Representativas das Especializações deverão definir normas específicas para ingresso nos cursos de Especialização e Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde e Residência Médica.

Art. 53 - O número de vagas oferecidas para cada turma de Especialização e Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde e Residência Médica será proposto pelo Colegiado Acadêmico de cada Programa, apresentado e discutido na COREMU ou COREME e homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

SEÇÃO V

Da Matrícula nos Cursos *Stricto Sensu*

Art. 54 - Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecido no Edital.

§ 1º Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o aluno deverá, na matrícula, firmar termo de compromisso dando ciência de que só obterá o diploma de pós-graduação após seu diploma de graduação ser revalidado.

§ 2º O candidato selecionado para um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua primeira matrícula no 1º período letivo regular, após a seleção, sem a qual perderá o seu direito de ingresso.

§ 3º - Não será permitida matrícula concomitante em mais de um Programa de Pós-Graduação da UNIVASF.

Art. 55 - Para a primeira matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- II. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para candidatos brasileiros;
- III. Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação;

Parágrafo Único - O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no *caput* deste artigo.

Art. 56 - As matrículas nas atividades acadêmicas serão feitas junto às respectivas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 57 - Será permitido o cancelamento, acréscimo e/ou substituição de disciplinas e/ou atividades, conforme os critérios estabelecidos nos regulamentos dos Programas.

Art. 58 - A critério do Colegiado, conforme Regimento Interno do Programa, alunos não matriculados podem cursar disciplinas isoladas, desde que sejam graduados.

§ 1º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós-Graduação da UNIVASF.

§ 2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão.

Art. 59 - A critério do Colegiado, respeitando as exigências da CAPES e CNPq, poderá ser permitida a passagem de alunos do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao

processo público de seleção ao doutorado, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

- I.** Estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses;
- II.** Ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo colegiado;
- III.** Não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;
- IV.** Ter artigo publicado ou aceito proveniente de seu projeto de dissertação/ trabalho equivalente para mestrados profissionais ou produção equivalente aceito pela área de avaliação na CAPES.

§ 1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo colegiado do programa.

§ 2º No caso de mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado.

SEÇÃO VI

Da Matrícula nos Cursos *Lato Sensu*

Art. 60 - Antes do início das atividades acadêmicas em Programas de Pós- Graduação poderão ser exigidas dos alunos, caso se evidencie a necessidade, disciplinas e atividades preparatórias ou de nivelamento, que não compõem o currículo do curso.

Art. 61 - A primeira matrícula é o ato de incorporação do candidato selecionado ao corpo discente do Programa.

Parágrafo Único - O candidato selecionado para um Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua primeira matrícula no 1º período letivo regular, após a seleção, sem a qual perderá o seu direito de ingresso.

Art. 62 - As matrículas nas atividades acadêmicas serão feitas junto às respectivas Secretarias dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 63 - O trancamento de matrícula, parcial ou total, por um período máximo de um ano letivo, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação da Comissão de Residência Multiprofissional e Médica, conforme o caso. Necessitando de homologação pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e Comissão Nacional de Residência Médica. Será vedado ao aluno mais de um trancamento, exceto quando ocorrer motivo de doença devidamente comprovada por laudo elaborado por autoridade médica competente.

§ 1º Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento de bolsa trabalho.

§ 2º O período de trancamento de matrícula não será contado para efeito do prazo máximo fixado para a

conclusão das atividades no programa.

Art. 64 - O regulamento de cada Programa fixará as demais normas relativas à matrícula neste.

Art. 65 - O candidato selecionado deverá efetivar sua matrícula no período estabelecido pela Coordenação do Curso, sem a qual perderá seu direito de ingresso.

Art. 66 - A matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será realizada por disciplina ou conjunto de disciplinas, como especificado no projeto de cada curso, não se aplicando aos cursos eventuais o regime de créditos.

Art. 67 - Nos Cursos Permanentes, o respectivo regulamento poderá admitir o cancelamento, substituição e acréscimo de disciplinas e o trancamento de curso por até 2 (dois) semestres letivos.

Art. 68 - Nos Cursos Eventuais, não se admite substituição, cancelamento ou acréscimo de disciplinas nem trancamento do curso.

Parágrafo Único - Nos Cursos Eventuais, os direitos previstos em lei para alunos em situações especiais são assegurados, desde que, uma vez solicitados, possam ser usufruídos dentro do prazo de duração do curso e os outros parâmetros constantes do projeto do curso.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação e do Aproveitamento das Atividades

SEÇÃO I

Da Obtenção dos Créditos nos Cursos *Stricto Sensu*

Art. 69 - Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária correspondente.

Art. 70 - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

A - excelente, com direito a crédito;

B - bom, com direito a crédito;

C - regular, com direito a crédito;

D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 71 - Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina o artigo 70 desta resolução.

SEÇÃO II

Da Obtenção dos Créditos nos Cursos *Lato Sensu*

Art. 72 - A frequência a todas as atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será obrigatória,

exigindo-se uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 73 - Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que atender aos seguintes requisitos:
a) obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, e;
b) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 74 - Será aprovado no curso o aluno que, cumpridas as demais exigências:
a) obtiver aprovação em todas as disciplinas e atividades do currículo;
b) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho final.

Art. 75 - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do Programa serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério de cada docente, sendo o grau final expresso em valores numéricos distribuídos numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

SEÇÃO III

Aproveitamento do Trabalho Acadêmico nos Cursos

Art. 76 - A dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais e a tese deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual.

§ 1º A tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§ 2º O projeto de dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIVASF, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos e animais estabelecidos pelo CONEP-Conselho Nacional de Ética em Pesquisa e pelo CONCEA-Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, órgãos integrantes do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCTI).

§ 3º Compete ao colegiado estabelecer a forma admitida de composição de dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais e tese a ser apresentada ao programa, sendo a formatação definida por resolução específica do sistema de bibliotecas da UNIVASF.

§ 4º Para o mestrado profissional, o trabalho de conclusão de curso deve estar de acordo com a natureza da área e finalidade do curso, desde que previamente proposto e aprovado pela CAPES.

Art. 77 - A dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese será encaminhada ao Colegiado do Programa, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.

§ 1º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho.

§ 2º O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese.

Art. 78 - Os cursos de especialização envolverão a preparação obrigatória de trabalho individual de conclusão de curso, como definido no respectivo Regulamento.

Parágrafo único - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão criados conforme a área específica de treinamento a que se destinam.

Art. 79 - O resultado das atividades de pesquisa dos cursos de Mestrado e Doutorado deverá ser divulgado sob a forma de artigos, em periódicos científicos ou em anais de reuniões técnicas e científicas, de livros e capítulos de livros ou de outras formas de divulgação reconhecidas pela respectiva área do conhecimento, bem como pelo depósito de patentes nacionais e internacionais com prazos estabelecidos nos regimentos de cada programa.

SEÇÃO V

Da Comissão Examinadora dos Cursos *Stricto Sensu*

Art. 80 - A comissão examinadora da dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais de mestrado será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa.

§ 1º A participação do orientador ou do co-orientador na comissão examinadora será na forma prescrita pelo Regimento Interno do Programa.

§ 2º A comissão examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º A comissão examinadora e os suplentes serão referendados pelo Colegiado, observando-se a produção científica dos seus membros.

Art. 81 - A comissão examinadora da tese de doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) examinadores, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa.

Parágrafo Único - Aplica-se à comissão examinadora da tese de doutorado o disposto nos §1º, 2º, 3º do artigo anterior.

Art. 82 - Encerrado o exame, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

- I - Aprovado;
- II - Indeterminado;
- III - Reprovado.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em menção indeterminado, as

modificações na Dissertação/ trabalho equivalente para mestrados profissionais ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito no Regimento Interno do Programa.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

§ 4º A comissão examinadora da nova versão da dissertação/ trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese deve ser a mesma, salvo impedimento de força maior quando sendo convocados os suplentes.

SEÇÃO V

Da Comissão Examinadora dos Cursos *Lato Sensu*

Art. 83 - A defesa do Trabalho Conclusão de Curso será avaliada por uma comissão examinadora, devendo ser atribuído os seguintes conceitos:

I - Aprovado;

II - Indeterminado;

III - Reprovado.

§ 1º No caso de ser atribuído o conceito "Indeterminado", a comissão examinadora apresentará relatório à coordenação dando os motivos de sua atribuição.

§ 2º A atribuição do conceito "Indeterminado" implicará o estabelecimento, pelo Curso, do prazo máximo de até 3 (três) meses para reelaboração e nova apresentação do TCC Final, quando já não mais se admitirá a atribuição do conceito "Indeterminado".

§ 3º No caso de nova apresentação do TCC final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma.

Art. 84 - Para apreciação do TCC final, o aluno será examinado por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros, todos portadores do título de Mestre ou Doutor.

§ 1º Deverá fazer parte da comissão examinadora, além do orientador, um professor externo ao quadro docente da UNIVASF.

Art. 85 - A composição da comissão examinadora será proposta pelo orientador e aprovada pelo Curso.

Art. 86 - Os Programas de Pós-Graduação poderão aceitar alunos especiais, inclusive alunos de graduação em final de curso, a critério dos respectivos Cursos.

Parágrafo Único - Os créditos cumpridos em regime de aluno especial poderão ser aproveitados, a critério do Curso, quando o aluno estiver na condição de aluno regular.

CAPÍTULO V Da Orientação de Alunos

Art. 87 - Cada aluno dos cursos de Pós-Graduação será orientado por um docente do programa nos termos do Regimento Interno do Programa, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientados por orientador.

§ 1º A critério do Colegiado, poderão configurar como co-orientadores de dissertações e teses, além dos docentes do Programa, professores de outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso.

§ 2º O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo colegiado, em norma própria, obedecendo às recomendações da CAPES para a área do Programa.

§ 3º Para orientar o doutorado o docente deverá, além do estabelecido no *caput* deste artigo, atender outras exigências estabelecidas no regimento do Programa.

Art. 88 - Cada aluno da Especialização ou Residências será orientado por um professor que, escolhido dentre os membros do corpo docente do Programa e designado pela Coordenação, deverá ser portador do Título de Mestre ou Doutor.

Parágrafo Único Mediante a aprovação do Colegiado do Programa, docentes de outros Programas de Pós-Graduação ou Doutores de instituições diversas, poderão participar da orientação de TCC, em regime de co-orientação com docentes do curso em questão.

CAPÍTULO VI Da Obtenção do Grau

Art. 89 - O candidato à obtenção do grau de mestre ou doutor deverá:

I. Ter cursado e obtido o número total de créditos exigidos no Regimento Interno do Programa;

III. Ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação/ trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese.

IV. Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções da PRPPGI e Regimento Interno do Programa.

Art. 90 - Os Diplomas de Mestre ou Doutor serão solicitados pelo Programa à PRPPGI para ser expedido, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora.

§ 1º Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UNIVASF, em curso reconhecido pelo MEC, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da dissertação/trabalho equivalente para mestrados profissionais ou tese, em número exigido pelo Programa e pela biblioteca da UNIVASF, de forma impressa e em meio digital (PDF).

Art. 91 - Ao aluno aprovado em Curso *Lato Sensu* será conferido Certificado de Especialização, Especialização/Residência ou Aperfeiçoamento que será

expedido, após requerimento, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

CAPÍTULO VII

Do Acompanhamento e Fiscalização dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 92 - Compete à PRPPGI fiscalizar e acompanhar a execução dos programas de Pós-Graduação da UNIVASF, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

Art. 93 - Após cada avaliação dos cursos pelo órgão federal competente, a PRPPGI encaminhará relatório circunstanciado à Câmara de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 94 - Com a finalidade de permitir uma melhor avaliação do sistema de Pós-Graduação da UNIVASF, a Câmara de Pós-Graduação poderá se reunir conjuntamente com a Câmara de Pesquisa, para tratar de matéria relacionada a esta Resolução.

Art. 95 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 96 - Das decisões da Câmara de Pós-Graduação, isoladas ou conjuntas com a Câmara de Pesquisa, caberá recurso ao Conselho Universitário.

Parágrafo Único - O prazo para a interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do interessado.

Art. 97 - Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVASF terão um prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir da data de vigência desta Resolução, para adequar os seus Regimentos e suas Estruturas Curriculares a esta Resolução e submetê-los à homologação da Câmara de Pós-Graduação.

§ 1º Após a homologação pelas Câmaras e publicação no Boletim de Serviço da UNIVASF do Regimento e da Estrutura Curricular do Curso, quaisquer outras modificações futuras deverão ser sempre submetidas à homologação pela Câmara de Pós-Graduação e só terão validade após sua publicação.

§ 2º Todos os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão manter atualizada sua página na internet (*site*), contendo no mínimo áreas e linhas de pesquisa, os componentes curriculares, o Regimento Interno, Edital de Seleção e recursos aprovados em editais como CT-INFRA e Pró-Equipamentos da CAPES e Casadinho do CNPq.

Art. 98 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 03/2005 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2014.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
PRESIDENTE

Edital

EDITAL Nº. 22 DE 01 DE JUNHO DE 2015 (*) PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº. 6.944 de 21 de

agosto de 2009 e do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, bem como do processo nº 23402.001385/2015-90, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **02/06/2015 a 16/06/2015**, as inscrições para Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS) para a contratação de Professor Substituto, nas condições que seguem:

1. Das vagas, área de conhecimento, área de atuação, formação profissional exigida, regime de trabalho, valor da inscrição e prazo de vigência do contrato:

Vagas	Área do conhecimento	Área de atuação	Formação profissional	Regime de trabalho	Colegiado/campus de lotação	Valor da inscrição (R\$)	Prazo de vigência do contrato
01	Botânica e Limnologia	Botânica; Limnologia; Participação em Núcleos Temáticos, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado	Graduação em Ciências Biológicas ou Ecologia, com Mestrado em Ciências Biológicas, ou Ciências Ambientais, ou Biologia Vegetal, ou Biodiversidade Vegetal, ou Botânica, ou Ecologia, ou áreas afins	40h	Ciências Biológicas/ Ciências Agrárias-PE	80,00	Até 04 (quatro) meses
01	Ciência Política	Ciência Política – Teoria Política, Estudos Políticos para	Graduação em Ciências Sociais	40h	Ciências Sociais/ Juazeiro-BA	45,00	Até 04 (quatro)

		Administração, Políticas Públicas e disciplinas de introdução às Ciências Sociais					meses
01	Ciências Farmacêuticas	Farmácia Clínica, Assistência Farmacêutica, Administração e Gestão Farmacêutica e Práticas Farmacêuticas III	Graduação em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas	20h	Ciências Farmacêuticas/ Petrobrina-PE	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Educação e Intervenção Social	Metodologia de projeto de Intervenção Social; Pesquisa em Educação; Estágio; Núcleo Temático; TCC	Graduação em Pedagogia, ou Ciências Sociais, ou Antropologia, ou Sociologia, ou Ciência Política	20h	Ciências Sociais/ Juazeiro-BA	45,00	Até 06 (seis) meses
01	Farmacologia e Fisiologia para Enfermagem	Atividades Teóricas e Práticas nos módulos: Processo saúde doença I e II, e bases morfofisiológicas I e II	Graduação em Enfermagem, ou Farmácia, ou Biomedicina, ou Medicina	20h	Enfermagem/ Petrobrina-PE	45,00	Até 04 (quatro) meses
01	Mecânica dos Sólidos, Resistência dos Materiais e Estruturas de Madeira	Mecânica dos Sólidos I e II, Resistência dos Materiais I e II e Estruturas de Madeira	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica	20h	Engenharia Civil/ Juazeiro-BA	45,00	Até 04 (quatro) meses
01	Ortopedia e Traumatologia	Patologia Médico-Cirúrgica do Aparelho Locomotor e Ambulatório	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Ortopedia reconhecida pelo MEC	20h	Medicina/ Petrobrina-PE	60,00	Até 04 (quatro) meses
01	Patologia Geral	Patologia Geral; Fisiopatologia; Anatomia Patológica Humana e Medicina Geral	Graduação em Medicina, ou Farmácia, ou Enfermagem, ou Odontologia, ou Biomedicina	20h	Medicina/ Petrobrina-PE	45,00	Até 04 (quatro) meses
01	Química	Química Geral e Analítica	Graduação em Engenharia Química, ou Química Industrial, ou Licenciatura ou Bacharelado em Química	20h	Engenharia de Produção/ Juazeiro-BA	45,00	Até 04 (quatro) meses
01	Química Geral e Inorgânica e Química Orgânica	Química Geral e Inorgânica e Química Orgânica	Graduação em Farmácia, ou Química, ou Licenciatura em Química	20h	Ciências Farmacêuticas/ Petrobrina-PE	45,00	Até 04 (quatro) meses
01	Radiologia	Aspectos Radiológicos, Patologia Médico-Cirúrgica do Aparelho Respiratório, Aparelho Locomotor, Aparelho Digestório, Aparelho Urinário, Medicina Geral da Mulher e Neurologia	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC	20h	Medicina/ Petrobrina-PE	60,00	Até 04 (quatro) meses
01	Telecomunicações e Circuitos Eletrônicos	Princípios de Telecomunicações; Circuitos Elétricos; Circuitos Eletrônicos Analógicos e Digitais; Participação em Núcleos Temáticos; Algoritmos e Programação; Informática Básica	Graduação em Engenharia, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Bacharelado em Matemática ou Física, ou Licenciatura em Informática ou Computação	20h	Engenharia da Computação/ Juazeiro-BA	45,00	Até 04 (quatro) meses

1.1 O Professor Substituto aprovado neste PSS ficará lotado no colegiado acadêmico para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento / área de atuação em outro curso/campus.

2. Dos requisitos dos candidatos:

2.1 Poderão se candidatar à seleção de Professor Substituto, brasileiros que atendam às exigências abaixo, que deverão ser comprovadas no ato da contratação:

- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- comprovar formação profissional e titulação exigidas para a área de conhecimento a qual concorreu;
- não seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87;
- comprovar formalmente a compatibilidade de horários, em caso de acúmulo de vínculos.
- Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) que antecedem à data da contratação resultante desta seleção.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, no período de 14h00min do dia **02 de junho de 2015** até às

18h00min do dia **16 de junho de 2015**, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a contratação para a área de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da administração.

3.7 O pagamento da GRU poderá ser até o dia **17/06/2015**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia **16/06/2015**.

3.8 Não serão aceitas inscrições ou pagamentos condicionais ou extemporâneos.

3.9 A confirmação da inscrição será disponibilizada no site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) a partir das **17 horas** do dia **29/06/2015**.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia **02/06/2015** até às 18 horas do dia **05/06/2015**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia **09 de junho de 2015**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **17 de junho de 2015**.

5. Da participação do candidato com deficiência e requisitantes de condição especial para realização da prova:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento

original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.1.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a efetivação do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ,

2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer, e;
- trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

5.5 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova didática e avaliação de títulos. As condições específicas para realização da prova objetiva e prova prática são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia **16 de junho de 2015**, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Unidade SIASS da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento–AR, dirigido à Unidade SIASS, no seguinte endereço: SIASS/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE – CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (**16/06/2015**) e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando

de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia **16 de junho de 2015** o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue na Unidade SIASS da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Da remuneração:

6.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao valor estabelecido para o nível 1(um) da Classe A, para o qual o contratado possua a qualificação requerida, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012, observando no cálculo o regime de 20 horas semanais e 40 horas semanais, ficando proibida qualquer alteração salarial ou progressão funcional por titulação, conforme tabela abaixo:

Cargo/ classe/ padrão	Título	Regime de trabalho (horas por semana)	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Graduação	20	2.018,77	-	2.018,77
		40	2.814,01	-	2.814,01
	Especialização	20	2.018,77	155,08	2.173,85
		40	2.814,01	370,72	3.184,73
	Mestrado	20	2.018,77	480,01	2.498,78
		40	2.814,01	985,69	3.799,70
	Doutorado	20	2.018,77	964,82	2.983,59

		40	2.814,01	2.329,40	5.143,41
--	--	----	----------	----------	----------

7. Das especificações do Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS):

7.1 O PSS será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor, a qual definirá uma Banca Examinadora para cada vaga, constituída de três professores indicados pelo Colegiado solicitante.

7.1.2 A Banca Examinadora será divulgada no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias úteis antes da realização da seleção.

7.2 O PSS não se constitui em concurso público para ingresso efetivo na Carreira do Magistério Superior.

7.3 O PSS deverá constar de prova didática aberta ao público, exceto para os candidatos concorrentes, e de exame de títulos (com pontuação constante no Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Prova Didática	Até 100	0,6	60	ELIMINATÓRIO
Exame de Títulos	Até 100	0,4	40	CLASSIFICATÓRIO

7.4 A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

7.4.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa (Anexo II), podendo cada candidato sortear um tema ou ser sorteado um tema único para todos os candidatos, a critério da banca examinadora.

7.4.2 Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. O não comparecimento no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.

7.5 Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

7.6 No momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática o candidato deverá entregar para a banca examinadora envelope contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos), para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.6.1 Os documentos de que tratam o item 7.6 não serão devolvidos ao candidato.

7.6.2 A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

7.6.3 Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados, declarações ou diplomas de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação e que atestem que o candidato faz jus ao título exigido no edital da seleção.

7.6.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e

doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

7.6.5 Para efeitos de pontuação dos títulos de atividades de ensino e extensão, só serão aceitas as declarações ou certidões emitidas por Pró-Reitorias, Secretarias ou outros órgãos competentes de instituições brasileiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

7.6.6 Para fins de comprovação da maior titulação do candidato, não serão aceitos certificados ou declarações com prazo de emissão superior a 2 (dois) anos.

7.7 O candidato deverá elaborar e entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, em três vias.

7.7.1 O candidato que não entregar o plano de aula, referido no item 7.7, obterá pontuação 0 (zero) na alínea "e", do item 7.8.

7.8 Para efeitos de pontuação na prova didática serão observados dos candidatos:

- conhecimento sobre o assunto;
- clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- linguagem correta e adequada;
- utilização adequada do tempo;
- elaboração e execução do plano de aula.

7.9 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota da prova didática será desclassificado.

7.10 Em caso de empate na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova didática;
- maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- maior idade.

7.11 Não será admitida revisão da prova didática ou segunda chamada.

7.12 O quadro geral das notas obtidas pelos candidatos será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

7.13 O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato no dia da realização da prova didática, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I deste edital. Os títulos não certificados ou não comprovados não serão analisados pela Banca Examinadora.

8. Da realização das provas:

8.1 O sorteio do ponto e a prova de aptidão didática serão realizados no Campus de Petrolina-PE ou Juazeiro-BA.

8.1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados após a divulgação da confirmação das inscrições.

8.2 O sorteio do ponto acontecerá no dia **09/07/2015** em horário a ser divulgado posteriormente.

8.3 O sorteio da ordem de apresentação e a prova de aptidão didática serão realizados no dia **10/07/2015**,

respeitando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto.

8.4 Caso haja elevado número de inscritos, o local e a data de realização da prova poderão ser modificados.

9. Dos recursos:

9.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 01 (um) dia útil após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

9.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

9.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 01 (um) dias útil após a divulgação das inscrições homologadas.

9.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

9.3 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da banca examinadora, a substituição de qualquer membro desta, caso haja comprovação de conflito de interesse, de acordo com o estabelecido no § 5º do Art. 24 da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF.

9.3.1 O pedido de impugnação de membro da banca examinadora deverá ser encaminhado à Comissão Gestora do Concurso, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação, a assinatura do (a) impugnante e a matéria de fato e/ou de direito, objeto da impugnação.

9.3.2 A Comissão Gestora terá até 02 (dois) dias para se manifestar, por escrito, quanto à solicitação supracitada e, caso necessário, substituir algum membro da banca examinadora.

9.4 No prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

9.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

9.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

9.5 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br, ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino – PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

9.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

9.7 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. Da homologação:

10.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

10.2 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato com deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

11. Das disposições gerais:

11.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o § 3º do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo prazo de vigência não exceder à 24 (vinte e quatro) meses.

11.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

11.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.

11.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

11.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

11.6 Após a divulgação do Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União a autorização para contratação.

11.7 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá **no máximo 20 (vinte) dias** para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

11.8 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, com antecedência de 30 dias,

o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

11.9 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.10 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

11.11 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

11.12 O contrato de professor Substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer

tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

11.13 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.14 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

11.15 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

(*) Este texto não substitui o publicado no DOU nº 103, de 02/06/2015, seção 3, páginas 42 a 44.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 23 DE 16 DE JUNHO DE 2015 (*) PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009 e do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, bem como do processo nº 23402.001385/2015-90, resolve:

1 - INCLUIR a área de conhecimento de **Compiladores e Teoria** no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 22, de 01 de junho de 2015, publicado no DOU de 02 de junho de 2015, nas condições que seguem:

Vagas	Área do conhecimento	Área de atuação	Formação profissional	Regime de trabalho	Colegiado/campus de lotação	Valor da inscrição (R\$)	Prazo de vigência do contrato
01	Compiladores e Teoria	Linguagens Formais e Autômatos, Teoria da Computação, Compiladores, Informática Básica. Participação em Núcleos Temáticos.	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia, Processamento de dados, Análise de Sistemas, Sistema de Informação	20h	Engenharia da Computação/ Juazeiro-BA	45,00	Até 04 (quatro) meses

2 - PRORROGAR até o dia **22 de junho de 2015** as inscrições para todas as áreas do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, regido pelo edital supracitado. O pagamento da GRU poderá ser realizado até o dia **23 de junho de 2015**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia 22/06/2015.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

(*) Este texto não substitui o publicado no DOU nº 113, de 17/06/2015, seção 3, páginas 35 e 36.

EDITAL Nº 24 DE 26 DE JUNHO DE 2015 (*) CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Artigo 22 do Estatuto

Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, Portaria MEC nº 437, de 22/05/2013, publicada no DOU de 23/05/2013 e considerando o teor do processo nº 23402.001465/2015-45, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **17**

vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para as Classes Auxiliar, Assistente A e Adjunto A, nível I, conforme disposições contidas neste edital.

1. Das normas do concurso:

1.1 O concurso será regido por este edital, com fundamento no Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009 e pela Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF, que se

encontra disponível no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

2. Da lotação, do exercício do cargo, das vagas, das áreas de conhecimento, das áreas de atuação, da formação profissional exigida, do regime de trabalho e do valor da taxa de inscrição:

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva (DE), com lotação em Colegiado Acadêmico e atuação em todos os cursos da UNIVASF sediados nos seus campi, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Acadêmica	Colegiado Acadêmico/Campus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01	Automação e Controle	Servomecanismo e sistemas de controle, Projeto e análise de sistemas de controle analógicos e digitais, Sensores e transdutores, Aplicações com controladores Lógicos Digitais – CLP e Participação em Núcleos Temáticos	Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica ou de Telecomunicações, com Doutorado em Engenharia Elétrica ou áreas afins	Engenharia Elétrica/ Juazeiro-BA	DE	200,00
01	Cirurgia Geral	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
02	Clínica Médica	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Endocrinologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Endocrinologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Geriatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Ginecologia e Obstetrícia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Infectologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00

		Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato				
01	Medicina de Família e Comunidade	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Especialização em Saúde da Família, ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública; ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina Preventiva; ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Medicina Intensivista	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Intensiva	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Morfofisiologia Humana / Anatomia e Fisiologia Humana	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico.	Graduação em Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Biomedicina, Nutrição, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, com Mestrado em Ciências Morfofisiológicas, ou Ciências Morfofuncionais ou com área de concentração em Fisiologia ou Morfologia ou áreas afins	Medicina/ Paulo Afonso-BA	DE	140,00
01	Neurologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
02	Pediatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Psicologia da Educação Física	Psicologia da Educação Física, Psicologia das Relações Humanas, Núcleos Temáticos, Estágios Curriculares, TCC, Projetos de pesquisa e extensão.	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física, ou Ciências do Movimento Humano, ou Ciências da Saúde, ou Ciências da Motricidade, ou Ciências do Esporte, ou Psicologia, ou Educação	Educação Física/ Petrolina-PE	DE	200,00
01	Psiquiatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades e Comunidade em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Construção do Conhecimento Científico. IV. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Radiologia	Aspectos Radiológicos, Patologia médico-	Graduação em Medicina, com Residência Médica	Medicina / Petrolina-PE	20h	140,00

		cirúrgica do Aparelho Respiratório, Aparelho Locomotor, Aparelho Digestório, Aparelho Urinário, Medicina Geral da Mulher e Neurologia	em Radiologia reconhecida pelo MEC e Mestrado em áreas afins			
--	--	---	--	--	--	--

2.1.1 Entende-se por especialização, cursos de pós-graduação lato sensu exclusivo para médicos, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou por instituições com especialidades médicas com reconhecimento pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Médica Brasileira (AMB), na modalidade presencial, com carga horária mínima de 2.880 horas e cuja conclusão exija aprovação em trabalho de conclusão de curso.

2.2 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIVASF.
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógicos de Curso;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.
- Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIVASF;
- Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIVASF, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.2.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior lotados no Colegiado de Medicina, Campus da Univasf Paulo Afonso/BA:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIVASF e ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina;
- Colaborar com a implantação e consolidação do curso e do campus de Paulo Afonso;
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógico de Curso;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- Realizar atividades didático-assistenciais na rede de serviços de saúde em que a UNIVASF esteja inserida;
- Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.
- Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIVASF;

i) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIVASF, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.3 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Colegiado Acadêmico ou Pró-Reitoria de Ensino, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico **www.concurso.univasf.edu.br**, no período de 14 horas do dia **29 de junho de 2015** até às 18 horas do dia **15 de julho de 2015**, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 2.1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/área de conhecimento para o qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.4 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.7 O candidato poderá se inscrever e concorrer a uma única área de conhecimento, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

3.8 O pagamento da GRU poderá ser até o dia **16 de julho de 2015** desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia **15 de julho de 2015**.

3.9 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia **23 de julho de 2015**.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica mencionada no item 3.1.

3.12 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de candidatos inscritos, ou de inscrições confirmadas, para determinada(s) área(s), poderão ser

reabertas as inscrições para a classe imediatamente inferior, sendo posteriormente divulgado o cronograma das provas.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia **29/06/2015** até às 17 horas do dia **03/07/2015**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia **07 de julho de 2015**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **16 de julho de 2015**.

5. Da participação do candidato com deficiência:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável

causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.1.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer, e;
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

5.5 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova escrita, didática, defesa de memorial e avaliação de títulos. As condições específicas para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.5.2 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia **15 de julho de 2015**, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Unidade SIASS da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento–AR, dirigido à Unidade SIASS, no seguinte endereço: SIASS/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE – CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (**15/07/2015**) e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia **15 de julho de 2015** o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue na Unidade SIASS da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Da participação dos candidatos negros:

6.1 As condições para concorrer às vagas reservadas aos negros neste concurso público têm amparo na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, acessar o sítio eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), no período de **29 de junho a 15 de julho de 2015**, e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.2.1 Considera-se negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

6.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para

provimento de cargos efetivos deste edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, para todas as áreas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas para determinada área oferecidas neste concurso público for igual ou superior a 03 (três).

6.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

6.7 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 5 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.9 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado.

6.10 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 6.9, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.13 É condição para concorrer às vagas reservadas aos negros que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 7 deste edital.

6.14 A inobservância do disposto no item 6 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos negros.

6.15 Os candidatos autodeclarados negros, aprovados nos termos do item 7, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

6.16 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.17 O candidato autodeclarado negro, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.18 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

7. Das provas:

7.1 O concurso constará de:

7.1.1 Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,0;

7.1.2 Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 4,0;

7.1.3 Prova de defesa de memorial, valendo até 40 (quarenta) pontos, de caráter classificatório e peso 1,0;

7.1.4 Prova de títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0.

7.2 A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema sorteado com base no Conteúdo Programático, sorteado pelo presidente da Banca Examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Será eliminado o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

7.2.1 Após o sorteio do tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico de sua livre escolha, no local de realização da prova, e imediatamente após, de outras 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

7.2.1.1 Durante o período para consulta individual, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, telefones celulares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.2.2 Durante a realização da prova escrita não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações (incluídas as anotações provenientes do período de consulta); o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.2.3 Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento sobre o assunto;
- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- c) Uso da linguagem correta e adequada; e

d) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual é candidato.

7.2.4 A Banca examinadora formulará um espelho referente ao tema sorteado para correção da prova escrita que será divulgado pela Comissão Gestora de Concurso antes do início da correção.

7.3 A prova de aptidão didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto sorteado, sendo realizada em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes da mesma área. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos. Somente participam dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.3.1 O sorteio do ponto da prova de aptidão didática será realizado logo após o término da prova escrita, independentemente do resultado da prova escrita, para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova de aptidão didática.

7.3.2 A data, local e horário da prova de aptidão didática serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas após o sorteio do ponto.

7.3.3 Inicialmente, o candidato sorteará a ordem de apresentação perante a banca examinadora e os demais candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio da ordem de apresentação.

7.3.4 O candidato deverá elaborar um plano de aula e entregar à Banca Examinadora, em três vias, no momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática. No caso da não entrega do plano de aula, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item e) elaboração e execução do plano de aula, do item 7.3.6.

7.3.5 Poderá haver gravação da prova de Aptidão Didática em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.3.6 Para efeitos de pontuação na prova de aptidão didática, cada membro da banca examinadora deverá elaborar um parecer conclusivo justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, observando os seguintes itens:

- a) Conhecimento sobre o assunto;
- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- c) Linguagem correta e adequada;
- d) Utilização adequada do tempo;
- e) Elaboração e execução do plano de aula.

7.4 A defesa do memorial será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova de aptidão didática, respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova didática.

7.4.1 A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 4 (quatro) e 8 (oito) páginas, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação na universidade.

7.4.2 A prova de defesa de memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, e deverá abordar (contendo) os seguintes itens:

- a) Trajetória acadêmica e profissional;

b) Produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso;

c) Plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UNIVASF;

d) Afinidade entre o plano de trabalho do candidato para as áreas de ensino, pesquisa e extensão e os objetivos da UNIVASF nas atividades de graduação e pós-graduação e de consolidação nos planos regional e nacional de desenvolvimento.

7.4.3 A versão escrita do memorial deverá ser entregue imediatamente após a realização da prova de aptidão didática. A não entrega da versão escrita do memorial para todos os membros da banca examinadora implicará na atribuição da nota 0 (zero) na prova de defesa de memorial do candidato.

7.4.4 Cada candidato sorteará a ordem de apresentação da defesa oral de memorial perante a banca examinadora e os demais candidatos imediatamente antes da realização da prova de defesa de memorial.

7.4.5 Nessa etapa, o candidato irá dispor de um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a exposição oral do memorial e os membros da banca examinadora irão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

7.4.6 No julgamento do memorial, os membros da banca examinadora elaborarão um parecer justificando a pontuação atribuída aos seguintes itens:

- a) A relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;
- b) A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;
- c) O domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso; e
- d) A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.4.7 Poderá haver gravação da Defesa do Memorial em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.4.8 Será eliminado do concurso o candidato que não participar da prova de defesa de memorial.

7.5 Imediatamente após o término da prova de defesa de memorial, os candidatos deverão apresentar currículo, modelo Lattes, devidamente comprovado, para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.5.1 A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora logo após a defesa do memorial, apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova didática. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I - Barema de Pontuação, da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF. Os documentos não anexados ao currículo não serão analisados pela Banca Examinadora.

7.6 Das datas e horários prováveis de realização das provas:

7.6.1 A prova escrita será realizada na **data provável de 14 de agosto de 2015**.

7.6.2 A prova de aptidão didática será realizada na **data provável de 15 de agosto de 2015**.

7.6.3 As datas, locais e horários das demais etapas do concurso serão posteriormente divulgados.

7.6.4 As provas poderão ser realizadas no Campus de Petrolina no endereço: Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917 **e/ou** no Campus Juazeiro no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48902-300. Os locais definitivos e os números das respectivas salas estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia **06 de agosto de 2015**.

7.6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.6.6 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste concurso público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.7 Da Banca Examinadora:

7.7.1 A Comissão Organizadora divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias úteis antes da realização do concurso, as bancas examinadoras para encaminhamento dos trabalhos.

8. Dos recursos:

8.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

8.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

8.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das inscrições homologadas.

8.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

8.3 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da banca examinadora, a substituição de qualquer membro desta, caso haja comprovação de conflito de interesse, de acordo com o estabelecido no § 5º do Art. 24 da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF.

8.3.1 O pedido de impugnação de membro da banca examinadora deverá ser encaminhado à Comissão Gestora do Concurso, e deverá conter, obrigatoriamente,

a identificação, a assinatura do (a) impugnante e a matéria de fato e/ou de direito, objeto da impugnação.

8.3.2 A Comissão Gestora terá até 2 (dois) dias para se manifestar, por escrito, quanto à solicitação supracitada e, caso necessário, substituir algum membro da banca examinadora.

8.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de vistas da correção das provas escrita e didática e revisão de julgamento de qualquer prova à banca examinadora.

8.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

8.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos pedidos de revisão, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

8.5 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br, ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino – PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

8.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

9. Da classificação:

9.1 A nota de cada etapa será calculada a partir da média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro das bancas examinadoras.

9.2 A média final será calculada pela média ponderada dos valores obtidos em cada etapa, sendo que a prova de aptidão didática terá peso igual a 4,0 (quatro), a prova escrita terá peso igual a 3,0 (três), a prova de títulos terá peso igual a 2,0 (dois) e a prova de defesa de memorial, terá peso igual a 1,0 (um).

9.3 Havendo mais de 1 (um) candidato classificado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função da soma das médias alcançadas nas provas escrita, de aptidão didática, defesa de memorial e a nota da prova de títulos.

9.4 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos nas provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

9.5 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, na prova escrita, poderá participar da prova de aptidão didática.

9.6 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em

cada uma das provas escrita e de aptidão didática, participará da terceira etapa do concurso (defesa de memorial). A nota da prova de defesa de memorial é apenas classificatória.

9.7 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, terão os títulos avaliados. A nota da prova de títulos é apenas classificatória.

9.8 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- Maior número de pontos na prova escrita;
- Maior número de pontos na prova de aptidão didática;

c) Maior número de pontos na prova de defesa de memorial;

d) Maior número de pontos na prova de títulos; e

e) Maior idade.

9.9 A Comissão Gestora publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

9.10 No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga e até 9 (nove) candidatos aprovados para a área com previsão de 2 (duas) vagas, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

10. Da remuneração, regime jurídico e descrição do cargo:

Cargo	Denominação	Titulação	Regime de trabalho	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Auxiliar	Especialização	20 horas	1.966,67	152,35	2.119,02
			40 horas	2.764,45	253,13	3.017,58
			Dedicação Exclusiva	3.804,29	608,22	4.412,51
	Assistente A	Mestrado	20 horas	1.966,67	428,07	2.394,74
			40 horas	2.764,45	835,05	3.599,50
			Dedicação Exclusiva	3.804,29	1.931,98	5.736,27
	Adjunto A	Doutorado	20 horas	1.966,67	785,93	2.752,60
			40 horas	2.764,45	1.934,76	4.699,21
			Dedicação Exclusiva	3.804,29	4.540,35	8.344,64

10.1 Regime Jurídico: Estatutário, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

10.2 O cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

10.3 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

11. Da nomeação e investidura no cargo:

11.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Secretaria de Gestão de Pessoas da UNIVASF (telefone: 87 2101-6737) até 05 dias antes do prazo final para posse.

11.3 São requisitos para investidura no cargo, comprovados na data da posse:

11.3.1 Ter sido aprovado no respectivo concurso público.

11.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

11.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino).

11.3.4 Estar com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse.

11.3.5 Possuir comprovante de titulação exigida para ingresso no cargo/área de conhecimento a que concorrer, conforme consta nos itens 2.1 deste edital.

11.3.6 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

11.3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;

11.3.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº. 8.112/90.

11.3.9 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.4 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Unidade do SIASS/UNIVASF (telefone: 87 2101-6745) até 05 dias antes do prazo final para posse.

11.5 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

11.6 As declarações emitidas com prazo superior a 2 (dois) anos não serão aceitas para fins de comprovação de titulação.

12. Da homologação:

12.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

12.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16

do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no art. 3º da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

12.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para portador de deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

12.4 O candidato negro, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para negro referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

13. Das disposições gerais:

13.1 A Comissão Organizadora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

13.2 O concurso terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 8.112/90.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

13.4 O currículo devidamente comprovado entregue pelo candidato na ocasião da prova de títulos, não será devolvido ao candidato.

13.5 Os candidatos nomeados e empossados, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas no item 2.1 deste edital, desde que na sua área de formação.

13.6 Os candidatos aprovados e nomeados para regime de trabalho estabelecido no edital só poderão pedir alteração de regime após aprovação em estágio probatório.

13.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a SGP da UNIVASF, no telefone: (87)2101-6737 ou através do e-mail: sgp@univasf.edu.br.

13.8 Poderá haver gravação da prova didática e da prova de memorial, bem como a microfilmagem das provas escritas para consulta posterior, conforme disposto na Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 e seu Decreto regulamentador nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

(*) **Este texto não substitui o publicado no DOU nº 121, de 29/06/2015, seção 3, páginas 34 a 37.**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 25 DE 29 DE JUNHO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, Portaria MEC nº 437, de 22/05/2013, publicada no DOU de 23/05/2013, bem como o teor do processo nº 23402.001465/2015-45 e o Memorando nº 052/2015 – DPE/PROEN, resolve:

1 - INCLUIR a área de conhecimento de **Geotecnia** no Concurso Público para Professor da Carreira de Magistério Superior, regido pelo Edital nº 24, de 26 de junho de 2015, publicado no DOU de 29 de junho de 2015, nas condições que seguem:

Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Acadêmica	Colegiado Acadêmico/Campus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01	Geotecnia	Geologia aplicada à engenharia; Mecânica dos solos e suas aplicações; Terraplanagem e pavimentação; Participação em Núcleo Temático, TCC e Estágio Curricular Supervisionado	Graduação em Engenharia Civil, com Doutorado na área de Geotecnia ou Geologia de Engenharia	Engenharia Civil/ Juazeiro-BA	DE	200,00

2 – INCLUIR no Anexo II do edital supracitado o Conteúdo Programático referente à área de Geotecnia.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26, DE 30 DE JUNHO DE 2015 (*) CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012 e, considerando o Memorando nº 31/2015-CGPCD, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público para Professor de Magistério Superior da UNIVASF, de que trata o Edital nº 19, de 29 de abril de 2015, publicado no DOU nº 81, de 30/04/2015, por área de conhecimento, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Biodiversidade e Ecologia

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Emanuella Lopes Franco	81,7	93,1	53,2	29,5	75,34	1º lugar
Jhonathan de Oliveira Silva	78,3	84,6	68,4	40,0	75,0	2º lugar
Marcos Moura Nogueira	72,7	94,8	56,0	37,7	74,7	3º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Biologia Celular, Genética, Biologia Evolutiva e Ecologia Molecular

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Claudine Gonçalves de Oliveira	79,3	88,4	62,8	37,1	75,2	1º lugar
Cíntia Luiza Mascarenhas de Souza	93,3	83,6	54,4	28,4	74,9	2º lugar
Sérgio Luiz da Rocha Gomes Filho	76,6	89,6	60,9	29,1	73,7	3º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Bioquímica Básica e Bioquímica Clínica

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Ferreira da Silva Araújo	94,3	77,6	42,1	40	71,8	1º lugar
Fernando Vanraj Silva Rodrigues	77,3	75,8	3,75	19,4	55,3	2º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Climatologia, Pedologia e Geomorfologia

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo de Freitas Amorim	74,0	94,3	38,6	38,7	71,5	1º lugar
Daniel Vieira de Sousa	74,7	71,7	37,3	36,2	62,2	2º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Humana

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Átila de Menezes Lima	74,3	80,0	39,2	33,3	65,4	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geologia e Geomorfologia

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Luciano Cintrão Barros	70,0	76,0	58,2	37,7	66,81	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Hidrogeografia, Cartografia e Sensoriamento Remoto

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Hees de Negreiros	70,0	88,0	74,6	40,0	75,1	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Instrumentação Industrial

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Menezes Prates	81,0	79,0	9,7	30	60,8	1º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Licenciaturas; Pedagogia

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Itamar Soares Oliveira	98,6	98,5	30,8	38,3	78,9	1º lugar
Arthur Lima da Silva	98,3	82,9	25,8	33,6	71,1	2º lugar
Zilene Moreira Pereira	72,0	85,5	52,8	38,7	70,2	3º lugar
Givanildo da Silva	91,6	70,0	31,9	15,0	63,3	4º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Martins da Silva Saba	70,0	87,1	23,0	32,4	63,6	1º lugar
Jose Ronaldo Alves	73,7	71,3	21,5	25,8	57,5	2º lugar
Érico Cristiano Alves Barbosa	70,0	76,5	11,5	19,4	55,84	3º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pediatria

CANDIDATO	NOTA1	NOTA2	NOTA3	NOTA4	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Christina Delgado Leite	75,0	92,6	10,4	31,6	64,8	1º lugar
Michelle Ribeiro Viana Taveira	80,0	73,3	16,7	38,3	60,4	2º lugar

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Automação e Controle**
Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Geografia Econômica**
Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Psicologia da Educação Física**
Não houve candidatos aprovados

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Radiologia**
Não houve candidatos inscritos

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
 Reitor

(*) **Este texto não substitui o publicado no DOU nº 123, de 01/07/2015, seção 3, páginas 34 e 35.**

Substituição Remunerada

Nome do Servidor:	Ana Cristina de Araujo Souza Santana	Regime Jurídico:	RJU
Cargo:	Coordenação de Cadastro e Pagamento	Nome do Ocupante:	Marcelo Augusto Mousinho Gomes
Matrícula SIAPE:	1544026	Titular:	Gomes
Órgão de Lotação:	SGP	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria de Bolsas e Auxílios
Regime Jurídico:	RJU	Código:	CD-04
Nome do Ocupante:	Patricia de Souza Chaves Carvalho	Ato da Designação:	Portaria nº. 220/2015
Titular:	Carvalho	Período do Afastamento:	04.05.2015
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria de Administração de Pessoas	Motivo do Afastamento:	Afastamento do Titular da Função
Código:	CD-04	Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Ato da Designação:	Portaria nº. 274/2012	Nome do Servidor:	Cassandra Marcia Pereira dos Santos
Período do Afastamento:	27 e 28.04.2015	Cargo:	Assistente em Administração
Motivo do Afastamento:	Licença Médica do Titular da Função	Matrícula SIAPE:	1795400
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.	Órgão de Lotação:	PROEN
Nome do Servidor:	Anilde Soares dos Santos	Regime Jurídico:	RJU
Cargo:	Chefe da Seção de Empenho	Nome do Ocupante:	Erica de Sousa Checcucci
Matrícula SIAPE:	1537746	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Coordenação de Planejamento e Apoio ao Ensino
Órgão de Lotação:	PROGEST	Código:	FG-01
Regime Jurídico:	RJU	Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 244/2015
Nome do Ocupante:	Antonio Fernandes Correia de Moura	Período do Afastamento:	01 a 30.05.2015
Titular:	Moura	Motivo do Afastamento:	Afastamento do Titular da Função
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria de Orçamento	Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Código:	CD-04	Nome do Servidor:	Danielle Gomes de Andrade
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 113/2015	Cargo:	Chefia da Divisão de Desempenho
Período do Afastamento:	12 a 15.05.2015	Matrícula SIAPE:	1677142
Motivo do Afastamento:	Afastamento do Titular da Função	Órgão de Lotação:	SGP
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.	Regime Jurídico:	RJU
Nome do Servidor:	Carlos Antonio Tavares Cordeiro	Nome do Ocupante:	Kilma Carneiro da Silva
Cargo:	Assistente em Administração	Titular:	Matos
Matrícula SIAPE:	1035102	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Coordenação de Capacitação e Desempenho
Órgão de Lotação:	PROAE		

Código:	do Depart. Desenv. de Pessoas FG-01
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 252/2015
Período do Afastamento:	25 a 31.05.2015
Motivo do Afastamento:	Licença Médica do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Erica de Sousa Checcucci
Cargo:	Coordenação de Planejamento e Apoio ao Ensino
Matrícula SIAPE:	1358674
Órgão de Lotação:	PROEN
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular:	Romulo Calado Pantaleao Camará
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria de Planejamento e Ensino
Código:	CD-04
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 211/2015
Período do Afastamento:	01 a 30.05.2015
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Henrique Marcos Batista da Gamá
Cargo:	Diretoria de Contabilidade e Finanças
Matrícula SIAPE:	53404
Órgão de Lotação:	PROGEST
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular:	Antonio Pires Crisóstomo
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento
Código:	CD-02
Ato da Designação:	Portaria nº. 197/2013
Período do Afastamento:	06 a 08.05.2015
Motivo do Afastamento:	Afastamento do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Humberto Marçal Bezerra
Cargo:	Coordenação De Manutenção
Matrícula SIAPE:	1735238
Órgão de Lotação:	PU
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular:	Marcos da Mota Santos
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria de Manutenção
Código:	CD-04
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 238/2015
Período do	01 a 23.05.2015

Afastamento:	
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Illyane Alencar Carvalho
Cargo:	Chefe do Setor de Apoio à Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Matrícula SIAPE:	1656329
Órgão de Lotação:	SGP
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular:	Fatima Ketussia dos Santos
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Código:	FG-01
Ato da Designação:	Portarias/SGP nº. 231/2015 e nº.251/2015
Período do Afastamento:	01 a 15, 16 a 27.05.2015
Motivo do Afastamento:	Licença Médica do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Jose Nunes Neto
Cargo:	Assistente em Administração
Matrícula SIAPE:	1624729
Órgão de Lotação:	PROPLADI
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular:	Sidney Magno Nunes Barbosa
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Chefia da Seção de Emissão de Passagens e Diárias
Código:	FG-02
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 245/2015
Período do Afastamento:	18 a 31.05.2015
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Kátia Cordeiro Antas
Cargo:	Professor da Carreira de Magistério Superior
Matrícula SIAPE:	1639903
Órgão de Lotação:	CMED – Paulo Afonso
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular:	-
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Coordenação do CMED – Paulo Afonso
Código:	FCC
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº. 247/2015
Período do Afastamento:	18 a 31.05.2015 e 01 a 30.06.2015
Motivo do Afastamento:	*Dispensa do Titular da Função
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Servidor:	Leandro Silva Santos
Cargo:	Arquivista

Matrícula SIAPE: 1703060
 Órgão de Lotação: Protocolo Central
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Titular: Sara Fernandes Belém
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação do Protocolo Geral
 Código: FG-01
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 583/2013
 Período do Afastamento: 18 a 31.05.2015 e 01 a 30.06.2015
 Motivo do Afastamento: Licença Maternidade do Titular da Função
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Lucilia Mendes Rocha**
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula SIAPE: 2136142
 Órgão de Lotação: PROAE
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Titular: Gabriela Maria Cardoso da Cunha
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria de Assuntos Estudantis
 Código: CD-04
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 239/2015 e nº.253/2015

Período do Afastamento: 30 e 31.03.2015, 01 a 06, 09 e 10.04.2015 01 a 13 e 16 a 30.05.2015 e 01 a 30.06.2015
 Motivo do Afastamento: Licença Maternidade do Titular da Função
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Lucilia Mendes Rocha**
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula SIAPE: 2136142
 Órgão de Lotação: PROAE
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Titular: Isabel Cristina Sampaio Angelim
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Pró-Reitoria de Assistência Estudantis
 Código: CD-02
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 249/2015
 Período do Afastamento: 26 a 29.05.2015
 Motivo do Afastamento: Afastamento do Titular da Função
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Luiz da Silva Oliveira**
 Cargo: Arquivista
 Matrícula SIAPE: 1627984
 Órgão de Lotação: Protocolo Central
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Titular: Sara Fernandes Belém
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação do Protocolo Geral
 Código: FG-01

Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 217/2015
 Período do Afastamento: 04 a 15.05.2015
 Motivo do Afastamento: Licença Maternidade do Titular da Função
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Marcos Paulo Barros dos Santos**
 Cargo: Coordenação de Contabilidade
 Matrícula SIAPE: 1542158
 Órgão de Lotação: PROGEST
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Titular: Henrique Marcos Batista da Gama

Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria de Contabilidade e Finanças
 Código: CD-04
 Ato da Designação: Portaria nº. 412/2012
 Período do Afastamento: 12 a 16.05.2015
 Motivo do Afastamento: Afastamento do Titular da Função
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Mário Cleone de Souza Junio**
 Cargo: Coordenação de Gestão de Contratos de Serviços Terceirizados
 Matrícula SIAPE: 2620198
 Órgão de Lotação: SECAD
 Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Bruno Cezar Silva
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria de Gestão de Contratos
 Código: CD-04
 Ato da Designação: Portaria nº. 199/2014
 Período do Afastamento: 25 a 31.05.2015
 Motivo do Afastamento: Afastamento do Titular da Função
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Oscar Delfino de Carvalho Neto**
 Cargo: Assistente em Administração
 Matrícula SIAPE: 2137185
 Órgão de Lotação: SECAD
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Titular: Martha Lorena de Brito Assunção
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Gestão de Contratos de Aquisição e Serviços
 Código: FG-01
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 223/2015
 Período do Afastamento: 20 a 31.05.2015

Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Oscar Delfino de Carvalho Neto**
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 2137185
Órgão de Lotação: SECAD
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante: Humberto Carlos
Titular: Guimarães Pereira Neto
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Gestão de Contratos de Infraestrutura
Código: FG-01
Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 408/2014
Período do Afastamento: 01.05.2015
Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Rafael Augusto Pereira Lima**
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 2147049
Órgão de Lotação: SGP
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante: Mário Cleone de Souza

Titular: Junior
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Gestão de Contratos de Serviços Terceirizados
Código: FG-01
Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 484/2014
Período do Afastamento: 03 a 12.05.2015
Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Tarcila Vieira Gurgel**
Cargo: Divisão de Cadastro
Matrícula SIAPE: 1670369
Órgão de Lotação: SGP
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante: Ana Cristina de Araujo Souza Santana
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Cadastro e Pagamento
Código: FG-01
Ato da Designação: Portaria/SGP nº. 184/2015
Período do Afastamento: 06 a 15.05.2015
Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Diárias de Pousada e Alimentação

PCDP 000576/15

Nome do Proposto: MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXAO

CPF do Proposto: 360.803.145-68 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO FORGEPE - REGIÃO NORDESTE.

Petrolina (16/06/2015)	→	Recife (16/06/2015)
Recife (16/06/2015)	→	Natal (19/06/2015)
Natal (19/06/2015)	→	Natal (20/06/2015)
Natal (20/06/2015)	→	Recife (20/06/2015)
Recife (20/06/2015)	→	Petrolina (20/06/2015)

Valor das Diárias: 437.60

PCDP 000591/15

Nome do Proposto: NATALIA MICHELI TAVARES DO NASCIMENTO SILVA MENDES

CPF do Proposto: 051.181.704-51 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: BANCA EXAMINADORA (CONCURSO)

Descrição Motivo: COMPOR BANCA EXAMINADORA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DA UNIVASF.

Senhor do Bonfim (11/06/2015)	→	Petrolina (15/06/2015)
-------------------------------	---	------------------------

Petrolina (15/06/2015)		→	Senhor do Bonfim (15/06/2015)	
			Valor das Diárias:	745.65
PCDP	000596/15			
Nome do Proposto:	FABIO SILVA SANTIAGO			
CPF do Proposto:	020.649.745-80	Cargo ou Função:	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	
Motivo da Viagem:	Nacional - Treinamento			
Descrição Motivo:	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO PORTAL DA CAPES / REUNIÃO SIBI			
Senhor do Bonfim (16/06/2015)		→	Petrolina (18/06/2015)	
Petrolina (18/06/2015)		→	Senhor do Bonfim (18/06/2015)	
			Valor das Diárias:	391.65
PCDP	000598/15			
Nome do Proposto:	MARCOS DA MOTA SANTOS			
CPF do Proposto:	647.283.665-53	Cargo ou Função:	TECNICO DE LABORATORIO AREA	
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço			
Descrição Motivo:	INSTALAR TUBULAÇÃO DE GÁS NO LABORATÓRIO; AR CONDICIONADO COM ADEQUAÇÕES DE PONTOS ELÉTRICOS E PASSAGEM DE TUBULAÇÃO NO FORRO; PELÍCULAS NAS JANELAS DO AUDITÓRIO E LABORATÓRIOS, NO PERÍODO DE 16 A 18/06/15 NO CAMPUS PAULO AFONSO/BA.			
Petrolina (16/06/2015)		→	Paulo Afonso (18/06/2015)	
Paulo Afonso (18/06/2015)		→	Petrolina (18/06/2015)	
			Valor das Diárias:	477.90
PCDP	000599/15			
Nome do Proposto:	ANDERSON VIEIRA SANTOS			
CPF do Proposto:	038.003.053-56	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço			
Descrição Motivo:	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS DOCENTES DO CAMPUS DE PAULO AFONSO/BA, PARA LEVANTAR AS DEMANDAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, BEM COMO TRATAR DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE IDIOMAS E AINDA REALIZARMOS UMA REUNIÃO COM A CHESF, E OUTRA COM A PREFEITURA PARA ABORDAR SOBRE CONVÊNIOS.			
Petrolina (18/06/2015)		→	Paulo Afonso (20/06/2015)	
Paulo Afonso (20/06/2015)		→	Petrolina (20/06/2015)	
			Valor das Diárias:	408.60
PCDP	000600/15			
Nome do Proposto:	NELSON FELIPE FALCAO MONTE			
CPF do Proposto:	023.135.014-77	Cargo ou Função:	TECNICO EM QUIMICA	
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço			
Descrição Motivo:	ACOMPANHAR, COMO RESPONSÁVEL, O PROJETO MUSEU ITINERANTE DE ANATOMIA ANIMAL, NO PERÍODO DE 19 A 21 DE JUNHO DE 2015.			
Petrolina (19/06/2015)		→	Salgueiro (21/06/2015)	
Salgueiro (21/06/2015)		→	Petrolina (21/06/2015)	
			Valor das Diárias:	418.60
PCDP	000603/15			
Nome do Proposto:	ISAAC FARIAS CANSANCAO			
CPF do Proposto:	616.550.903-72	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	

Proposto:
Motivo da Viagem: REUNIÃO
Descrição: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE -CPPD, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17/06/15, NO CAMPUS PETROLINA/PE.
Motivo:

Paulo Afonso (17/06/2015)	→	Petrolina (18/06/2015)
Petrolina (18/06/2015)	→	Paulo Afonso (18/06/2015)
		Valor das Diárias: 231.60

PCDP 000607/15

Nome do Proposto: JOAO BOSCO GASPARINI
CPF do Proposto: 479.025.077-68 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA REVISÃO.
Motivo:

Juazeiro (17/06/2015)	→	Simões Filho (19/06/2015)
Simões Filho (19/06/2015)	→	Juazeiro (19/06/2015)
		Valor das Diárias: 377.61

PCDP 000608/15

Nome do Proposto: JOAO BOSCO GASPARINI
CPF do Proposto: 479.025.077-68 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA REVISÃO.
Motivo:

Juazeiro (29/06/2015)	→	Simões Filho (01/07/2015)
Simões Filho (01/07/2015)	→	Juazeiro (01/07/2015)
		Valor das Diárias: 377.61

PCDP 000609/15

Nome do Proposto: CELIA VIRGINIA ALVES DE SOUZA
CPF do Proposto: 008.207.625-12 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição: REALIZAR A APLICAÇÃO DO TESTE TEOFL
Motivo:

Juazeiro (13/06/2015)	→	Senhor do Bonfim (13/06/2015)
Senhor do Bonfim (13/06/2015)	→	Juazeiro (13/06/2015)
		Valor das Diárias: 88.50

PCDP 000610/15

Nome do Proposto: CHARLES PINHEIRO DE SOUZA
CPF do Proposto: 043.371.764-54 **Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição: Realização de serviços e instalações (tubulações de gás, películas em janelas, pontos elétricas) no laboratório
Motivo:

Petrolina (16/06/2015)	→	Paulo Afonso (19/06/2015)
Paulo Afonso (19/06/2015)	→	Petrolina (19/06/2015)
		Valor das Diárias: 551.70

Diárias:**PCDP 000612/15****Nome do** ANA PAULA LOPES DA SILVA**Proposto:****CPF do** 048.053.753-45**Cargo ou Função:**

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Proposto:**Motivo da** Nacional - Encontro/Seminário**Viagem:****Descrição** PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA CAPES SOBRE PORTAL DE PERÍODICOS; PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO DO SIBI E DE
Motivo: REUNIÃO SOBRE A 2ª FLIUNIVASF - FESTA LITERÁRIA DA UNIVASF

São Raimundo Nonato (16/06/2015) → Juazeiro (18/06/2015)

Juazeiro (18/06/2015) → São Raimundo Nonato (18/06/2015)

Valor das
Diárias: 391.65**PCDP 000613/15****Nome do** HELDER RIBEIRO FREITAS**Proposto:****CPF do** 930.055.985-00**Cargo ou Função:**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Proposto:**Motivo da** AULA DE CAMPO**Viagem:****Descrição** REALIZAR AULA DE CAMPO REFERENTE A DISCIPLINA DE GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA GERAL DO CURSO DE
Motivo: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Petrolina (20/06/2015) → Campo Formoso (20/06/2015)

Campo Formoso (20/06/2015) → Petrolina (20/06/2015)

Valor das
Diárias: 88.50**PCDP 000614/15****Nome do** FULVIO TORRES FLORES**Proposto:****CPF do** 127.646.518-13**Cargo ou Função:**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Proposto:**Motivo da** REUNIÃO**Viagem:****Descrição** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO IDIOMAS SEM FRONTEIRAS -FRANCÊS, A SER REALIZADA NO DIA 15/06/15, NA
Motivo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEC, EM BRASÍLIA/DF.

Petrolina (14/06/2015) → Brasília (16/06/2015)

Brasília (16/06/2015) → Petrolina (16/06/2015)

Valor das
Diárias: 621.60**PCDP 000620/15****Nome do** TELIO NOBRE LEITE**Proposto:****CPF do** 022.333.834-60**Cargo ou Função:**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Proposto:**Motivo da** Nacional - A Serviço**Viagem:****Descrição** PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DOCENTES E DISCENTES DO CAMPUS DA UNIVASF DE PAULO AFONSO.**Motivo:**

Petrolina (18/06/2015) → Paulo Afonso (19/06/2015)

Paulo Afonso (19/06/2015) → Petrolina (19/06/2015)

Valor das
Diárias: 283.35**PCDP 000621/15****Nome do** AIRTON DE DEUS CYSNEIROS CAVALCANTI**Proposto:****CPF do** 029.144.124-60**Cargo ou Função:**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Proposto:**Motivo da** REUNIÃO**Viagem:**

Descrição Participar de reunião ordinária do Conuni.
Motivo:

Senhor do Bonfim (19/06/2015)	→	Petrolina (19/06/2015)
Petrolina (19/06/2015)	→	Senhor do Bonfim (19/06/2015)
		Valor das Diárias: 71.55

PCDP 000622/15

Nome do ANILSON JOSE DE SOUZA

Proposto:

CPF do 719.698.884-15

Cargo ou Função:

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Proposto:

Motivo da Viagem: REUNIÃO

Descrição Participar de reunião ordinária do Conuni.
Motivo:

Senhor do Bonfim (19/06/2015)	→	Petrolina (19/06/2015)
Petrolina (19/06/2015)	→	Senhor do Bonfim (19/06/2015)
		Valor das Diárias: 71.55

PCDP 000630/15

Nome do ANTONIO FERNANDES COELHO NETO

Proposto:

CPF do 004.989.755-17

Cargo ou Função:

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Proposto:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição FAZER INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI A FIM DE PROVER O ACESSO À REDE LÓGICA E TELEFONIA.
Motivo:

Petrolina (29/06/2015)	→	São Raimundo Nonato (01/07/2015)
São Raimundo Nonato (01/07/2015)	→	Petrolina (01/07/2015)
		Valor das Diárias: 391.65

PCDP 000640/15

Nome do GLAUCIA NOELI MAROSO HAJJ

Proposto:

CPF do 275.160.368-89

Cargo ou Função:

Proposto:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição MINISTRAR AULAS NO MINTER EM ONCOLOGIA.
Motivo:

São Paulo (26/06/2015)	→	Petrolina (27/06/2015)
Petrolina (27/06/2015)	→	São Paulo (27/06/2015)
		Valor das Diárias: 265.50

Extratos de Convênios/Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402002341201404.

PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO.

CNPJ Contratado: 08394735000159. Contratado:

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS -LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de 03 (três) câmeras fotográficas digitais e demais características contidas no Termo de

Referência e Edital com serviços de assistência técnica destinados ao Programa Escola Verde, da UNIVASF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 08/05/2015 a 08/05/2016. Valor Total: R\$ 4.337,55. Fonte: 112000000 - 2015NE800435. Data de Assinatura: 08/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2015 - UASG
154421**

Nº Processo: 23402001275201528.
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 09592204000133. Contratado: SOLUMIX COMERCIO DE -ELETROELETRONICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de 01 (uma) chapa à gás para lanche e demais características contidas no Termo de Referência e Edital, com serviço de assistência técnica, destinado à UNIVASF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 19/05/2015 a 19/05/2016. Valor Total: R\$ 768,90. Fonte: 112000000 - 2015NE800501. Data de Assinatura: 19/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2015 - UASG
154421**

Nº Processo: 23402001288201505.
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 08599785000172. Contratado: MULTICOMPANY BRASIL TECNOLOGIA E -SISTEMAS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho telefônico sem fio, com serviço de assistência técnica, destinado à Escola Verde, da UNIVASF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 20/05/2015 a 20/05/2016. Valor Total: R\$ 120,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800504. Data de Assinatura: 20/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2015 - UASG
154421**

Nº Processo: 23402001275201528.
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 08394735000159. Contratado: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS -LTDA - ME. Objeto: Aquisição de 03 (três) câmeras fotográficas digitais e demais características contidas no Termo de Referência e Edital, com serviço de assistência técnica, destinado à UNIVASF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 20/05/2015 a 20/05/2016. Valor Total: R\$ 4.337,55. Fonte: 112000000 - 2015NE800497. Data de Assinatura: 20/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2015 - UASG
154421**

Nº Processo: 23402001288201505.
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 08394735000159. Contratado:

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS -LTDA - ME. Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmeras fotográficas digitais e demais características contidas no Termo de Referência e Edital, com serviços de assistência técnica destinados ao programa Escola Verde da UNIVASF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 20/05/2015 a 20/05/2016. Valor Total: R\$ 2.891,70. Fonte: 112000000 - 2015NE800512. Data de Assinatura: 20/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 1/2015 - UASG
154421**

Número do Contrato: 181/2014.
Nº Processo: 23402002037201378.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 07199546000162. Contratado: AB ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 90 dias, do prazo de execução em 90 dias e o acréscimo ao valor original na ordem de R\$ 647.849,41. Fundamento Legal: Art. 57, ÷1º, I e IV e Art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2015 a 07/01/2016. Valor Total: R\$647.849,41. Fonte: 112000000 - 2015NE800578. Data de Assinatura: 01/06/2015.

(SICON - 01/06/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 1/2015 - UASG
154421**

Número do Contrato: 312/2014.
Nº Processo: 23402000259201437.
PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 42194191000110. Contratado: NUTRICASH SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 312/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/06/2015. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Cláusula Décima Sétima - Da vigência Contratual. Vigência: 03/06/2015 a 02/06/2016. Data de Assinatura: 28/05/2015.

(SICON - 01/06/2015) 154421-26230-2015NE800029

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
No- 3/2015**

Espécie: Processo: 23402.000660/2014-77. Partícipes: Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF e Ecovale do São Francisco - ECOVALE, e, na condição de intervenientes executantes, a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Petrolina - COOMARCA e a Cooperativa dos Catadores de Petrolina - RENASCER. Objeto: Realização da coleta seletiva de resíduos recicláveis nos campi da UNIVASF. Prazo de vigência: doze meses, a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 28 de maio de 2015. Signatários: pela UNIVASF: Juliane Tolentino de Lima - Reitor; pela

ECOVALE: Erlânia Patrícia de Oliveira Silva - Presidente; pela COOMARCA: José Ivo dos Santos - Presidente; pela RENASCER: Cristiana Leite da Silva - Presidente.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço: 18/2015, Pregão: 11/2015, Fornecedor Registrado: 04. Total de itens: 32. Valor Total da Ata R\$428.377,04. Vigência: 06/05/2015 a 05/05/2016.

Ata de Registro de Preço: 19/2015, Pregão: 65/2014, Fornecedor Registrado: 02. Total de itens: 02. Valor Total da Ata R\$ 53.000,00. Vigência 13/05/2015 a 12/05/2016.

Ata de Registro de Preço: 20/2015, Pregão: 9/2015, Fornecedor Registrado: 01. Total de itens: 01. Valor Total da Ata R\$ 58.151,92. Vigência 13/05/2015 a 12/0/2016.

Ata de Registro de Preço: 21/2015, Pregão: 7/2015, Fornecedor Registrado: 01. Total de itens: 01. Valor Total da Ata R\$ 51.960,00. Vigência 22/05/2015 a 21/05/2016.

Ata de Registro de Preço: 22/2015, Pregão: 37/2015, Fornecedor Registrado: 01. Total de itens: 09. Valor Total da Ata R\$ 487.649,40. Vigência 20/05/2015 a 19/05/2016.

Detalhamento das Atas no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre (UASG 154421)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato 448/2014-Univasf. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: RAI ALVES TAMARINDO, CPF: 087.818.644-18. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato 448/2014. Vigência: 06/06/2015 até 23/12/2015. Data da Assinatura: 03/06/2015. Espécie: Segundo Termo Aditivo Ao Contrato 447/2014-Univasf. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: SUZANA VIEIRA RABELO, CPF: 065.530.004-09. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato 447/2014. Vigência: 05/06/2015 até 23/12/2015. Data da Assinatura: 03/06/2015.

EXTRATO DE CONTRATO No- 115/2015 - UASG 154421

Processo: 23402001171201432. PREGÃO SRP Nº 32/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 13691690000114. Contratado: D.N.A. - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE-ACO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de 41 estantes de aço reforçada e demais características contidas no termo de referência e edital, destinadas a Univasf. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 09/03/2015 a 09/03/2016. Valor Total: R\$8.199,59. Fonte: 112000000 - 2015NE800642. Data de Assinatura: 09/03/2015.

(SICON - 08/06/2015) 154421-26230-2015NE800029

EXTRATO DE CONTRATO No- 231/2015 - UASG 154421

Processo: 23402000280201513. PREGÃO SRP Nº 54/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 03411895000145. Contratado: VILLARD COMERCIAL LTDA - ME -Objeto: Aquisição de 2 câmeras de vídeo portáteis profissional e 1 câmera fotográfica digital e demais características contidas no termo de referência e edital, com serviço de assistência técnica, destinadas a PRPPGI da Univasf. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 09/04/2015 a 09/04/2016. Valor Total: R\$4.761,80. Fonte: 112000000 - 2015NE800700. Data de Assinatura: 09/04/2015.

(SICON - 08/06/2015) 154421-26230-2015NE800029

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No- 32/2015 - UASG 154421

Processo: 23402001313201542. Objeto: Aquisição de células de carga para máquina universal de ensaios do Laboratório de Ensaios de Materiais da UNIVASF. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 08/06/2015. ANTONIO PIRES CRISOSTOMO. Pró-reitor de Gestão e Orçamento. Ratificação em 08/06/2015. JULIANELI TOLENTINO DE LIMA. Reitor. Valor Global: R\$ 14.715,75. CNPJ CONTRATADA: 42.168.526/0001-25 INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

(SIDECE - 08/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2013- UNIVASF Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: ILZE BRAGA DE CARVALHO NOBRE, CPF: 013.664.704-94. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato 318/2013. Vigência: 14/06/2015 até 14/10/2015. Data da Assinatura: 10/06/2015.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402001370201441.

Objeto: Pregão Eletrônico - Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião azada, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, aquisição de equipamentos de informática. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 11/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. José de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina Centro - PETROLINA - PE. Entrega

das Propostas: a partir de 11/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO DE BRITO E SILVA FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 10/06/2015) 154421-26230-2015NE800073

PREGÃO Nº 29/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402000318201558.

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual compra de adubos e rações, visando suprir demandas dos Colegiados Acadêmicos e Setores Administrativos desta Universidade. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 11/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. José de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina Centro - PETROLINA - PE. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2015 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

DENISE RODRIGUES CAMANDAROBA
Pregoeira

(SIDECA - 10/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

PREGÃO Nº 39/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402002336201493.

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual compra de ares-condicionados visando suprir demandas da Prefeitura Universitária - PU e do Projeto de Integração do São Francisco PISF/UNIVASF, face a iminente conclusão de obras em distintos campi da Instituição. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 11/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. José de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina Centro - PETROLINA - PE. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2015 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br.

POLIANNA KARLA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDECA - 10/06/2015) 154421-26230-2015NE800237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402000375201537.

PREGÃO SRP Nº 49/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 12426369000140. Contratado: PAULO PINTO DE ARAUJO NETO - EPP -Objeto: Aquisição de 4 aparelhos aplicação eletroforese e demais características contidas no termo de referência e edital, com serviço de assistência técnica, destinados ao curso de medicina de Paulo Afonso/BA da Univasf. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 10/06/2015 a 10/06/2016. Valor

Total: R\$5.564,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800684. Data de Assinatura: 10/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 154421-26230-2015NE800029

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 04.12.0241.01; Data de Assinatura: 17/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, CNPJ nº 05.440.725/0001-14; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 02/07/2016; Prazo de Prestação de Contas: 31/08/2016.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402002021201446.

Objeto: Pregão Eletrônico - Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião azada, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, eventual aquisição de madeiras. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 22/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. José de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina Centro - PETROLINA - PE. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2015 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br.

POLIANNA KARLA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDECA - 19/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402000099201515.

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Veículos para o PISF/UNIVASF, conforme disposições previstas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 22/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. José de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina Centro - PETROLINA - PE. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2015 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO DE BRITO E SILVA FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 19/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402001429201409.

Objeto: Aquisição de software da plataforma Embarcadero Delphi XE6 Architect ou versão superior, para desenvolvimento de sistemas em linguagem Object Pascal, multi-plataforma, interoperável com os principais

Sistemas de Gerenciamento de Banco de dados do mercado, acompanhado de ferramentas de modelagem (modelador). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/06/2015. ANTONIO PIRES CRISOSTOMO. Pró-reitor de Gestão e Orçamento. Ratificação em 22/06/2015. JULIANELI TOLENTINO DE LIMA. Reitor. Valor Global: R\$ 18.165,00. CNPJ CONTRATADA: 13.480.093/0001-40 E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECA - 22/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 306/2015

Contrato de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ: 05.440.725/0001-14. Contratado: ALENCAR DE MIRANDA AMARAL, CPF: 064.222.306-80. Objeto: serviços de docência na área de HISTÓRIA DO BRASIL INDÍGENA E COLONIAL, com zelo, eficiência e lealdade, de acordo com os regulamentos, regimentos e normas específicas, a que se subordinará a execução do Contrato nº 306/2015. Carga Horária: 40 horas semanais. Prazo de Vigência: de 18/06/2015 até 18/09/2015. Data da assinatura: 18/06/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº 309/2015

Contrato de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ: 05.440.725/0001-14. Contratado: ARTHUR LIMA DA SILVA, CPF: 007.938.385-84. Objeto: serviços de docência na área de EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, com zelo, eficiência e lealdade, de acordo com os regulamentos, regimentos e normas específicas, a que se subordinará a execução do Contrato nº 309/2015. Carga Horária: 40 horas semanais. Prazo de Vigência: de 22/06/2015 até 22/10/2015. Data da assinatura: 22/10/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2014-UNIVASF

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: CICERO TAUMATURGO LEÔNIDAS DUM, CPF: 089.233.774-57. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 291/2014. Vigência: 23/06/2015 até 23/07/2015. Data da Assinatura: 22/06/2015.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço: 23/2015, Pregão: 10/2015, Fornecedor Registrado: 13. Total de itens: 170. Valor Total da Ata R\$ 448.227,50. Vigência: 01/06/2015 a 31/05/2016.

Ata de Registro de Preço: 24/2015, Pregão: 17/2015, Fornecedor Registrado: 17. Total de itens: 66. Valor Total da Ata R\$ 358.866,55. Vigência 05/06/2015 a 04/06/2016.

Detalhamento da Ata no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre UASG 154421.

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2014

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23402001429201409.

JONALICE DA SILVA REGO
P/ Coordenação de Compras Diretas

(SIDECA - 22/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402000202201519.

PREGÃO SISPP Nº 23/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 34166272000188. Contratado: ESCALADA ARTES GRAFICAS LTDA - EPPObjeto: Aquisição de 3000 diplomas em papel filigranado 120g/m e 3000 capas em color plus 180g/m e demais características contidas no termo de referência e edital, destinados a Univasf. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 18/06/2015 a 18/06/2016. Valor Total: R\$11.450,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800902. Data de Assinatura: 18/06/2015.

(SICON - 26/06/2015) 154421-26230-2015NE800029

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402001503201560.

Objeto: Aquisição de trator agrícola para o Projeto "Estruturação do Núcleo de Pesquisa em Recursos Naturais e Agrotecnologia no Semiárido" - RENAGRO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de bem destinado exclusivamente à pesquisa científica, com recursos concedidos pela FINEP. Declaração de Dispensa em 26/06/2015. ANTONIO PIRES CRISOSTOMO. Pró-reitor de Gestão e Orçamento. Ratificação em 26/06/2015. JULIANELI TOLENTINO DE LIMA. Reitor. Valor Global: R\$ 154.980,00. CNPJ CONTRATADA: 04.220.135/0001-13 TRATORVALE- TRATORES DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME.

(SIDECA - 26/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402001507201548.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Projeto "Estruturação do Núcleo de Pesquisa em Recursos Naturais e Agrotecnologia no Semiárido" - RENAGRO. Total de Itens Licitados: 00012. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica, com recursos concedidos pela FINEP. Declaração de Dispensa em 26/06/2015. ANTONIO PIRES CRISOSTOMO. Pró-reitor de Gestão e Orçamento. Ratificação em 26/06/2015. JULIANELI TOLENTINO DE LIMA. Reitor. Valor Global: R\$ 44.746,00. CNPJ CONTRATADA: 00.369.633/0001-71 CAMPBELLSIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

(SIDECA - 26/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015 - UASG 154421

Nº Processo: 23402001502201515.

Objeto: Aquisição de equipamento para o Projeto "Estruturação do Núcleo de Pesquisa em Recursos Naturais e Agrotecnologia no Semiárido" - RENAGRO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de bem destinado exclusivamente à pesquisa científica, com recursos concedidos pela FINEP. Declaração de Dispensa em 26/06/2015. ANTONIO PIRES CRISOSTOMO. Pró-reitor de Gestão e Orçamento. Ratificação em 26/06/2015. JULIANELI TOLENTINO DE LIMA. Reitor. Valor Global: R\$ 245.695,00. CNPJ CONTRATADA: 92.366.442/0001-74 J M ZANATTA E CIA LTDA.

(SIDECA - 26/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2014-UNIVASF

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14
Contratado: MARIA ALINE RODRIGUES DE MOURA, CPF: 079.865.124-58. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 472/2014. Vigência: 26/06/2015 até 23/12/2015. Data da Assinatura: 26/06/2015.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 5/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 22/06/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Veículos para o PISF/UNIVASF, conforme disposições previstas no Edital e seus anexos.

FERNANDO DE BRITO E SILVA FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 26/06/2015) 154421-26230-2015NE800339

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº- 321/ 2013-UNIVASF

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14
Contratado: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA, CPF: 254.283.858-55. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 321/2013. Vigência: 17/06/2015 até 14/10/2015. Data da Assinatura: 15/06/2015.

Escala de Férias – Exercício 2015

Nome do Servidor	Alexandre Ramalho Silva	Período	20.07 a 04.08.2015 e 14.12.2015 a 12.01.2016
Exercício	2015	Nome do Servidor	Karen Ruggeri Saad
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior	Exercício	2015
Período	14 a 24.07.15 e 04.01 a 06.02.2016	Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Nome do Servidor	Illyane Alencar Carvalho	Período	24.08 a 02.09.2015, 28.09 a 07.10.2015 e 21.10 a 14.11.2015
Exercício	2015	Nome do Servidor	Paulo Fernandes Saad
Cargo	Chefe do Setor de Apoio à Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor	Exercício	2015
Período	12 a 26.08.2015 e 31.12.2015 a 14.01.2016	Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Nome do Servidor	José Raimundo Cordeiro Neto	Período	26.08 a 04.09.2015, 25.09 a 09.10.2015 e 23.11 a 12.12.2015
Exercício	2015	Nome do Servidor	Rafael Siqueira Souza
Cargo	Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Exercício	2015
		Cargo	Técnico de Laboratório/ Área (Ênfase Em Química)
		Período	22.07 a 07.08.2015 e 07 a 19.12.2015

Nome do Servidor	Wagner Pereira Felix
Exercício	2015
Cargo	Assessoria da PROEX
Período	01 a 14.07.2015 e 23.11 a 23.12.2015

Alterações da Escala de Férias

Nome do Servidor	Adriana Gomes Ribeiro Cruz
Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração
Período Anterior	01 a 20.07.2015
Novo Período	21.11 a 10.12.2015

Nome do Servidor	Aline Braga de Carvalho Guedes
Exercício	2015
Cargo	Diretoria do Departamento de Normas e Seleção de Pessoas da SGP
Período Anterior	20 a 24.07.2015 e 27.07 a 13.08.2015
Novo Período	13 a 17.07.2015 e 20.07 a 06.08.2015

Nome do Servidor	Ana Edileia Barbosa Pereira Leal
Exercício	2015
Cargo	Nutricionista
Período Anterior	13 a 27.07.2015
Novo Período	17 a 31.07.2015

Nome do Servidor	Ana Júlia Fernandes de Oliveira Barros
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	31.08 a 08.09.2015, 19.10 a 08.11.2015 e 08 a 17.12.2015
Novo Período	10.08 a 18.09.2015

Nome do Servidor	Angel Bienvenido Gonzalez Rojas
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	05.07 a 08.08.2015
Novo Período	17 a 31.07.2015 e 12 a 31.12.2015

Nome do Servidor	Antonio Pires Crisóstomo
Exercício	2015
Cargo	Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento
Período Anterior	01 a 30.07.2015 e 23.12.2015 a 06.01.2016
Novo Período	29.06 a 16.07.2015 e 23.12.2015 a 18.01.2016

Nome do Servidor	Arlan de Assis Gonsalves
Exercício	2015
Cargo	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências Farmacêuticas
Período Anterior	17.07 a 04.08.2015 e 31.12 a 24.01.2016
Novo Período	31.12.2015 a 28.01.2016

Nome do Servidor	Augusto Miguel Nascimento Lima
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	06.07 a 31.07.2015
Novo Período	16.07 a 10.08.2015

Nome do Servidor	Cassia Regina Oliveira Santos
Exercício	2015
Cargo	Médico Veterinário
Período Anterior	20 a 30.08.2015, 21.11 a 12.12.2015 e 14 a 24.12.2015
Novo Período	03 a 17.11.2015 e 31.12.2015 a 14.01.2016

Nome do Servidor	Cleônia Roberta Melo Araújo
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	17.07 a 04.08.2015 e 31.12.2015 a 24.01.2016
Novo Período	24.07 a 07.08.2015 e 31.12.2015 a 28.01.2016

Nome do Servidor	Cleverson Thayrone da Silva Almeida
Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração
Período Anterior	16 a 31.07.2015 e 03 a 16.09.2015
Novo Período	20 a 29.07.2015, 08 a 18.09.2015 e 14 a 23.12.2015

Nome do Servidor	Clovis Manoel Carvalho Ramos
Exercício	2015
Cargo	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de

Período Anterior	Engenharia Agrícola e Ambiental 07 a 21.07.2015 e 11 a 30.12.2015	Nome do Servidor	Euriclesio Barreto Sodré
Novo Período	27.07 a 05.08.2015 e 28.12.2015 a 16.01.2016	Exercício	2015
		Cargo	Diretoria de Arte, Cultura e Ação Comunitária
		Período Anterior	20.07 a 02.08.2015
		Novo Período	31.12.2015 a 30.01.2016
Nome do Servidor	Cristiane de Queiroz Bezerra	Nome do Servidor	Frederico de Siqueira Cavalcanti
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração	Cargo	Coordenação de Supervisão, Operações e Serviços
Período Anterior	13 a 30.10.2015	Período Anterior	06.07 a 04.08.2015
Novo Período	14 a 31.07.2015	Novo Período	13 a 28.08.2015 e 10 a 23.12.2015
Nome do Servidor	Danielle Gomes de Andrade	Nome do Servidor	Gustavo Michael Camilo Sousa
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Divisão de Desempenho	Cargo	Analista de Tecnologia da Informação
Período Anterior	20.07 a 03.08.2015	Período Anterior	03 a 17.11.2015
Novo Período	27.07 a 10.08.2015	Novo Período	21.07 a 04.08.2015
Nome do Servidor	David Ramos da Rocha	Nome do Servidor	Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior	Cargo	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Mestrado em Recursos Naturais do Semiárido
Período Anterior	29.07 a 07.08.2015 e 28.12.2015 a 21.01.2016	Período Anterior	27.07 a 13.08.2015
Novo Período	20 a 29.07.2015 e 30.07 a 23.08.2015	Novo Período	13 a 30.07.2015
Nome do Servidor	Denise Miranda Ferreira	Nome do Servidor	Jane Eyre Gabriel
Exercício	2014	Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração	Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	08 a 22.06.2015	Período Anterior	20.07 a 03.08.2015
Novo Período	15 a 29.06.2015	Novo Período	14 a 28.09.2015
Nome do Servidor	Diana Maria Alexandrino Pinheiro	Nome do Servidor	Josenice Barbosa Gonçalves
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior	Cargo	Técnico em Assuntos Educacionais
Período Anterior	27.07 a 10.08.2015 e 23.12.2015 a 21.01.2016	Período Anterior	04 a 18.11.2015
Novo Período	06 a 20.07.2015 e 21.07 a 19.08.2015	Novo Período	04 a 18.12.2015
Nome do Servidor	Djane da Silva Teixeira	Nome do Servidor	Julianeli Tolentino de Lima
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Enfermeiro	Cargo	Reitor
Período Anterior	03 a 31.08.2015	Período Anterior	27.07 a 10.08.2015
Novo Período	03.11 a 01.12.2015	Novo Período	13 a 27.07.2015
Nome do Servidor	Edilene Bezerra da Silva	Nome do Servidor	Juscileia Lopes da Silva Roza
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração	Cargo	Chefe do Protocolo da
Período Anterior	27.07 a 04.08.2015		
Novo Período	21 a 29.07.2015		

Período Anterior	Secretaria do Gabinete 20 a 29.07.2015
Novo Período	21 a 30.07.2015
Nome do Servidor	Leonardo Rodrigues Sampaio
Exercício	2015
Cargo	Pró-Reitoria de Ensino
Período Anterior	27.07 a 15.08.2015
Novo Período	13.07 a 01.08.2015
Nome do Servidor	Lidiany Cavalcante de Oliveira
Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração
Período Anterior	29.06 a 08.07.2015
Novo Período	25.06 a 04.07.2015
Nome do Servidor	Livia Angelica Oliveira de Souza Reis
Exercício	2015
Cargo	Técnico em TI
Período Anterior	22.09 a 01.10.2015, 03 a 12.11.2015 e 14 a 23.12.2015
Novo Período	22.09 a 06.10.2015 e 03 17.11.2015
Nome do Servidor	Lucas dos Santos Fernandes
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	15.08 a 28.09.2015
Novo Período	01 a 15.08.2015 e 01 a 30.12.2015
Nome do Servidor	Luciana Duccini
Exercício	2015
Cargo	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências Sociais
Período Anterior	27.07 a 05.08.2015
Novo Período	20.07 a 29.07.2015
Nome do Servidor	Lucídio Lopes de Alencar
Exercício	2015
Cargo	Diretoria do SIBI
Período Anterior	10 a 25.08.2015 e 10 a 23.09.2015
Novo Período	31.07 a 15.08.2015 e 31.12.2015 a 13.01.2016
Nome do Servidor	Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Exercício	2015
Cargo	Chefe da Seção de Licitação
Período Anterior	20 a 29.07.2015
Novo Período	27.07 a 05.08.2015.
Nome do Servidor	Luiz Mariano Pereira
Exercício	2015
Cargo	Vice-Coordenação do

Período Anterior	Colegiado Acadêmico do Curso de Engenharia Mecânica
Novo Período	20.07 a 03.08.2015 27.07 a 10.08.2015
Nome do Servidor	Lydia Aninger de Barros Rocha □
Exercício	2015
Cargo	Relações Públicas
Período Anterior	01 a 30.09.2015
Novo Período	15 a 24.07.2015 e 11 a 30.09.2015
Nome do Servidor	Mara Lira de Araujo Costa Xavier
Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração □
Período Anterior	01 a 30.12.2015
Novo Período	14.09 a 13.10.2015
Nome do Servidor	Marcelo Augusto Mousinho Gomes
Exercício	2015
Cargo	Diretoria de Bolsas e Auxílios
Período Anterior	21 a 30.07.2015
Novo Período	13 a 22.07.2015
Nome do Servidor	Marcelo Domingues de Faria □
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	20.07 a 03.08.2015 e 09 a 23.12.2015
Novo Período	13.07 a 01.08.2015 e 14 a 23.12.2015
Nome do Servidor	Marcia da Silva Amorim
Exercício	2015
Cargo	Coordenação Administrativa da Secretaria do Gabinete
Período Anterior	01 a 10.06.2015
Novo Período	08 a 17.06.2015
Nome do Servidor	Marcia Paloma Silva Paraguassu Sant Ana
Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração
Período Anterior	10 a 29.07.2015
Novo Período	06 a 25.07.2015
Nome do Servidor	Marconi Oliveira de Almeida
Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	13 a 22.07.2015
Novo Período	20 a 29.07.2015

Nome do Servidor	Marcos Sales Rodrigues □	Nome do Servidor	Martha Maria de Souza Guimaraes Cavalcanti □
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior	Cargo	Médico
Período Anterior	24.07 a 07.08.2015 e 18.12.2015 a 01.01.2016	Período Anterior	16 a 25.07.2015
Novo Período	18.12.2015 a 16.01.2016	Novo Período	22 a 31.10.2015
Nome do Servidor	Maria Auxiliadora Tavares da Paixao	Nome do Servidor	Max Santana Rolemberg Farias □
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Secretaria de Gestão de Pessoas	Cargo	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Engenharia da Computação
Período Anterior	09 a 18.12.2015	Período Anterior	08 a 22.06.2015
Novo Período	24.09 a 03.10.2015	Novo Período	29.06 a 13.07.2015
Nome do Servidor	Maria Clotilde Meirelles Ribeiro □	Nome do Servidor	Miriam Cleide Cavalcante de Amorim □
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior	Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	20.07 a 13.08.2015	Período Anterior	15 a 29.07.2015
Novo Período	27.07 a 20.08.2015	Novo Período	19.08 a 02.09.2015
Nome do Servidor	Maria Helena Tavares de Matos	Nome do Servidor	Morgane Sobrinho Silveira
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Coordenação do Colegiado Acadêmico do Mestrado em Ciências Veterinárias no Semiárido	Cargo	Auditor
Período Anterior	20.07 a 11.08.2015 e 03 a 15.08.2015	Período Anterior	08 a 17.09.2015, 13 a 22.10.2015 e 03 a 12.11.2015
Novo Período	09 a 18.12.2015 e 04 a 23.11.2015	Novo Período	08 a 18.09.2015 e 03 a 21.11.2015
Nome do Servidor	Maria Celia da Silva Lima	Nome do Servidor	Nilmara Goncalves da Silva □
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Técnico em Secretariado	Cargo	Assistente em Administração
Período Anterior	06 a 17.07.2015	Período Anterior	22.06 a 01.07.2015
Novo Período	13 a 24.07.2015	Novo Período	30.06 a 09.07.2015
Nome do Servidor	Mariana Neto Rosa Lima	Nome do Servidor	Regina Wolf Queiroz
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Técnico de Laboratório/ Área (Ênfase em Biologia)	Cargo	Vice - Coordenação do Curso de Especialização "Práticas hospitalares em cães e gatos"
Período Anterior	03 a 12.08.2015 e 28.12.2015 a 16.01.2016	Período Anterior	06 a 15.07.2015 e 14 a 23.12.2015
Novo Período	08 a 18.12.2015 e 28.12.2015 a 15.01.2016	Novo Período	13.07 a 01.08.2015
Nome do Servidor	Marina Pereira Gonçalves	Nome do Servidor	Ricardo Guimaraes Cardoso
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Vice - Coordenação do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós - Graduação em Psicologia	Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior
Período Anterior	14 a 23.12.2015	Período Anterior	06.07 a 07.08.2015 e 30.11 a 11.12.2015
Novo Período	24.12.2015 a 02.01.2016	Novo Período	03 a 12.07.2015, 21.07 a 07.08.2015 e 07 a 23.12.2015

Nome do Servidor	Tania Cristina da Silva	Nome do Servidor	Wasley Carlos Gonçalves de Matos
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Pedagogo	Cargo	Técnico de Laboratório/ Área (Ênfase em Anatomia Patológica)
Período Anterior	13.07 a 01.08.2015	Período Anterior	03 a 12.08.2015
Novo Período	13.10 a 01.11.2015	Novo Período	22 a 31.07.2015
Nome do Servidor	Victor Amadeu Fernandes e Cavalcanti	Nome do Servidor	Wedson Pereira da Silva
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração	Cargo	Técnico de Laboratório/ Área (Ênfase em Eletrônica)
Período Anterior	01 a 20.09.2015	Período Anterior	06 a 15.07.2015
Novo Período	17.08 a 05.09.2015	Novo Período	13 a 22.07.2015
Nome do Servidor	Vivianni Marques Leite		
Exercício	2015		
Cargo	Coordenação de Auto-Avaliação Institucional		
Período Anterior	06 a 15.07.2015 e 31.12.2015 a 03.02.2016		
Novo Período	20 a 31.07.2015 e 31.12.2015 a 01.02.2016		

Interrupção de Férias

Nome do Servidor	Dennis Marinho Oliveira Ramalho de Souza	Nome do Servidor	Erica de Sousa Checcucci
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Professor da Carreira de Magistério Superior	Cargo	Coordenação de Planejamento e Apoio ao Ensino
Período da Convocação	02.06 a 15.07.2015	Período da Convocação	08 a 15.06.2015
Período para usufruto	17.07 a 29.08.2015	Período para usufruto	13 a 20.12.2015
Nome do Servidor	Elson Carvalho Pinheiro Silva	Nome do Servidor	Ericka Marta Alves de Oliveira Dias
Exercício	2015	Exercício	2015
Cargo	Assistente em Administração	Cargo	Vice-Diretoria do CEPPSI
Período da Convocação	09 a 27.06.2015	Período da Convocação	22 a 28.06.2015
Período para usufruto	20.07 a 07.08.2015	Período para usufruto	03 a 09.08.2015

Atos da PRPPGI

PORTARIA Nº. 36, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 30, de 30 de abril de 2015, que trata da defesa de dissertação de mestrado do discente VANIEL SANTOS SILVA, do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT.

I – EXCLUIR dia de defesa da dissertação 29.05.2015;

II – INCLUIR dia de defesa da dissertação 17.06.2015.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 37, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "INFLUÊNCIA DO COMBUSTÍVEL NA

PRODUÇÃO DE $-Al_2O_3:Eu$ E CODOPADA $-Al_2O_3:Tb-Eu$ PELO PROCESSO DE SÍNTESE DE COMBUSTÃO”, do discente GERALDO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR, do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - CPGCM, a ser realizada no dia 03 de julho de 2015, às 10h, na Univasf, no Auditório IPCM, *campus* Juazeiro-BA.

1º Examinador (interno/orientador): Prof. Dr. Nikifor Rakov Gomez – Univasf;
2º Examinador (externo): Profa. Dra. Andréa de Vasconcelos Ferraz – Univasf;
3º Examinador (externo): Profa. Dra. Mary Cristina Ferreira Alves – UEPB;
1º Suplente (externo): Prof. Dr. Nelson Cárdenas Oliveira – Univasf/CENMEC;
2º Suplente (interno): Prof. Dr. Márcio Pazzetti – Univasf.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 38, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “EFEITO DA ADIÇÃO DE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE TROLOX C E ÁCIDO ASCÓRBICO SOBRE A VIABILIDADE DE SÊMEN OVINO CRIOPRESERVADO”, do discente JONATHAN MAIA DA SILVA COSTA, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal - CPGCA, a ser realizada no dia 08 de julho de 2015, às 09:00h, na sala de Defesas (sala 03) do bloco antigo de salas de aula, *campus* Ciências Agrárias da Univasf.

1º Examinadora (interna/orientadora) Profa. Dra. Elenice Andrade Moraes – UNIVASF;
2º Examinador (interno): Prof. Dr. Edilson Soares Lopes Júnior – UNIVASF;
3º Examinador (externo): Prof. Dr. Pedro Humberto Sousa Felix – UNEB;
1º Suplente (externa): Profa. Dra. Mabel Freitas Cordeiro – UNIVASF;
2ª Suplente (interna): Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 39, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de

mestrado intitulada “ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, PERNAMBUCO”, da discente ANDREINA DE CARVALHO ARAUJO, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido- CPGCVS, a ser realizada no dia 17 de julho de 2015, às 08h, na sala de defesas do curso de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido, Bloco Antigo, *campus* de Ciências Agrárias da Univasf em Petrolina-PE.

1º Examinador (interno/orientador) Prof. Dr. Mauricio Claudio Horta – UNIVASF;
2º Examinador (externo): Prof. Dr. Fernando Ferreira – USP;
3º Examinador (interno): Prof. Dr. Raimundo Campos Palheta Junior – UNIVASF;
1º Suplente (externo): Prof. Dr. Ricardo Augusto Dias – USP;
2º Suplente (interno): Prof. Dr. Alexandre Coutinho Antonelli – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 40, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “SELEÇÃO DE BACTÉRIAS DO ÁCIDO LÁTICO (BAL) AUTÓCTONES DE LEITE CAPRINO COM POTENCIAL PROBIÓTICO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL EM QUEIJO CAPRINO ARTESANAL”, do discente WASHINGTON LUIZ GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido- CPGCVS, a ser realizada no dia 22 de julho de 2015, às 09h, no auditório do Hospital Veterinário, Bloco Antigo, *campus* de Ciências Agrárias da Univasf em Petrolina-PE.

1º Examinadora (interna/orientadora) Profa. Dra. Francesca Silva Dias Nobre – UNIVASF;
2º Examinador (externo): Prof. Dr. Svetoslav Dimitrov Todorov – UFV;
3º Examinador (interno): Prof. Dr. Mateus MatiuZZi da Costa – UNIVASF;
1º Suplente (externa): Profa. Dra. Luciana Cavalcanti de Azevedo – IF SERTÃO;
2º Suplente (interna): Profa. Dra. Jane Eyre Gabriel – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 41, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no

uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "ESTUDO DA AVALIAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, ACEITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS PELOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PETROLINA-PE", da discente MARIA THEREZA NUNES MORAIS DA SILVA, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e Biológicas - CPGCSB, a ser realizada no dia 22 de julho de 2015, às 08h, no bloco de salas de aula, *campus* Centro da Univasf, em Petrolina-PE.

1º Examinador (interno/orientador) Prof. Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida – UNIVASF;

2ª Examinadora (externa): Profa. Dra. Ângela de Oliveira Carneiro – UNIVASF;

3ª Examinadora (interna): Profa. Dra. Larissa Araújo Rolim – UNIVASF;

1ª Suplente (interna): Profa. Dra. Xirley Pereira Nunes – UNIVASF;

2ª Suplente (interna): Profa. Dra. Edigênia Cavalcante da Cruz Araújo – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 42, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "GEOESTATÍSTICA E ANÁLISE DE AGRUPAMENTO PARA DELINEAMENTO DE ZONAS DE MONITORAMENTO DE UMIDADE EM SOLO ARENOSO NO VALE DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO", do discente HENRIQUE OLDONI, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola - CPGEA, a ser realizada no dia 24 de julho de 2015, às 14h, na sala de informática do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, *campus* da Univasf em Juazeiro-BA.

1º Examinador (interno/orientador) Prof. Dr. Luís Henrique Bassoi – UNIVASF;

2º Examinador (externo): Prof. Dr. Welson Lima Simões – EMBRAPA ;

3º Examinador (interno): Prof. Dr. Clóvis Manoel Carvalho Ramos – UNIVASF;

1º Suplente (externo): Prof. Dr. Sergio Oliveira Pinto de Queiroz – UNEB;

2ª Suplente (interno): Profa. Dra. Nelci Olszewski – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 43, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DO EXTRATO ETANÓLICO DA COMMIPHORA LEPTOPHLOEOS (MART.) J.B. GILLET. FRENTE A STAPHYLOCOCCUS SPP. ISOLADOS DE CASOS DE MASTITE EM RUMINANTES", da discente ISAMARA FERREIRA DA SILVA, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido- CPGCVS, a ser realizada no dia 28 de julho de 2015, às 14h, na sala de aula do Curso de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido, Bloco Antigo, *campus* de Ciências Agrárias da Univasf em Petrolina-PE.

1º Examinador (interno/orientador) Prof. Dr. Mateus MatiuZZi da Costa – UNIVASF;

2º Examinadora (externa): Profa. Dra. Tânia Maria Sarmiento da Silva – UFRPE;

3º Examinador (externo): Prof. Dr. Rodolfo de Moraes Peixoto – IF-SERTÃO;

1º Suplente (externo): Prof. Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida – UNIVASF;

2º Suplente (interno): Prof. Dr. Daniel Ribeiro Menezes – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº. 44, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, Helinando Pequeno de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 365, de 14 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO LEITE CRU E FATORES DE VIRULÊNCIA EM STAPHYLOCOCCUS AUREUS ORIUNDOS DE BOVINOS LEITEIROS CRIADOS EM AFRÂNIO-PE", da discente RENATA DE MORAES PEIXOTO ARAÚJO, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido- CPGCVS, a ser realizada no dia 28 de julho de 2015, às 09h, na sala de aula do Curso de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido, Bloco Antigo, *campus* de Ciências Agrárias da Univasf em Petrolina-PE.

1º Examinador (interno/orientador) Prof. Dr. Mateus MatiuZZi da Costa – UNIVASF;

2º Examinadora (externa): Profa. Dra. Elizabeth Sampaio de Medeiros – UFRPE;

3º Examinadora (interna): Profa. Dra. Gisele Veneroni Gouveia – UNIVASF;

1º Suplente (externo): Profa. Dra. Josir Laine Aparecida Veschi – EMBRAPA;

2º Suplente (interno): Prof. Dr. Daniel Ribeiro Menezes – UNIVASF.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Atos da PROEX

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 058/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e MARIA JOCEANE PINTO ME - FARMACIA NUNES CNPJ: 06.007.633/0002-99 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2015. SIGNATÁRIO: Drª. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e a Srª. Maria Lucileide N. Oliveira RG: 4.307.217 SDS/PE e CPF: 764.316494-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 059/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e TERRAFACIL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 04.011.297/0001-41 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2015. SIGNATÁRIO: Drª. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e o Sr. Cristiano da Silva Mariano RG: 4157816 SSP-MG e CPF: 707.231.686-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 060/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA CNPJ: 00.348.003/0041-08 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08.

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2015. SIGNATÁRIO: Drª. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e o Sr. Pedro Carlos Gama Silva RG: 287.407 SSP/PB e CPF: 203.395.854-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 062/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e ACADEMIA F&J LTDA - NEW BODY FITNESS CNPJ: 15.555.621/0001-09 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2015. SIGNATÁRIO: Drª. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e o Sr. Fabio de Araujo Batista RG: 5875963 SSP-PE e CPF: 008.243.254-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 063/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e GG PRONTA ENTREGA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 08.774.031/0001-01 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2015. SIGNATÁRIO: Drª. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e o Sr. Gesson de Castro Cavalcanti RG: 1933881 SSP-PE e CPF: 286.907.374-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 064/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,

CNPJ 05.440.725/0001-14, e CONODOMINIUMS & NEGOCIOS CORPORATION LTDA CNPJ: 13.967.656/0001-20 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2015. SIGNATÁRIO: Dr^a. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e o Sr. Jorge Luís Macedo Coelho RG: 3198743 SSP-PE e CPF: 628.329.214-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 067/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO COOP. DE TRAB. MED. LTDA - HOSPITAL UNIMED CNPJ: 40.853.020/0004-72 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2015. SIGNATÁRIO: Dr^a. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e o Sr. José Rodrigo Videres Cordeiro de Brito RG: 2140431 SSP-PB e CPF: 917.094.405-97.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 068/2015 Participantes: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, CNPJ 05.440.725/0001-14, e MARIA LEUSANETE FIGUEIRÔA VALENÇA - FARMACIA VALENÇA CNPJ: 339.112.15/0001-13 OBJETIVO: Proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da UNIVASF, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. DISPOSITIVO: Lei nº. 11.788/08. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2015. SIGNATÁRIO: Dr^a. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira RG nº. 721.109 SSP-BA e CPF nº. 264.137.105-78, Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, e a Sr^a. Maria Leusanete Figueirôa Valença RG: 2058649 SSP-PE e CPF: 360.106.004-30.

Atos da SEAD

EDITAL N.º 02, DE 19 DE JUNHO DE 2015 – CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS E DE COORDENADORES DE TUTORIA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA A DISTÂNCIA (PARFOR).

O Secretário de Educação a Distância da Universidade Federal do Vale do São Francisco – SEAD/UNIVASF, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, no período de **22 de junho a 06 de julho de 2015**, a SEAD estará recebendo inscrições de candidatos para atuarem como COORDENADORES DE CURSO e COORDENADORES DE TUTORIA dos cursos de Formação Pedagógica (PARFOR), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da SEAD/UNIVASF, conforme disposto na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) Nº 26 de 05

de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 8 de 30 de abril de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas são destinadas para servidores da UNIVASF.

1.1.1 No ato da inscrição, o(a) candidato deverá optar por uma das funções previstas neste Edital (coordenador do curso ou de tutoria), sendo vedada a inscrição em mais de um curso e/ou função sob pena de desclassificação.

1.2 Serão destinadas as seguintes vagas: 01 (uma) vaga para Coordenador de Curso e 01 (uma) vaga para Coordenador de Tutoria para cada um dos cursos de Formação Pedagógica do Programa PARFOR do quadro a seguir:

Cursos
Artes Visuais
Ciências Biológicas
Educação Física
Física
Matemática
Química

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, no período de **22 de junho a 06 de julho de 2015**, na Secretaria de Educação a Distância (SEaD), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917, Prédio ao lado da Biblioteca do Campus Petrolina.

2.1.1 O candidato poderá realizar sua inscrição nos horários das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.2 A inscrição nesse Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e dos seus anexos, e na obrigação de cumpri-las, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

2.3 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Constitui requisito para concorrer à vaga de COORDENADOR DE CURSO, bem como à vaga de COORDENADOR DE TUTORIA no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), os cursos de que trata o presente Edital, o enquadramento em pelos menos um dos perfis:

- Professor ou pesquisador do quadro permanente da UNIVASF, preferencialmente com Licenciatura na área do curso desejado, com experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.
- Não se encontrar afastado das atividades do cargo ocupado na Univasf.

3.2 Além dos requisitos do subitem anterior, o candidato deve enquadrar-se no seguinte perfil:

- Possuir experiência docente, preferencialmente em programas de educação a distância.
- Ter habilidades para coordenar equipes.
- Conhecer o funcionamento dos cursos de educação a distância, principalmente no que concerne aos cursos de formação pedagógica (PARFOR).
- Possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma *Moodle*.
- Ter disponibilidade para atuação por 20 horas semanais, incluindo os encontros presenciais no polo, bem como para despachos semanais junto ao secretário de curso.
- Ter disponibilidade para participação em programas de capacitação promovidos pela SEaD e em reuniões semanais previamente agendadas com os tutores e com as

coordenações no âmbito do sistema UAB/SEaD/UNIVASF.

- Ter disponibilidade para visitar os polos quando solicitado.
- Ter disponibilidade para orientar os docentes e tutores a respeito da utilização dos recursos de aprendizagem, disponíveis na Plataforma *Moodle*.
- Observar os critérios éticos para o estabelecimento de uma comunicação eficaz com alunos, tutores e demais colegas de trabalho.

3.3 É vedada a inscrição de alunos pertencentes aos cursos ofertados pela SEaD/UNIVASF.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

(Envelope aos cuidados da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO E DE TUTORIA DO PARFOR– EDITAL 03/2015)

- Requerimento de Inscrição (Anexo II)
- cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas para seus membros). **Não** será aceito crachá profissional;
- cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- cópia do título de pós-graduação *stricto sensu* ou a vinculação em programa de pós-graduação de **mestrado** ou **doutorado**, conforme o perfil.
- cópia da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- documento comprobatório de experiência como professor de **magistério superior**;
- documento comprobatório de experiência com trabalho em Educação a Distância;
- Currículo e comprovação dos títulos a serem pontuados, na sequência do Barema, anexo I deste edital.
- Termo de Ciência de que, no caso de ser classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, só será convocado para assumir a função de bolsista (coordenador de curso/tutoria) após a liberação dos recursos financeiros por parte da CAPES para a execução dos cursos do PARFOR (Anexo III).

4.1 O candidato que entregar a documentação em desacordo com o que estabelece o edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo.

4.2 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a efetivação da inscrição.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Esse Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão Gestora que organizará e executará todas as etapas: análise curricular e entrevista, valendo até 100 pontos cada etapa.

5.2 A Análise Curricular de cada candidato (a), com suas respectivas comprovações ocorrerá no período de **13 a 17 de julho de 2015**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo I desse Edital.

5.3 As entrevistas com os candidatos aptos pela análise curricular serão realizadas em datas e horários a ser divulgados na página da SEaD, endereço www.sead.univasf.edu.br.

6 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Para a classificação dos(as) candidatos(as) será considerada a soma do total de pontos obtidos na Análise Curricular, com peso 0,4, e na entrevista que terá peso 0,6.

6.2 No caso de empate no resultado final de classificação entre os candidatos para o mesmo curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- b) candidato com que possuir curso de licenciatura na área do curso para qual se inscreveu.
- c) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério;
- d) candidato(a) com maior resultado na entrevista;
- e) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

7 DOS RECURSOS

7.1 O(a)s candidato(a)s, após a publicação do resultado parcial, terão 48h, úteis, para interposição de recurso administrativo, por meio do endereço processoseletivo.sead@univasf.edu.br

7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora até o prazo, máximo, de 2 dias úteis.

8 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

8.1 O Coordenador somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao coordenador, por meio de depósito bancário em conta aberta pela CAPES especificamente para esse fim, mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa PARFOR.

- a) Conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 8 de 30 de abril de 2010, o valor da bolsa mensal a ser concedida ao Coordenador selecionado é de R\$ 1.300,00

(mil e trezentos reais) para o candidato que comprovar experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no Magistério Superior.

8.2 A duração da bolsa será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada. A prorrogação dependerá do desempenho do bolsista, a critério da coordenação da UAB no âmbito da Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF.

8.3 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina.

8.4 A Implementação da bolsa será realizada pela Coordenação da UAB/SEaD UNIVASF, mediante apresentação, por parte dos candidatos selecionados, mediante convocação prévia, dos seguintes documentos:

- a) Quitação com a Justiça eleitoral;
- b) Quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- c) Currículo Lattes;
- d) Cópias do documento de identidade e do CPF;
- e) Cópia do comprovante de formação acadêmica (graduação);
- f) Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica (pós-graduação);
- g) Cópia da comprovação de experiência docente no magistério superior
- h) Formulário de Cadastramento de Bolsistas da Universidade Aberta do Brasil (a ser fornecido pela SEaD), preenchida, assinada e com assinatura reconhecida em Cartório.

8.5 A convocação dos candidatos classificados fica condicionada à liberação de recursos por parte da CAPES para a execução dos cursos do Programa PARFOR, prevista para o semestre 2015.2.

8.5.1 O candidato, no ato da inscrição, assinará termo de ciência do disposto no item 8.5 deste Edital (Anexo III).

8.6 O pagamento da bolsa ao Coordenador convocado estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades, podendo, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades da SEaD e do Programa PARFOR.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido nesse Edital.

9.2 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 O profissional que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pelo PARFOR, para as Coordenações, será automaticamente desligado do curso.

9.4 Esse processo seletivo terá validade de 01(um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela SEaD/UNIVASF, e publicados na página eletrônica www.sead.univasf.edu.br, podendo ser

prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância.

9.5 Esse Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras da SEaD/UNIVASF.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação a Distância da UNIVASF.

Petrolina, 19 de junho de 2015.

FRANCISCO RICARDO DUARTE
Secretário de Educação a Distância

Anexo I - BAREMA – Análise do currículo – Edital 02/2015 -SEAD

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Pontuação Máxima no Grupo I = **30** pontos, contando apenas a maior titulação.

Atividades	Pontos	Pontuação obtida
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	30	
Diploma de Mestre	20	
Certificado de Especialização	10	

Grupo II – Experiência em Educação à Distância - EaD

Pontuação máxima no Grupo III= **35** pontos

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Ter experiência em EaD como Professor Formador e/ou Professor conteudista.	1 ponto por cada 30h de disciplina	5 pontos	
Ter experiência em EaD como Coordenador de curso, e/ou Coordenador de tutoria e/ou Coordenador de Polo	2 pontos por semestre	10 pontos	
Ter experiência em EaD Tutor Presencial e/ou a Distância	0,5 ponto por cada 30h de disciplina	5 pontos	
Cargo de Gestão em EAD	01 ponto por ano	15 pontos	

Grupo III - Atividades ligadas ao exercício do magistério

Pontuação Máxima no Grupo IV = **35** pontos

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Experiência em Docência presencial no Magistério Superior	4 pontos por ano (período não concomitante)	20 pontos	
Experiência em Docência presencial no ensino médio ou técnico	2 pontos por ano (período não concomitante)	10	
Experiência em Docência presencial no ensino fundamental	1 ponto por ano (período não concomitante)	05	
Total pontuação currículo (soma dos itens I a III)			

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO E DE TUTORIA DO PARFOR– EDITAL 02/2015 SEAD/UNIVASF)

Inscrição para () Coordenação do **Curso** () Coordenação de **Tutoria**

Curso escolhido: Formação Pedagógica em: () Artes Visuais; () Ciências Biológicas; () Educação Física; () Física; () Matemática; () Química.

_____, natural de _____, residente à Rua:

nº _____, bairro _____, cidade _____

Telefone: _____, e-mail _____

vem requerer a Vossa Senhoria sua inscrição no processo de Seleção de Coordenador de () **Curso** () **Tutoria** da Formação Pedagógica em _____ na modalidade a distância, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF.

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do Receptor da Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, natural de _____, CPF _____, ao tempo em que requeiro minha inscrição no processo de Seleção de Coordenador de:

() **Curso** () **Tutoria** da Formação Pedagógica em _____, na modalidade a distância, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF, venho DECLARAR que tenho ciência de que, no caso de ser classificado dentro do número de vagas, só serei convocado para assumir a função de bolsista, como coordenador de _____ do Programa PARFOR após a liberação dos recursos financeiros por parte da CAPES para a execução do referido curso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

EDITAL N.º 03, DE 29 DE JUNHO DE 2015 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02 DE 19 DE JUNHO DE 2015

O Secretário de Educação a Distância da Universidade Federal do Vale do São Francisco – SEaD/UNIVASF, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital 02/2015, de 19 de junho de 2015, que trata do recebimento de inscrições de candidatos para atuarem como COORDENADORES DE CURSO e COORDENADORES DE TUTORIA dos cursos de Formação Pedagógica (PARFOR), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da SEaD/UNIVASF, para constar o seguinte:

1 Os itens abaixo do Edital 02/2015 passam a ter a seguinte redação:

"2.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, no período de **22 de junho a 10 de julho de 2015**, na Secretaria de Educação a Distância (SEaD), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917, Prédio ao lado da Biblioteca do Campus Petrolina.

3.1 Constitui requisito para concorrer à vaga de COORDENADOR DE CURSO, bem como à vaga de COORDENADOR DE TUTORIA no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), os cursos de que trata o presente Edital, o enquadramento em pelos menos um dos perfis:

c) Professor ou pesquisador do quadro permanente da UNIVASF, preferencialmente com Licenciatura na área do curso desejado, com experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior (**perfil 1**); ou Professor ou pesquisador do quadro permanente da UNIVASF, preferencialmente com Licenciatura na área do curso desejado, com experiência de, no mínimo, 1(um) ano de magistério superior ou a formação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado (**perfil 2**);

8.1.1 Conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 8 de 30 de abril de 2010, o valor da bolsa mensal a ser concedida ao Coordenador selecionado é de:

b) Para **Coordenador de Curso**: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o candidato com perfil I; ou R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o candidato com perfil II.

c) Para **Coordenador de Tutoria**: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para o candidato com perfil I; ou R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o candidato com perfil II.

8.7 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa, nos termos da Lei 11.502/2007."

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital 02/2015.

Petrolina, 29 de junho de 2015.

Francisco Ricardo Duarte
Secretário de Educação a Distância

Atos da SECAD

PORTARIA Nº. 145, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.001171/2014-32).

Nº do Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato nº. 115/2015	D.N.A DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AÇO LTDA.	Fiscal	ARCANJO FERREIRA DE SOUZA NETO	1474839

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR – SECAD

PORTARIA Nº. 146, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo o servidor abaixo relacionado (Processo nº. 23402.000848/2014-15).

Nº do Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato nº. 258/2015	PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA..	Fiscal	ÍTALO HERBERT CAVALCANTE	1553555

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR – SECAD

PORTARIA Nº. 147, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência

Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.000202/2015-19).

Nº do Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato nº. 305/2015	ESCALADA ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP.	Fiscal	DAMARIS YANA RIBEIRO	1714003
		Suplente	KEYLHA SANTANA HULLER	1760355

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR - SECAD

PORTARIA Nº. 148, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

I – REVOGAR as Portarias de nº 375 de 28 de outubro de 2014 e 055 de 24 de março de 2015.

II -DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.001549/2013-17).

Nº do Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato nº. 550/2014	FERNANDA DE SANTANA MOURA E CIA LTDA – EPP.	Fiscal Geral	MARCELA ARAÚJO DE MIRANDA HENRIQUES	1815186
		FiscalGeral	NELDSON FELIPE FALCÃO MONTE	1544060
		Fiscal Campus Petrolina	MARA CARLOTA PEREIRA GOMES	1909181
		Fiscal Campus Juazeiro	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA	1620357
		Fiscal Campus Ciências Agrárias	JUVENAL TEIXEIRA FILHO	1246298

III - Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor **NELDSON FELIPE FALCÃO MONTE**, desde de 10/06/2015.

IV - Ficam convalidados os atos praticados pela servidora **MARA CARLOTA PEREIRA GOMES**, desde de 15/06/2015.

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR – SECAD

PORTARIA Nº. 149, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.001153/2015-31).

Nº do Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SLIAPE
Contrato nº. 295/2015	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.	Fiscal	MÁRIO ALEXANDRE DE MACEDO E SILVA	1752320
		Suplente	ANDERSON ARAÚJO TEIXEIRA	1752266

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR – SECAD

PORTARIA Nº. 150, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.002377/2014-80).

Nº do Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SLIAPE
Contrato nº. 307/2015	PREMIER EVENTOS LTDA.	Fiscal	LEONARDO SOUZA CAVALCANTI	1323311
		Suplente	NADJA SUELI DIAS MEDRADO DA SILVA	1732794

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR – SECAD

PORTARIA Nº. 151, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo o servidor abaixo relacionado (Processo nº. 23402.001297/2015-98).

Nº do Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SLIAPE
Contrato nº. 304/2015	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	Fiscal	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	2139700

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR - SECAD

PORTARIA Nº. 152, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 199, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº. 46, de 08 de março de 2013 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 387, de 09 de maio de 2013, publicada no DOU nº. 93, de 16 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.000375/2015-37).

Nº do Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SLIAPE
Contrato nº. 300/2015	PAULO PINTO DE ARAÚJO NETO-EPP	Fiscal	NATÁLIA GOMES DE MORAIS	1919567
		Suplente	ISAAC FARIAS CANSANÇÃO	1641432

LEONE COELHO BAGAGI
Secretário de Administração GR - SECAD

Atos da SRCA

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF - PS-ICG 2015

Portaria nº 12/2015-SRCA de 30 de junho de 2015

A Secretária de Registro e Controle Acadêmico, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **EDITAL Nº 01/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015**, da Univasf, RESOLVE:

1. **DIVULGAR** a 5ª Relação de candidatos remanejados (ANEXO II), considerando que participaram das Reuniões de Chamada Pública e foram relacionados em lista de remanejáveis, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.
2. **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) relacionados na 5ª Relação de candidatos remanejados (ANEXO II) para realizar a matrícula **no dia 03/07/2015, próxima sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h**, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.
3. **INFORMAR** que a documentação necessária para a matrícula presencial consta no EDITAL Nº 01/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015, bem como as demais regras e procedimentos. Se o candidato faltar ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga.
4. **DETERMINAR** o cronograma para Avaliação da Condição Socioeconômica para os candidatos a serem matriculados nas vagas dos **Grupos L1 e L2**:

27/07/2015	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	Na página do PS-ICG 2015
Até dia 30/07/2015	Prazo para o recurso quanto o resultado parcial da análise socioeconômica.	Por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no link www.sistemas.univasf.edu.br/sase .
07/08/2015	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	Na página do PS-ICG 2015
Até dia 10/07/2015	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos discentes para o período 2015.2	Exclusivamente no SIC do campus de funcionamento do Curso.

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://www.srca.univasf.edu.br/?pg=paginas|psicq2015-html>.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ANEXO I - CRONOGRAMA DO 5º REMANEJAMENTO:

CURSOS: Ciências Biológicas, Ciências Sociais (Licenciatura), Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica
MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA: Ampla Concorrência, L2, L3 e L4

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES	LOCAL
03/07/2015	Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min	Matrícula dos candidatos que foram classificados dentro do número de vagas na Reunião de Chamada Pública.	SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - SRCA, 1º Andar do Prédio Administrativo da Reitoria, Campus Petrolina Centro, Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Centro - Petrolina-PE.

CURSOS: Ciências da Natureza - SRN (S. R. Nonato-PI)
MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA: Ampla Concorrência, L2 e L4

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES	LOCAL
03/07/2015	Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min	Matrícula dos candidatos que foram classificados dentro do número de vagas na Reunião de Chamada Pública.	Sala do SIC do CAMPUS SERRA DA CAPIVARA , localizado a Rua João Ferreira dos Santos, S/N, Bairro Campestre (próximo a Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM - Centro Cultural Sergio Motta) - São Raimundo Nonato/PI.

CURSOS: Medicina - PAF (Paulo Afonso-BA) MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA: Ampla Concorrência e L2			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES	LOCAL
03/07/2015	Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min	Matrícula dos candidatos que foram classificados dentro do número de vagas na Reunião de Chamada Pública.	Sala do SIC do Campus Paulo Afonso-BA, localizado no CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PAULO AFONSO - CFPPA (Antiga Escolinha da CHESF), Rua da Aurora, S/N, Quadra 27, Lote 3, Bairro General Dutra, Paulo Afonso/BA.

FIM DA RELAÇÃO DAS DATAS DO REMANEJAMENTO**ANEXO II – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS REUNIÕES**

Para acessar a relação de convocados, [clique aqui – 5º Remanejamento](#). Veja também o Cronograma com os locais e os horários no Anexo I, conforme o curso/grupo de concorrência.

Os procedimentos e normas das Reuniões de Chamada Pública estão expressos no **EDITAL Nº 01/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015**, disponível na página do processo seletivo.

FIM DA LISTAGEM.**ATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015**

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002290/2013-21 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente THAYRINE RAYANA LINS TAVARES RIBEIRO, CPF nº 02793098566 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002283/2013-20 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente FELIPE ALVES AMARAL, CPF nº 07213958488 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002284/2013-74 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente JOAO HENRIQUE RIBEIRO NUNES, CPF nº 08112016437 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002287/2013-16 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente NARA MOURA VIANA ALMEIDA BRAGA, CPF nº 03098643560 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002289/2013-05 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente TACITO FREIRE DE SA GONCALVES, CPF nº 08287537410 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002286/2013-63 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente LIVIA LARA SOARES ARCOVERDE, CPF nº 06698217484 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.002293/2013-65 de 06/11/2013 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do(a) aluno(a) discente IGOR DEAM DE MELO VIANA, CPF nº 10322827469 do curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000581/2015-47 de 23/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente NIELTON DAYVE STARNELAWID SANTOS, CPF nº 09637835482 do curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000615/2015-01 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ANGELLA ROBERTA BATISTA DA SILVA, CPF nº 07549005419 do curso de MEDICINA VETERINÁRIA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000527/2015-00 de 20/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente BIANCA OLIVEIRA DE SOUSA SANTOS, CPF nº 03458651381 do curso de CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000532/2015-12 de 20/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente GUILHERME CAMPOS VIECELI, CPF nº 10518772454 do curso de CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000533/2015-59 de 20/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente JOELSON DA SILVA MATA, CPF nº 05997111326 do curso de CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2015/SRCA, de 10 de junho de 2015

A Secretária de Registro e Controle Acadêmico, da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 23402.000366/2015-46, que trata da matrícula irregular da discente ANA FLÁVIA BARBOSA ROSA para o Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial que, apesar de aprovada no PS-PVO 2013 não realizou a matrícula presencial no prazo estipulado em Edital;

CONSIDERANDO que a discente supracitada interpelou a Comissão Gestora do PS-PVO 2013, por meio de procurador, solicitando a matrícula extemporânea e que teve a recusa desse pedido;

CONSIDERANDO a falha na inserção dos matriculados no Sistema Acadêmico em que a referida discente constava na relação de alunos regularmente matriculados;

CONSIDERANDO que foi aberto o processo em epígrafe a fim de esclarecer os fatos e que a Pró-Reitoria de Ensino, no despacho nº 37/2015, determina a regularização da matrícula da referida aluna, no prazo de dez dias úteis;

CONSIDERANDO ainda que a discente não cumpriu a decisão e informou por e-mail o desejo de não continuar os estudos no referido curso por questões pessoais, **RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a matrícula da aluna ANA FLÁVIA BARBOSA ROSA, CPF nº 06424865659, no Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial, referente ao Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas - PS-PVO 2013.

2. Realizar as alterações necessárias ao cumprimento deste ato.

Petrolina – PE, 10 de junho de 2015

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001040/2015-36 de 01/04/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente PEDRO SOUZA AMORIM JUNIOR, CPF nº 06458568436 do curso de MEDICINA VETERINÁRIA.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000712/2015-96 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ERICA DAS NEVES TORRES, CPF nº 06623365508 do curso de ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000713/2015-31 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente MAYNA DELLE DONE NEO, CPF nº 38358179812 do curso de ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000711/2015-41 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente EDNEY SOARES DE CASTRO, CPF nº 01778026346 do curso de ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2015/SRCA, de 08 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000867/2015-22 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente JANAINA DA ROCHA SANTOS, CPF nº 04238839331 do curso de CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN.

Petrolina – PE, 08 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000491/2015-56 de 20/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente JANUARIO CARLOS DE SOUZA NETTO, CPF nº 11179485440 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000494/2015-90 de 20/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente JOSE NICKDOGLAS DE SOUSA VASCONCELOS, CPF nº 01450491405 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000691/2015-17 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente JESSICA LAIS DA SILVA, CPF nº 08585256400 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000677/2015-13 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ALINE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº 03432403437 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000655/2015-45 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente VERANILDO VIEIRA LOPES, CPF nº 07402908437 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000684/2015-15 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO LINS, CPF nº 03642485480 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000627/2015-28 de 25/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ERLANE ALVES OLIVEIRA, CPF nº 06927087400 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2015/SRCA, de 16 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001038/2015-87 de 01/04/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente NATALIA SOUZA DE ANDRADE, CPF nº 03290661377 do curso de MEDICINA VETERINÁRIA.

Petrolina – PE, 16 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000502/2015-06 de 20/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente MARCOS LUIS LINS PEREIRA LIMA, CPF nº 88215539491 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000638/2015-16 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente LEILIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 04863018428 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000689/2015-30 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente DIANNA IARA DOS SANTOS, CPF nº 07442392490 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000687/2015-41 de 25/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente MILENE NAYARA FREIRE DOS SANTOS, CPF nº 08982485406 do curso de ENGENHARIA AGRONÔMICA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000701/2015-14 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ROBERIA MARIA LIMA MACHADO SANTOS, CPF nº 08700917435 do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000688/2015-95 de 25/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente NAILSON MORAES DE FREITAS, CPF nº 02170903380 do curso de ENGENHARIA AGRONÔMICA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001039/2015-10 de 01/04/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente PEDRO HENRIQUE AMARAL ALMEIDA TORRES, CPF nº 07418633408 do curso de MEDICINA VETERINÁRIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000709/2015-72 de 24/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente DANIEL BONEI DE ALENCAR REMIGIO, CPF nº 00763743437 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001033/2015-34 de 01/04/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente DYOGO AGOSTINHO DE CARVALHO, CPF nº 90647319349 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001034/2015-89 de 01/04/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ELISANGELA GOMES DE LIMA OLIVEIRA, CPF nº 02758530473 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2015/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001035/2015-23 de 01/04/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente MAURO HENRIQUE DA ROCHA LINS, CPF nº 79434541549 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2015/SRCA, de 30 de junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.000795/2015-13 de 26/03/2015 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente CICERA ROBERTA MENDES DOS SANTOS, CPF nº 11492720402 do curso de ENGENHARIA AGRÔNOMICA.

Petrolina – PE, 30 de junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001851/2014-56 de 27/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente ROBERT LIMA E SOUZA, CPF nº 02580266500 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001853/2014-45 de 27/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente SAVIO ANGELIN PEREIRA, CPF nº 58252886434 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001854/2014-90 de 27/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente SHEYLA DA SILVA SANTOS, CPF nº 05204339477 do curso de PSICOLOGIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001939/2014-78 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente AIRLA JULINE DE CARVALHO SOARES FREIRE, CPF nº 01391360532 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001940/2014-01 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente ALLISON ED SILVA, CPF nº 05317564590 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001941/2014-47 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente ANNE CAROLINE LOPES SATIRO, CPF nº 04761113588 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001943/2014-36 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente DEMAR ALVES DE AZEVEDO E SILVA, CPF nº 01935268597 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001945/2014-25 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente MARJORE EMANUELLE ANDRADE XAVIER, CPF nº 05537009447 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001946/2014-70 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente PATRICIA JANAYNA BARBOSA SANTOS, CPF nº 10011701480 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001948/2014-69 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente THARLEY MARINHO ANDRADE, CPF nº 09192866409 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001949/2014-11 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente ALBERTO FABRICIO GRANJA NUNES, CPF nº 07307270412 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001950/2014-38 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente ANDRE DE ALENCAR LUBARINO, CPF nº 10338529454 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001951/2014-82 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente MACIO FABRICIO SANTOS LEITE, CPF nº 06770441438 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001952/2014-27 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente MARCELA REIS MOREIRA FERNANDES, CPF nº 07796219482 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001953/2014-71 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO do discente MARCELO HENRIQUE DE MORAIS PARENTE ANDRADE, CPF nº 1115577433 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001955/2014-61 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente SARA NUNES, CPF nº 10740170481 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001956/2014-13 de 29/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente TAILANE CIBELE DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº 03229563581 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001707/2014-10 de 25/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente FRANCIANE CARINA GERIONI, CPF nº 01872373526 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001708/2014-64 de 25/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente LIRIS GABRIELI BARROS RODRIGUES, CPF nº 05945824585 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001709/2014-17 de 25/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente MAGNA NEVES FREITAS, CPF nº 08410041456 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

ATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2014/SRCA, de 30 de Junho de 2015

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do processo nº 23402.001710/2014-33 de 25/09/2014 que trata do desligamento de discente, baseado na resolução nº 05/2008, de 20 de junho de 2008; **RESOLVE:**

Tornar público o DESLIGAMENTO da discente MICHELLY BARBOSA MARINHO, CPF nº 10854399410 do curso de ZOOTECNIA.

Petrolina – PE, 30 de Junho de 2015.

Alane Pereira de Oliveira
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

"A boa vontade é condição indispensável para sermos dignos de felicidade"

Immanuel Kant